

Chamamento Público

005/2023

Protocolo nº 19640/2023

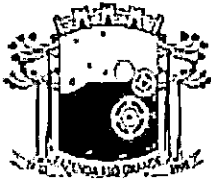
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Abertura: 30/05/2023

Horário: 09h30min

Volume 02



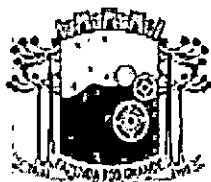
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ATA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2023, às 09h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 242/2022, reuniu-se para realizar a sessão de abertura do Chamamento Público nº 05/2023, com objeto a **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, ou suas organizações, destinados as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.** A presidente informa que a presente sessão está sendo gravada e transmitida ao vivo pelo <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams>. A Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de habilitação e de Projeto de Venda, de: Cooperativa Agroindustrial Cooperervas, inscrito no CNPJ sob nº 09.076.213/0001-71, Protocolo nº 33441/2023; Cooperativa de Produtos Hortifrutigranjeiros de São Jose dos Pinhais-Coop Hort São Jose, inscrito no CNPJ sob nº 267.559.530/0001-53, Protocolo nº 33450/2023; Cooperativa Agropecuaria de Quatro Barras COA-QB, inscrito no CNPJ sob nº 08.866.786/0001-36, Protocolo nº 33629/2023; Assoc. de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina, inscrito no CNPJ sob nº 03.697.362/0001-71, Protocolo nº 33665/2023; Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, inscrito no CNPJ sob nº 059.166.400/0001-60, Protocolo nº 33818/2023; sendo rubricados os envelopes por todos. Esteve presente sr. **Jose Cassiano Gome dos Reis Neto**, CPF 044.634.878-38, representante de Cooperativa Agropecuaria de Quatro Barras COA-QB e sra. **Valdirene Rangel**, CPF 063.930.439-70, representante de Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande. Na sequência a Presidente realizou a abertura dos envelopes de habilitação. Após análise concluiu-se que todos os participantes atenderam o previsto no item 5.2 do edital. Em seguida, a Comissão realizou a abertura dos envelopes de Projeto de Venda, analisou cada projeto e referente a Cooperativa Agroindustrial Cooperervas, inscrito no CNPJ sob nº 09.076.213/0001-71, verificou-se que no projeto de venda não houve atendimento integral ao anexo IV, pois não foi indicado os fornecedores participantes, inclusive para fins de comprovação do valor máximo de R\$ 40.000,00 por agricultor familiar. Referente a Cooperativa de Produtos Hortifrutigranjeiros de São Jose dos Pinhais-Coop Hort São Jose, inscrito no CNPJ sob nº 267.559.530/0001-53 verificou-se que o projeto de venda, anexo IV não foi assinado pelo representante legal.

12.    



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Referente a Assoc. de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina, inscrito no CNPJ sob nº 03.697.362/0001-71, verificou-se que no projeto de venda não houve atendimento integral ao anexo IV, pois não foi indicado os fornecedores participantes, inclusive para fins de comprovação do valor máximo de R\$ 40.000,00 por agricultor familiar. Após a análise completa dos Projetos de Venda, observadas as condições para classificação e ordem de desempate, em conformidade com o Art. 35 da Resolução 06/2020 do FNDE, e item 7 do edital, a Presidente declarou que o resultado da presente Chamada Pública será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal da Transparência, em atendimento ao item 8.1 do edital. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata contendo assinatura dos presentes.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente

Rozana Aparecida da Silva
Vice-Presidente

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Membro

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretária

Jose Cassiano dos Reis Neto
Cooperativa Agropecuária de Quatro Barras
COA-QB

Valdirene Rangel
Associação de Produtores Rurais de Fazenda
Rio Grande

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME: VALDIRENE RANGEL
 3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/04/1976 MANDRITUBA/PR
 4.1 DATA EMISSAO: 03/05/2023
 4.2 VALIDADE: 02/05/2028
 4.3 ACC: **D**
 4.4 DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8690238-9 - SESP - PR
 4.5 CPF: 063.930.439-70
 4.6 N° REGISTRO: 05799560725
 4.7 CAT. HAB: **B**
 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
 FILIAÇÃO: FLORESVAL RANGEL
 TEREZINHA COLACO
 7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Valdirene Rangel*
 10 OBSERVAÇÕES:

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A1																					
B1																					
C1																					
D1																					

LOCAL: CURITIBA, PR
 ASSINATURA DO EMISSOR: 5171841806911 / PR922787758
PARANA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

2588120343
 2588120343



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO

DOC. IDENTIDADE / CARG. EMISSOR / UF
 14612165 / SESP / PR

CPF 044.634.878-38 DATA NASCIMENTO 01/09/1962

FILIAÇÃO
 JOSE CASSIANO GOMES
 DOS REIS JUNIOR
 ANNA MARIA RODRIGUES D
 A CUNHA GOMES DOS REIS

PERMISSÃO AOC CAT. HAB
 1 B

Nº REGISTRO 02470346908 VALIDADE 24/07/2022 1ª HABILITAÇÃO 10/09/1980

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
 BARREIRAS, BA 03/08/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
 Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR
 88000776751
 BA509254255

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1493663216

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1493663216





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 26/05/2023

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000033441/2023	MED.JTG.ULN-YY	REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

09076213000171

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

4432763392

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR

EMILY Y.SILVEIRA

EM

26/05/2023 02:10:11

PREVISTO PARA

NOGRAMA DESTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÚMULA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

EMILY.SILVEIRA

Data/Hora: 26/05/2023 14:16:20

Protocolo: 359a7269-239f-4ba1-89fd-64cc162ab98d Usuário: emily.silveira - 26/05/2023 02:10:11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº : 005/2023 – PMFRG

Cooperativa Agroindustrial COOPERERVAS

CNPJ : 09.076.213/0001-71

Estrada Pitanga, km 2

Telefone : (44) 32763392

Maringá - PR

CNPJ: 09.076.213/0001-71





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E
FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº CAF:
PR112022.02.000001057CAF
Data da inscrição:
06/11/2022

Situação:
ATIVO
Data de Validade:
06/11/2024



Identificação:

Razão Social:
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

CNPJ:
09.076.213/0001-71

Tipo de Pessoa Jurídica:
Cooperativa Singular

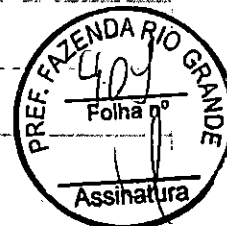
Data de Constituição:
22/08/2007

Município:
Maringá

UF:
PR

Representante Legal:
Hemerson Imbriani Barbieri

CPF:
055.565.409-50



Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade:
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

CNPJ:
75.234.757/0001-49

Cadastrador:
NELIO LUIZ GAIO

CPF:
589.102.049-15

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Quilombola		
Indígena		
Silvicultura e Extrativismo		
Pescador/a		
Maricultura e Aquicultura		
Assentado/a pelo PNRA		
Beneficiário/a do PNCF		
Demais Agricultores Familiares		

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	168	86.6
Número de associados sem inscrição no CAF	26	13.4

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Data de emissão do documento: 22/05/2023 11:10

[Handwritten signatures and initials]



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Município/UF

Quantidade

BA

1

PR

6

RS

1



Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ADAO JOSE ROQUE	240.183.769-87	ATIVO	
ANTONIO VALCIR DOS REIS	005.556.969-28	ATIVO	
ANTONIO VONILTO RIGOLIN	451.097.299-72	Não possui CAF	
ANTONY ROGER RIGOLIN	051.329.279-98	ATIVO	
ARNALDO AMANCIO DE OLIVEIRA	206.187.199-20	ATIVO	
Ademir Batista Braz	329.136.309-44	ATIVO	
Ademir Dudek	038.780.259-20	Não possui CAF	
Adriano Santo Cardoso	092.153.719-07	ATIVO	
Agostinho Peralta	172.777.529-53	ATIVO	
Alberi Jose Amaral de Souza	737.317.229-68	ATIVO	
Alecio Rufato	325.697.189-04	ATIVO	
Alencar Hermes	014.737.709-98	ATIVO	
Alessandro Herminio Ferro	894.355.599-72	ATIVO	
Alexandre Calegari Mattel Dorigon	079.879.129-21	ATIVO	
Alfeu da Luz	369.366.349-15	ATIVO	
Amauri Correa de Oliveira	943.207.219-34	ATIVO	
Analia Batista Ferreira	043.848.319-78	ATIVO	
Anderson Diniz de Freitas	116.124.898-69	ATIVO	
Andre Dirceu Obereck	517.353.009-00	ATIVO	
Angelina Camilo Martins	765.917.279-49	Não possui CAF	
Antonio Jeronimo Debrino	463.718.349-91	ATIVO	
Antonio Mantovani	468.456.409-63	ATIVO	
Antonio de Melo	565.696.889-87	ATIVO	
BENICIO PIRES TEIXEIRA	204.792.639-49	ATIVO	
BENTO UNIVERSO DEBRINO	736.001.059-49	ATIVO	
Camila Monteiro Fernandes de Oliveira	011.430.589-76	ATIVO	
Carlos Alberto de Moraes Santander	485.957.059-68	ATIVO	
Celia Cedorak Javoski	070.816.239-80	ATIVO	
Celina da Silva Pereira	154.442.758-13	ATIVO	
Claudemir Paschoeto	698.011.349-68	ATIVO	
Claudete Sturmer	577.440.509-59	ATIVO	
Cleidineia Oliveira Barbieri	107.756.429-59	ATIVO	
Clovis João Bonotto	689.864.089-53	ATIVO	
Conceicao Aparecida da Silva	763.501.939-20	ATIVO	
DOMINGOS CESARIO DEBRINO	463.718.509-20	ATIVO	PR012023.01.000120345CAF

Data de emissão do documento: 22/05/2023 11:10

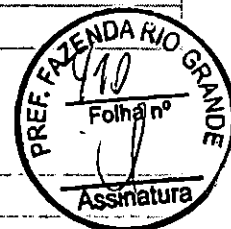
Handwritten signatures and initials: R, e, A, 8



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Darci Peruzzo	208.095.069-04	ATIVO	
Denivaldo Klobuchar	039.049.279-57	ATIVO	
Denize Calza Cardodo	072.194.169-97	ATIVO	
Devair Pires Teixeira	581.891.579-49	ATIVO	
Devanir Giroto Vansan	397.381.919-04	ATIVO	
Dirlete Teresinha Dellazeri	453.485.880-91	ATIVO	
Dirley Aparecido Cavaleiro	044.443.659-60	Não possui CAF	
Donizete Alves	042.644.029-30	ATIVO	
Donizete Aparecido Moreli	865.217.569-15	ATIVO	
Douglas A. Breacini	048.912.329-51	ATIVO	
Douglas Henrique Bengozi	072.832.939-57	ATIVO	
EDSON AIRTON FERRI	396.908.579-91	ATIVO	
Edelcio Prizon	388.093.039-20	ATIVO	
Edenilson Ramos da Luz	044.958.039-30	Não possui CAF	
Ederson Sebastiao Monteiro	105.789.539-35	ATIVO	
Edimar Elias Campos	832.907.539-72	ATIVO	
Edson Firmino de Paulo	460.736.989-68	Não possui CAF	
Edson de Andrade	362.668.488-13	Não possui CAF	
Eduardo Henrique P Violin	086.055.429-50	ATIVO	
Elison Alves Monteiro	139.395.329-83	ATIVO	
Ellen Aparecida Montina	088.287.349-06	ATIVO	
Elton Borges Amado	102.038.249-03	ATIVO	
Elza Candido Oliveira Ramos Schinaider	956.609.849-91	ATIVO	
Emerson Marcelo Zanetti	030.409.619-93	Não possui CAF	
Ercilio Valerio Manini	027.012.389-00	ATIVO	
Ernandes Colauto	238.761.669-34	ATIVO	
Everson Alves Monteiro	320.888.328-58	ATIVO	
FUAD VINICIUS SCAFF	059.062.479-20	ATIVO	PR022023.01.000157718CAF
Fernando Sanches	063.212.649-38	ATIVO	
Fernando Toyoki Ono	859.319.779-53	Não possui CAF	
Francisco Luiz Breancini	580.949.971-68	ATIVO	
Franco Haruo Noda	748.464.189-87	ATIVO	
Gabriel da Silva Pereira	113.433.649-73	Não possui CAF	
Geracino Gasparelo Junior	053.686.839-52	ATIVO	
Gilmar Alves Monteiro	476.730.959-04	ATIVO	
Gilmar Batista de Souza	795.202.199-00	ATIVO	
Gustavo Peralta Demori	103.488.429-88	ATIVO	
Hamilton Cervantes	436.805.429-68	ATIVO	
Hedimara Miake	033.076.459-43	ATIVO	
Helio Barbieri	190.274.359-87	ATIVO	
Helio Bueno	782.990.479-00	ATIVO	
Helio Gomes de Lima	397.238.109-30	ATIVO	



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Hemerson Imbriani Barbieri	055.565.409-50	ATIVO	
Hilio Antonio Casarotto	282.028.309-82	ATIVO	
Homero Maestro Borges	008.290.469-33	ATIVO	
Horacio zotto	129.468.269-53	ATIVO	
IDERALDO LOPES DA SILVA	474.094.879-68	ATIVO	
ISRAEL DOS SANTOS	100.411.769-87	ATIVO	PR032023.01.000251568CAF
Igor Ruan Rissardi Dias	089.463.939-04	ATIVO	
Ildo Roque Calza	498.601.869-87	ATIVO	
JOSE AIRSO ZERBINATTI	486.851.359-15	ATIVO	
JOSE ANALDO ZERBINATTI	117.602.229-68	ATIVO	
JOSE PAULO DOS SANTOS PIRES	575.195.879-91	ATIVO	PR032023.01.000251950CAF
Jacques Pellenz	749.111.399-00	ATIVO	
Jakeline Aparecida Monteiro	105.789.269-62	ATIVO	
Jhonatan William Bengozi	072.607.619-89	ATIVO	
João Batista Missura	980.678.508-87	ATIVO	
Joao Artuzo	468.981.239-04	ATIVO	
Joao Clair Cremm	240.342.589-34	ATIVO	
Joao Clovis Teixeira	540.861.169-87	ATIVO	
Joao Henrique Faria Carli Domingues	076.345.299-82	ATIVO	
Joaquim Bera	756.832.889-91	ATIVO	
Jose Augusto Faria Carli Domingues	083.550.279-14	ATIVO	
Jose Casale	171.994.849-68	Não possui CAF	
Jose Eli de Souza Garcia	161.192.208-95	ATIVO	
Jose Garcia Jodar	020.852.159-39	ATIVO	
Jose Itamar Monteiro	760.780.869-87	ATIVO	
Jose Luis Badan Junior	091.293.479-47	ATIVO	
Jose Luis Bordin	597.023.629-20	ATIVO	
Jose Luiz Badan	494.439.099-87	ATIVO	
Jose Luiz Mantovani	331.878.869-49	Não possui CAF	
Jose de Elias	361.175.289-49	ATIVO	
Jose milton Correia	065.929.428-19	ATIVO	
Josemar Lemes Santana	037.908.929-71	ATIVO	
Josiane de Almeida Bairro	101.697.639-94	ATIVO	
Juliana Jorge Sgorlon	069.239.679-96	ATIVO	
Juliano Manchur	040.576.459-69	Não possui CAF	
Junior Cezar Zamboti Barrinha	068.935.269-70	ATIVO	
Laercio Jose de Pintor	575.612.149-87	ATIVO	
Laercio Pavan	424.983.179-53	ATIVO	
Laudecir Marin	827.239.239-91	ATIVO	
Leandro Ramos da Luz	100.122.099-45	ATIVO	
Leoni Aparecida Cavalheiro	062.260.669-70	Não possui CAF	
Leonidio Rissardi	226.915.539-49	ATIVO	



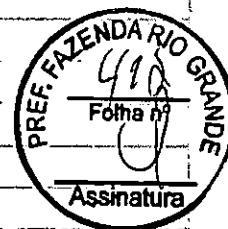
Handwritten signature and initials: R A AM G.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Lorival Dias Sanchez	325.773.899-49	ATIVO	
Lourival Ma?aneiro Ricardo	513.665.849-53	Não possui CAF	
Lucas Martins Santander	082.683.549-09	ATIVO	
Luis Ricardo Romanholi da Silva	086.810.419-16	ATIVO	
Luiz Carlos Lima	742.988.959-04	ATIVO	
Luiz Carlos Pires	815.738.209-20	ATIVO	
Luiz Paschoeto neto	771.409.909-72	ATIVO	
MACIDONO IANONI	306.673.809-49	ATIVO	PR012023.01.000119958CAF
Marcelo Campanholi Francisco	045.437.019-92	ATIVO	
Marcelo Navas	025.346.039-57	Não possui CAF	
Marcio Hitoshi Outi	721.839.429-91	ATIVO	
Marcos Aparecido Francisco	527.035.769-00	Não possui CAF	
Marcos Paulo Pereira Casarotto	089.669.969-22	ATIVO	
Maria Aparecida Barboza	575.416.049-68	ATIVO	
Maria Aparecida Stocki Ciota	026.775.059-59	ATIVO	
Maria Filomena Perin de Lima	885.060.109-34	ATIVO	
Maria Lucia da Silva	266.374.578-25	ATIVO	
Maria de Fatima Alves Netto	818.898.959-20	ATIVO	
Maria de Lourdes dos Reis Sanches	858.450.949-68	ATIVO	
Marina Stefani de Melo Alves	000.264.219-09	ATIVO	
Marlene Dancinger	181.913.498-92	ATIVO	
Martin Akira Mito	208.406.249-72	ATIVO	
Matheus Castilho Jorge	172.811.489-68	ATIVO	
Mauricio Imbriani	524.185.969-15	ATIVO	
Mauro Castilho Martins	525.507.619-87	ATIVO	
Mauro dos Santos Franco	796.277.579-34	ATIVO	
Meire Aparecida Cavalheiro	007.610.769-80	ATIVO	
Miguel Javoski	052.420.949-90	ATIVO	
Natalia Cedorak	493.132.319-72	ATIVO	
Nelson Machdo dos Santos	886.003.009-91	Não possui CAF	
Odair Cicheto	965.807.719-68	ATIVO	
Odair Cremm	885.300.359-68	ATIVO	
Odair Ramos da Luz	019.404.329-01	ATIVO	
Orildo Vieira da Luz	020.329.669-99	ATIVO	
Orlei Ramo da Luz	515.153.509-91	Não possui CAF	
Osmair Carlos Marchini	028.076.089-22	ATIVO	
Osmar Antonio Peruzzo	058.311.219-68	ATIVO	
Osmar Francisco Pereira	776.257.229-53	ATIVO	
Oswaldo Antonio C?ceri	641.219.929-20	ATIVO	
Osvandir Pavilaqui	559.381.919-04	ATIVO	
Patric Fernandes de Aro	055.821.899-71	Não possui CAF	
Paulo Cesar Santos	602.148.309-00	ATIVO	



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Paulo Donizeth Debrino	463.718.429-00	ATIVO	
Pedro Antonio Soares	225.275.078-24	Não possui CAF	
RICARDO KIMURA	617.682.279-34	ATIVO	
ROGERIO APARECIDO MARTINHAO	865.290.489-87	ATIVO	
Rafael Santos Cardoso	092.539.319-30	ATIVO	
Renato Ananias Fagan	066.318.389-83	ATIVO	
Ricardo Garcia Casotti	027.620.559-62	Não possui CAF	
Rita Pessini	045.512.569-43	ATIVO	
Robson Pires Teixeira	020.741.019-45	ATIVO	
Rodrigo da Silva de Oliveira	106.961.209-09	Não possui CAF	
Rosimary Aparecida Romanholi da Silva	595.869.829-04	ATIVO	
Rubens Barbieri	483.241.329-53	ATIVO	
Santo Jose Almeida	463.730.399-00	ATIVO	
Sergio Zubioli	897.057.269-49	Não possui CAF	
Sergio da Cruz	093.864.939-69	ATIVO	
Solange Suzuku Tuda	468.186.859-00	ATIVO	
Sueli Fernandes Araujo	080.061.579-44	ATIVO	
Teruo Suzuki	106.783.529-68	ATIVO	
Tiago Oliveira Rufato	060.002.509-83	ATIVO	
VALDEMAR CRISPIM MAGERSKI	278.186.919-87	ATIVO	PR012023.01.000116607CAF
VALMIR CARRARO	640.369.449-91	ATIVO	PR122022.01.000081894CAF
VANDERLEY ITAMAR APARECIDO MAGERSKI	008.265.209-01	ATIVO	PR012023.01.000116148CAF
VERGILIO MANSOTTI	009.802.859-68	ATIVO	
Vagner Cassarotto	711.527.099-68	ATIVO	
Valdir Carreira Pequeno	331.054.489-34	Não possui CAF	
Vanderlei Martins Zubioli	016.298.869-98	ATIVO	
Volnei Carlos Lourenço	663.749.529-87	ATIVO	
Wagner Ray Ferreira Franco	064.799.989-79	ATIVO	
Wagner Rodrigues	617.447.279-53	ATIVO	
Waldemar Navarro Barrinha	151.729.459-20	ATIVO	
Wesley Antonio Miranda França	054.678.119-59	ATIVO	
William Nardi Correia	010.031.569-08	ATIVO	
Yutaka Ono	013.605.749-72	Não possui CAF	



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.076.213/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERERVAS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO EST PITANGA	NUMERO 1782	COMPLEMENTO LOTE 176 D KM 02	
CEP 87.103-089	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE IGUATEMI	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPEDIENTE@G3CONTABIL.COM.BR		TELEFONE (44) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 11:08:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.076.213/0001-71
Razão Social: COOP AG PR PL MED COND DO PR COOPEERVAS
Endereço: AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES 938 / ZONA 04 / MARINGA / PR / 87015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023 _

Certificação Número: 2023051702124192855773

Informação obtida em 22/05/2023 11:13:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

22

22

22



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

Estrada Pitanga, Km 02 Distrito de Iguatemi – Maringá – Paraná
Fone (44) 3276-3392 - celular (44) 99983-1862

ANEXO III

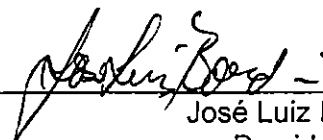
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023-PMFRG

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

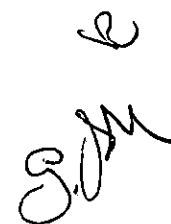
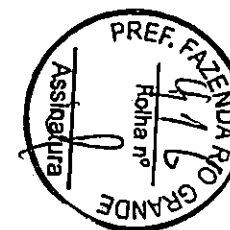
Eu, José Luiz Bordin, portador da carteira de identidade nº 4.253.812-4 e do CPF nº 597.023.629-20, residente na Estrada Paracatu, Chácara Primavera, no município de Nova Esperança, Paraná, CEP 87.600-000 na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa Agroindustrial Cooperervas, inscrita no CNPJ sob nº 09.076.213/0001-71, sediada no município de Maringá, na Estrada Pitanga, 1782, distrito de Iguatemi, CEP 87103-089, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 27 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados na Intenção de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Maringá, 22 de maio de 2023.



José Luiz Bordin
Presidente





COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

Estrada Pitanga, Km 02 Distrito de Iguatemi – Maringá – Paraná
Fone (44) 3276-3392 - celular (44) 99983-1862

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023-PMFRG

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR- DAP/ANO

A Cooperativa Agroindustrial Cooperervas, inscrita no CNPJ nº 09.076.213/0001-71 por intermédio de seu representante legal o Sr. José Luiz Bordin, portador da carteira de identidade nº 4.253.812-4 e do CPF nº 597.023.629-20, sediada na Estrada Pitanga, 1782, residente na Estrada Paracatu, Chácara Primavera, no município de Nova Esperança, Paraná, CEP 87.600-000, **DECLARA**, que atenderá se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

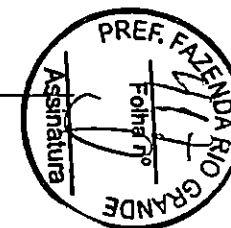
Maringá, 22 de maio de 2023.

Handwritten signature and initials:
Handwritten signature (possibly "Bordin")
Handwritten initials "SH" and "CP" below it.

Handwritten mark:
Handwritten mark resembling "NE" or "22".

Signature of José Luiz Bordin

José Luiz Bordin
Presidente





COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

Estrada Pitanga, Km 02 Distrito de Iguatemi – Maringá – Paraná
Fone (44) 3276-3392 - celular (44) 99983-1862

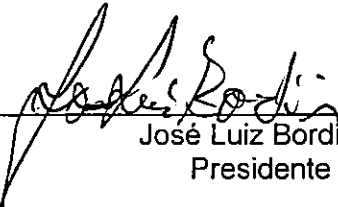
ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023-PMFRG

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A Cooperativa Agroindustrial Cooperervas, inscrita no CNPJ nº 09.076.213/0001-71 por intermédio de seu representante legal o Sr. José Luiz Bordin, portador da carteira de identidade nº 4.253.812-4 e do CPF nº 597.023.629-20, sediada na Estrada Pitanga, 1782, distrito de Iguatemi, CEP 87103-089, **DECLARA** para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023-PMFRG**, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maringá, 22 de maio de 2023.



José Luiz Bordin
Presidente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS
CNPJ: 09.076.213/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:50:33 do dia 16/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2023. —

Código de controle da certidão: 91B0.0573.57FC.21C8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28
R
R
R



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029540834-25



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.076.213/0001-71
Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 167650/2023

Certificamos, conforme requerido por **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS**, CPF/CNPJ nº 09.076.213/0001-71, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS**, CPF/CNPJ nº 09.076.213/0001-71, situado(a) na cidade de Maringá. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **22/05/2023**

Válida até: **21/07/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **C0DE2B51E359D99FBB62CA062A60D8B4**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

Handwritten signatures and initials:
- A large signature at the bottom center.
- A signature on the right side.
- Initials 'Z' and 'V' on the far right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.076.213/0001-71

Certidão nº: 17028323/2023

Expedição: 24/04/2023, às 13:39:41

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.076.213/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS**

Estrada Pitanga, Km 02 Distrito de Iguatemi – Maringá – Paraná
Fone (44) 3276-3392 - celular (44) 99983-1862

ANEXO IV**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023-PMFRG****PROJETO DE VENDA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023-PMFRG			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMÁL			
1. Nome do Proponente COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS		2. CNPJ 09.076.213/0001-71	
3. Endereço ESTRADA PITANGA, 1782 - DISTRITO DE IGUATEMI		4. Município/UF MARINGÁ-PR	
5. E-mail contato@cooperervas.agr.br	6. DDD/Fone (44) 3276 3392	7. CEP 87.103-089	
8. Nº CAF Jurídica PR112022.02.000001057CAF	9. Banco Banco do Brasil	10. Agência Corrente 0509-6	11. Conta Nº da Conta 34.450-8
12. Nº de Associados 194	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 27	14. Nº de Associados com DAP Física 167	
15. Nome do representante legal José Luiz Bordin	16. CPF 597.023.629-20	17. DDD/Fone (44) 99923 6426	
18. Endereço Estrada Paracatu, Chácara Primavera		19. Município Nova Esperança - PR	



**COOPERATIVA AGROINDUS AL COOPERERVAS**

Estrada Pitanga, Km 02 Distrito de Iguatemi – Maringá – Paraná
Fone (44) 3276-3392 - celular (44) 99983-1862

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE**

2. CNPJ
95.422.986/0001-02

3. Município/UF
Fazenda Rio Grande - PR

3. Endereço
Rua Jacarandá, 300 – Nações

5.DDD/Fone
(41) 3627 8500

6. Nome do representante e e-mail

7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: *Preço publicado no Edital nº 005/2023-PMFRG

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima confere c/ as condições de fornecimento

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:

Maringá, 22 de maio de 2023.

contato@cooperervas.agr.br

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS
CNPJ: 09.076.213/0001-71



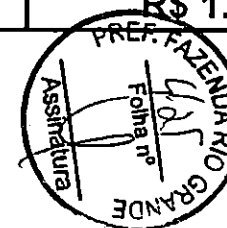


COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERERVAS
Estrada Pitanga, Km 02 - Distrito de Iguatemi – Maringá – Paraná
CNPJ : 09.076.213/0001-71
Fone (44) 32763392 celular 44 999831862

1. Nome / CPF / DAP	ITEM	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome Cooperativa Agroind. Cooperervas	47	Banana organica	Kg	80.000	6,93	554.400,00
CNPJ 09.076.213/0001-71						
PR112022.02.000001057CAF						
Total do agricultor						554.400,00

Nome Cooperativa Agroind. Cooperervas	46	Suco de uva integral	Unid	24.000	19,25	462.000,00
CNPJ 09.076.213/0001-71						
PR112022.02.000001057CAF						
Total do agricultor						462.000,00

II - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
47	Banana organica	Kg	80.000	6,93	554.400,00
46	Suco de uva integral	Unid	24.000	19,25	462.000,00
TOTAL DO PROJETO					R\$ 1.016.400,00





CERTIFICADO 035-B/ORG
EMIÇÃO 09 de novembro de 2022
VALIDADE 08 de novembro de 2023

A Genesis Certificações certifica que o Sistema de Produção Orgânica de

SÍTIO IRMÃOS MONTEIRO

PRODUTOR: EVERSON ALVES MONTEIRO - CPF: 320.888.328-58
PRODUTOR: GILMAR ALVES MONTEIRO MONTEIRO - CPF: 476.730.959-04
PRODUTOR: EDERSON SEBASTIÃO MONTEIRO - CPF: 105.789.539-35
PRODUTOR: JOSÉ ITAMAR MONTEIRO - CPF: 760.780.869-87
PRODUTOR: JAKELINE APARECIDA MONTEIRO - CPF: 105.789.269-62
PRODUTOR: SUELI FERNANDES ARAUJO - CPF: 080.061.579-44
PRODUTOR: CAMILA MONTEIRO FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 011.430.589-76
PRODUTOR: ELISON ALVES MONTEIRO - CPF: 139.395.329-83
PRODUTOR: TEREZINHA SALVARANI MONTEIRO - CPF: 320.887.648-36
ENDEREÇO: ROD. PR 444, KM 20 CAIXA SÃO PEDRO, CEP: 86.817-000
MUNICÍPIO: APUCARANA - UF: PR
TIPO CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL ÁREAS/UNIDADES CERTIFICADAS 7,26 ha

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos: Lei Federal Nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003 - que dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências, Decreto Federal Nº 6.323 de 27 de dezembro de 2007 que regulamenta a Lei Nº 10.831 de 2003 que dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências, IN. Nº 19 de 28 de maio de 2009 e Portaria Nº 52, de 15 de março de 2021, que por sua vez estabelece o Regulamento Técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção e as listas de substâncias e práticas para o uso nos Sistemas Orgânicos de Produção.

ESCOPO Produção Primária Vegetal

PRODUTOS ORGÂNICOS Banana nanica.




Flaviana Bim
Genesis Certificações



RUA LUIZ CARLOS ZANI, Nº 365A,
86.200-000, IBIPORÃ, PR 43 3178 3900



CERTIFICADO 043-B/ORG
EMIÇÃO 23 de setembro de 2022
VALIDADE 22 de setembro de 2023

A Genesis Certificações certifica que o Sistema de Produção Orgânica de

CHACARA SOL NASCENTE

PRODUTORA: SOLANGE SUZUKI TUDA CPF: 468.186.859-00

PRODUTOR: TERUO SUZUKI - CPF: 106.783.529-68

ENDEREÇO: RUA CELSO DE AZEVEDO NR 80, LOTEAMENTO SANTA MARIA, CEP: 86.813-490

MUNICÍPIO: APUCARANA - UF: PR

TIPO CERTIFICAÇÃO INDIVIDUAL ÁREAS/UNIDADES CERTIFICADAS 3,34 ha

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos: Lei Federal Nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003 – que dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências, Decreto Federal Nº 6.323 de 27 de dezembro de 2007 que regulamenta a Lei Nº 10.831 de 2003 que dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências, I.N. Nº 19 de 28 de maio de 2009 e Portaria Nº 52, de 15 de março de 2021, que por sua vez estabelece o Regulamento Técnico para os Sistemas Orgânicos de Produção e as listas de substâncias e práticas para o uso nos Sistemas Orgânicos de Produção.

ESCOPO Produção Primária Vegetal

PRODUTOS ORGÂNICOS Abacate, Abacaxi, Abóbora Cabotia, Abóbora Comum, Abobrinha Menina

Brasileira, Açafrão, Acerola, Aipo, Alecrim, Alfaca Americana, Alfaca Frisee, Alfaca Lisa, Alfaca Mimosa Roxa, Alfaca Mimosa Verde, Alho Poró, Almeirão, Aspargo, Avocado, Banana Nanica, Batata Doce, Batata Yacon, Berinjela, Beterraba, Brócolis, Cabotia, Caqui, Cara, Cebolinha, Cenoura, Chicória, Chuchu, Coentro, Couve Flor, Couve, Ervilha Torta, Espinafre, Figo, Funcho, Gengibre, Inhame Branco, Jiló, Kincam, Laranja Lima, Laranja Rosa, Limão Rosa, Limão Taiti, Mandioca, Manjerição, Maracujá, Milho Ag 1051, Morango, Mostarda, Nabo, Ora Pro Nobis, Orégano, Pepino, Pimenta, Pimentão Verde, Pimentão Amarelo, Pimentão Vermelho, Pitanga, Pitaya, Ponkan, Quiabo, Rabanete, Repolho Bola de Neve, Rúcula, Salsinha, Taioba, Tomate Cereja, Tomate Grape, Tomate Saladete, Vagem



[Handwritten Signature]

Flaviana Bim
Genesis Certificações



[Handwritten signatures and initials]

RUA LUIZ CARLOS ZANI, Nº 365A,
86.200-000, IBIPORÃ, PR 43 3178 3900



TÈCPAR



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Miguel Javoski - CPF: 052.420.949-90

Kelis Schinaider - CPF: 075.444.507-70

Sítio São José

Cabeceira do Rio XV - Pitanga - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906

Dados: 2022.11.03 12:14:33 -03'00'

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10237922
Revisão	00
Emissão	01/11/2022
Validade	31/10/2023

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. 10234735/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br



Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio São José Pitanga - PR	Produção primária vegetal	2 ha

Produtos certificados:

Banana, goiaba, jabuticaba, laranja, limão, manga, mexerica-rio, pêssego, poncã e tangerina

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906

Dados: 2022.11.03 12:14:54 -03'00'

2

12

4



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR03066/2023

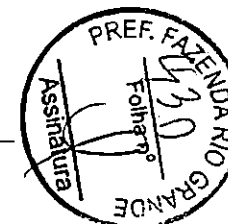
A Comissão de Ética do Núcleo Libertação Camponesa da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Dirlei Salete Ristof Calza, CPF: 943.798.669-04, com o segundo titular Ildo Roque Calza, CPF: 498.601.869-87, pertencente ao grupo ecológico Cooperativa de Produção Agropecuária Vitória-COPAVI filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Paranacity - PR, 19 de Março de 2023

Daniela Bernadete Calza

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo





REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR03066/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 10/03/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: Assentamento Santa Maria, Rod. PR 464, km 01, caixa postal 31, Zona Pural - Paranacity;

Escopos: Produção Primária Animal; Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | | | |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|
| 1) Abacate | 26) Cebola | 51) Jaca | 74) Pulmonária |
| 2) Abóbora | 27) Cebolinha | 52) Jiló | 75) Quiabo |
| 3) Abobrinha de tronco | 28) Cenoura | 53) Leite de vaca | 76) Rabanete |
| 4) Açafrão/Cúrcuma/Zedoária | 29) Chuchu | 54) Limão | 77) Repolho |
| 5) Acerola | 30) Coentro | 55) Limão taiti | 78) Repolho roxo |
| 6) Alcapim/mandioca | 31) Couve brócolis | 56) Mamão | 79) Rúcula |
| 7) Alecrim | 32) Couve chinesa | 57) Manga | 80) Salsa |
| 8) Alface | 33) Couve flor | 58) Manjericao | 81) Seriguela |
| 9) Alface crespa roxa | 34) Couve folha | 59) Manjerona | 82) Tobioba/taia |
| 10) Alface lisa | 35) Couve-rábano | 60) Maracujá azedo | 83) Tomate cereja |
| 11) Alface mimosa roxa | 36) Ervilha | 61) Maxixe | 84) Uva |
| 12) Alho poró | 37) Ervilha torta | 62) Melão | 85) Yacon |
| 13) Almeirão | 38) Escarola | 63) Menta | |
| 14) Amendoim | 39) Espinafre | 64) Milho verde | |
| 15) Amora preta | 40) Feijão | 65) Mostarda | |
| 16) Arroz | 41) Feijão carioca | 66) Nabo | |
| 17) Banana | 42) Feijão de vagem | 67) Ora-pro-nóbis | |
| 18) Banana prata | 43) Feijão preto | 68) Outras hort. folhosas não | |
| 19) Batata cará/dioscorea | 44) Figo | especificadas | |
| 20) Batata doce | 45) Gengibre | 69) Outros grãos não | |
| 21) Berinjela | 46) Gergelim | especificados | |
| 22) Beterraba | 47) Goiaba | 70) Pepino | |
| 23) Caju | 48) Hortelã | 71) Pêssego | |
| 24) Cana-de-açúcar | 49) Inhame | 72) Pimenta | |
| 25) Capim limão/cidró | 50) Jabuticaba | 73) Pimentão | |





REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR03071/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Libertação Camponesa da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Cledinéia Oliveira Barbieri, CPF: 107.756.429-59, pertencente ao grupo ecológico Cooperativa de Produção Agropecuária Vitória-COPAVI filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Paranacity - PR, 19 de Março de 2023



Daniela Bernadete Calza

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR03071/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 10/03/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: Assentamento Santa Maria, Rod. PR 464, km 01, caixa postal 31, Zona Rural - Paranacity;

Escopos: Produção Primária Animal; Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abacate
- 2) Abóbora
- 3) Abobrinha de tronco
- 4) Açafrão/Cúrcuma/Zedoária
- 5) Acerola
- 6) Aipim/mandioca
- 7) Alecrim
- 8) Alface
- 9) Alface crespa roxa
- 10) Alface lisa
- 11) Alface mimosa roxa
- 12) Alho poró
- 13) Almeirão
- 14) Amendoim
- 15) Amora preta
- 16) Arroz
- 17) Banana
- 18) Banana prata
- 19) Batata cará/dioscorea
- 20) Batata doce
- 21) Bernijela
- 22) Beterraba
- 23) Café
- 24) Cana-de-açúcar
- 25) Capim limão/cidró

- 26) Cebola
- 27) Cebolinha
- 28) Cenoura
- 29) Chuchu
- 30) Coentro
- 31) Couve brócolis
- 32) Couve chinesa
- 33) Couve flor
- 34) Couve folha
- 35) Couve-rábano
- 36) Ervilha
- 37) Ervilha torta
- 38) Escarola
- 39) Espinafre
- 40) Feijão
- 41) Feijão carioca
- 42) Feijão de vagem
- 43) Feijão preto
- 44) Figo
- 45) Gengibre
- 46) Gergelim
- 47) Goiaba
- 48) Hortelã
- 49) Inhame
- 50) Jabuticaba

- 51) Jaca
- 52) Jiló
- 53) Leite de vaca
- 54) Limão
- 55) Limão taiti
- 56) Mamão
- 57) Manga
- 58) Manjericao
- 59) Manjerona
- 60) Maracujá azedo
- 61) Maxixe
- 62) Melão
- 63) Menta
- 64) Milho verde
- 65) Mostarda
- 66) Nabo
- 67) Ora-pro-nóbis
- 68) Outras hort. folhosas não especificadas
- 69) Outros grãos não especificados
- 70) Pepino
- 71) Pêssego
- 72) Pimentã
- 73) Pimentão

- 74) Pulmonária
- 75) Quiabo
- 76) Rabanete
- 77) Repolho
- 78) Repolho roxo
- 79) Rúcula
- 80) Salsa
- 81) Seriguela
- 82) Tobioba/taia
- 83) Tomate cereja
- 84) Uva
- 85) Yacon





REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR03005/2023

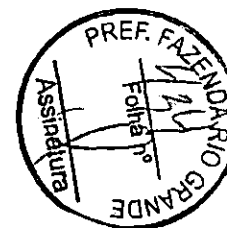
A Comissão de Ética do Núcleo Libertação Camponesa da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de André Dirceu Oberek, CPF: 517.353.009-00, pertencente ao grupo ecológico Cooperativa de Produção Agropecuária Vitória-COPAVI filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Paranacity - PR, 19 de Março de 2023

Daniela Bernadete Calza

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo





REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR03005/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 10/03/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: Assentamento Santa Maria, Rod. PR 464, km 01, caixa postal 31, Zona Rural - Paranacity:

Escopos: Produção Primária Animal; Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abacate
- 2) Abóbora
- 3) Abobrinha de tronco
- 4) Açafrão/Cúrcuma/Zedoária
- 5) Acerola
- 6) Aipim/mandioca
- 7) Alecrim
- 8) Alface
- 9) Alface crespa roxa
- 10) Alface lisa
- 11) Alface mimososa roxa
- 12) Alho poró
- 13) Almeirão
- 14) Amendoim
- 15) Amora preta
- 16) Arroz
- 17) Banana
- 18) Banana prata
- 19) Batata cará/dioscorea
- 20) Batata doce
- 21) Berinjela
- 22) Beterraba
- 23) Café
- 24) Cana-de-açúcar
- 25) Capim limão/cidre

- 26) Cebola
- 27) Cebolinha
- 28) Cenoura
- 29) Chuchu
- 30) Coentro
- 31) Couve brócolis
- 32) Couve chinesa
- 33) Couve flor
- 34) Couve folha
- 35) Couve-rábano
- 36) Ervilha
- 37) Ervilha torta
- 38) Escarola
- 39) Espinafre
- 40) Feijão
- 41) Feijão carioca
- 42) Feijão de vagem
- 43) Feijão preto
- 44) Figo
- 45) Gengibre
- 46) Gergelim
- 47) Goiaba
- 48) Hortelã
- 49) Inhame
- 50) Jabuticaba

- 51) Jaca
- 52) Jiló
- 53) Leite de vaca
- 54) Limão
- 55) Limão taiti
- 56) Mamão
- 57) Manga
- 58) Manjerição
- 59) Manjerona
- 60) Maracujá azedo
- 61) Maxixe
- 62) Melão
- 63) Menta
- 64) Milho verde
- 65) Mostarda
- 66) Nabo
- 67) Ora-pro-nóbis
- 68) Outras hort. folhosas não especificadas
- 69) Outros grãos não especificados
- 70) Pepino
- 71) Pêssego
- 72) Pimenta
- 73) Pimentão

- 74) Pulmonária
- 75) Quiabo
- 76) Rabanete
- 77) Repolho
- 78) Repolho roxo
- 79) Rúcula
- 80) Salsa
- 81) Seriguela
- 82) Tobioba/taia
- 83) Tomate cereja
- 84) Uva
- 85) Yacon





REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR04057/2022

A Comissão de Ética do Núcleo Luta Camponesa da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 4.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Alfeu da Luz, CPF: 369.366.349-15, com o segundo titular Maria Aparecida Antunes da Luz, CPF: 038.815.199-47, pertencente ao grupo ecológico 0015 - Iova Alternativa - Laranjal, PR. filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida e Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Laranjal - PR, 08 de Dezembro de 2022

Anelize de Souza Muller Campos

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



Handwritten notes and signatures at the bottom left of the page, including a large stylized signature and the initials 'C.O.' and 'R'.



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR04057/2022

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 18/11/2022

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: Nossa Senhora Aparecida , Zona Rural - Laranja;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Alpin/mandioca
- 2) Alface
- 3) Almeirão
- 4) Banana
- 5) Batata doce
- 6) Beterraba
- 7) Cebolinha
- 8) Cenoura
- 9) Chuchu
- 10) Couve brócolis
- 11) Couve folha
- 12) Laranja
- 13) Mamão
- 14) Manga
- 15) Rabanete
- 16) Repolho
- 17) Rúcula
- 18) Salsa
- 19) Tangerina



CO. JDA [assinatura] 20



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR03064/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Libertação Camponesa da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Adriano Santos Cardoso, CPF: 092.153.719-07, pertencente ao grupo ecológico Cooperativa de Produção Agropecuária Vitória-COPAVI filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Paranacity - PR, 19 de Março de 2023

Daniela Bernadete Calza

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo





REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR03064/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 10/03/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: Assentamento Santa Maria, Rod. PR 464, km 01, caixa postal 31, Zona Rural - Paranacity;

Escopos: Produção Primária Animal; Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abacate
- 2) Abóbora
- 3) Abobrinha de tronco
- 4) Açafrão/Cúrcuma/Zedoária
- 5) Acerola
- 6) Alpin/mandioca
- 7) Alecrim
- 8) Alface
- 9) Alface crespa roxa
- 10) Alface lisa
- 11) Alface mimosa roxa
- 12) Alho poró
- 13) Almeirão
- 14) Amendoim
- 15) Amora preta
- 16) Arroz
- 17) Banana
- 18) Banana prata
- 19) Batata cará/dioscorea
- 20) Batata doce
- 21) Berinjela
- 22) Beterraba
- 23) Caju
- 24) Cana-de-açúcar
- 25) Capim limão/cidre

- 26) Cebola
- 27) Cebolinha
- 28) Cenoura
- 29) Chuchu
- 30) Coentro
- 31) Couve brócolis
- 32) Couve chinesa
- 33) Couve flor
- 34) Couve folha
- 35) Couve-rábano
- 36) Ervilha
- 37) Ervilha torta
- 38) Escarola
- 39) Espinafre
- 40) Feijão
- 41) Feijão carioca
- 42) Feijão de vagem
- 43) Feijão preto
- 44) Figo
- 45) Gengibre
- 46) Gergelim
- 47) Goiaba
- 48) Hortelã
- 49) Inhame
- 50) Jabuticaba

- 51) Jaca
- 52) Jão
- 53) Leite de vaca
- 54) Limão
- 55) Limão taiti
- 56) Mamão
- 57) Manga
- 58) Manjerição
- 59) Manjerona
- 60) Maracujá azedo
- 61) Maxixe
- 62) Melão
- 63) Menta
- 64) Milho verde
- 65) Mostarda
- 66) Nabo
- 67) Ora-pro-nóbis
- 68) Outras hort. folhosas não especificadas
- 69) Outros grãos não especificados
- 70) Pepino
- 71) Pêssego
- 72) Pimenta
- 73) Pimentão

- 74) Pulmonária
- 75) Quiabo
- 76) Rabanete
- 77) Repolho
- 78) Repolho roxo
- 79) Rúcula
- 80) Salsa
- 81) Seriguela
- 82) Tobioba/taia
- 83) Tomate cereja
- 84) Uva
- 85) Yacon



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE SUÇO DE UVA INTEGRAL



IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: COOPERATIVA AGROINDUSTIAL COOPERERVAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.076.213/0001-71, estabelecida na Estrada Pitanga, km 2 - Lote 176-D, Distrito de Iguatemi - Maringá - PR, CEP 85.103-089.

CONTRATADA: Pintor & Cia Ltda., com sede na Rodovia Luis Carlos Macente, km 5, Gleba Rib. Aquidabam, CEP 86.990-000, no município de Marialva-PR, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 09.912.012/0001-67.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado ao presente Contrato de Prestação de Serviços de industrialização de sucos de uva integral que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, os serviços de industrialização de sucos de uva integral para os associados da CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS

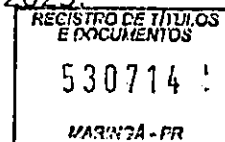
Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em:

- Receber os frutos de uva,
- Industrializar,
- Engarrafar,
- Rotular
- Identificar lote, data de fabricação e validade do produto
- Embalar.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADA prestará também as informações necessárias para um perfeito andamento do Programa nacional da Alimentação Escolar e em qualquer outra finalidade do uso dos produtos industrializados.

DO PRAZO

Cláusula 4ª. Os serviços prestados serão do dia 19/11/2021 a 31/12/2023.



DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento não poderá ultrapassar a 30 (trinta) dias após a entrega do produto industrializado mediante a emissão da nota fiscal da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 6ª. Será de responsabilidade do CONTRATANTE comunicar os pedidos no mínimo 14 (quatorze) dias antes da data de entrega.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Cláusula 7ª. As despesas de embalagens, de transporte, e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços serão custeados pela CONTRATADA. É de plena e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, os salários, os recolhimentos dos encargos sociais destinados a atender aos encargos previdenciários, sindicais e trabalhistas dos empregados, bem como as contribuições sindicais, fiscais e trabalhistas, que lhe são pertinentes.

§ A CONTRATADA tem ampla e plena responsabilidade pela solidez e segurança do trabalho empregado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato. Bem como o cumprimento das normas de segurança do trabalho dos operários utilizados pelo mesmo. Compromete-se ainda, a prestar com zelo e probidade a direção e fiscalização na execução dos serviços contratados.

§§ A CONTRATADA prestará os serviços observando-se integralmente as instruções recebidas e os planos dados pelo CONTRATANTE.

§§§ Os serviços serão executados pela CONTRATADA, não podendo a mesma terceirizar para outra empresa, sem autorização por escrito do CONTRATANTE.

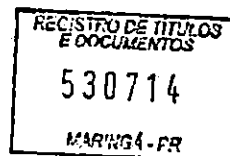
§§§§ A CONTRATADA fica expressamente proibida de comercializar o produto (suco de uva) sem o rotulo, ou com rotulo sem estar devidamente registrado pela CONTRATANTE junto ao MAPA.

DA MULTA

Cláusula 8ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 20% (vinte por cento) do valor referente ao faturamento do mês anterior.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 9ª. Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração por escrito com anuência de ambas as partes.



DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste Contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 8ª.

DO TÉRMINO DO CONTRATO

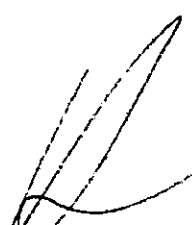
Extingue-se o presente Contrato na data de 31/12/2023, podendo o mesmo ser prorrogado pelo mesmo período.

DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Maringá-PR, para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Contrato.

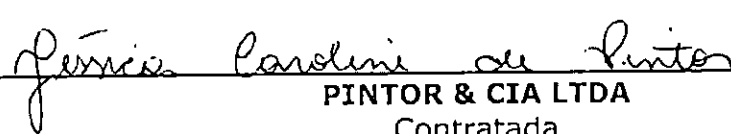
E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, em 2 (duas) vias, assinado pelos contratantes e subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Maringá, 20 de novembro de 2021.


COOPERATIVA AGROINDUSTIAL COOPERERVAS
Contratante

4ª TABELIONATO DE NOTAS

Tab. Miva


PINTOR & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHA:



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS**CNPJ : 09.076.213/0001-71****JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – NIRE – 41400018628****ATA DA 14ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.**

98

Ata nº 14 (quatorze) da Assembléia Geral Ordinária da **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS**, inscrita CNPJ sob nº 09.076.213/0001-71. Aos 31º dia do mês de março de dois mil e vinte tres, os Cooperados reuniram-se na sede da Chácara Dom Quixote, situada na Estrada Nhanguaçu, nº 218, na cidade de Maringá - PR, Em terceira convocação, após constatar quórum legal, de acordo com as assinaturas dos cooperados na lista de presença, às 18:00 horas o Sr. Presidente Hemerson Imbriani Barbieri efetuou a abertura da Assembléia. Agradeceu a presença de todos os cooperados e demais autoridades presentes, Apresentando a todos o histórico de faturamento e todos os anos de movimentações da Cooperativa, mostrando a todos a evolução e crescimento da mesma, onde foi possível demonstrar a evolução da cooperativa a cada ano que passa e, enfatizou a participação mais efetiva de todos os cooperados para uma contribuição maior nas tomadas de decisões e diretrizes da diretoria executiva.

De acordo com a pauta da Assembléia, o contador, Sr. Gilson Malaquias, com a palavra apresentou através do Datashow, a prestação de contas com detalhes contábeis e balanço patrimonial ocorrido no exercício do ano 2022. Colocou em discussão e votação, e de forma unânime os cooperados aprovaram as atividades. Seguindo a pauta, o Sr. Elias Padela, falou sobre o plano anual de atividades para o ano 2023 e comentou sobre os editais que já estão ganhos e os que ainda serão disputados. O Sr. Eduardo Schicoski Bordin, comentou dos grandes desafios na melhoria dos produtos fornecidos pelos produtores, no monitoramento da qualidade, rotulagem, logística e mudanças nos números telefônicos para contatos que serão utilizados entre os cooperados e setor de compras



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS
CNPJ : 09.076.213/0001-71
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – NIRE – 41400018628
ATA DA 14ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

99

Em sequência Sr. Presidente Hemerson Imbriani Barbieri, apresentou a chapa para compor a nova diretoria. Sendo chapa única, o senhor Jose luiz Bordin Efetuou a leitura nominal dos cooperados pretendentes aos cargos, após alguns minutos de diálogo, foi aprovado pela maioria dos participantes, conforme listado abaixo:

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Presidente: José Luiz Bordin
Vice-Presidente: Igor Ruan Rissardi Dias
Secretário: Hemerson Imbriani Barbieri
Diretor Vogal: Hamilton Cervantes
Diretor Vogal: Maria Lucia da Silva

[Handwritten signature]
Bordin

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS

Everson Alves Monteiro
Pedro Antonio Soares
Homero Maestro Borges

SUPLENTE:

João Batista Missura
Maria de Lourdes dos Reis Sanches
Juliana Jorge Sgorlon Viana

[Handwritten initials and signatures]

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS****CNPJ : 09.076.213/0001-71****JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – NIRE – 41400018628****ATA DA 14ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.**

100

A seguir o organizador dos trabalhos da mesa, Sr. Hemerson, colocou em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos votos. Desta forma segue abaixo informações sobre a qualificação de todos os membros:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: José Luíz Bordin, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 597.023.629-20 e RG 4.253.812-4 PR residente e domiciliado Estrada Paracatu, Lote 69, Chacara Primavera na cidade de Nova Esperança-Pr., CEP 87.600-000.

Vice-Presidente: Igor Ruan Rissardi Dias, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 089.463.939-04 e RG nº 10.856.790-2 SSP/PR, residente na Chácara Nossa Sra. Do Carmo, LT.381, município de Nova Esperança – PR, CEP 87.600-000

Secretário: Hemerson Imbriani Barbieri, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF 055.565.409-50 e RG 9.250.947-8 PR residente na Estrada Keller lote 4j1a, município de Marialva-Pr., CEP 86.990-000.

Diretor Vogal: Maria Lucia da Silva, brasileira, solteira, agricultora familiar, portadora do CPF nº 266.374.578-25, e RG nº 33.928.378-6 SSP/PR, residente na Estrada Chapecó, km 10, município de Ourizona – PR, CEP 87.170-000.

Diretor Vogal: Hamilton Cervantes, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 436.805.429-68 e RG 1.931.126-0 PR., residente na Rua Nicola Espires, 92, município de Florai-PR., CEP 87.185-000.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

CNPJ : 09.076.213/0001-71

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – NIRE – 41400018628

ATA DA 14ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

101

CONSELHO FISCAL:

EFETIVO

Everson Alves Monteiro, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 320.888.328-58 e RG nº 7.810.957-2, residente na Br 444, sítio irmãos monteiro, município de Apucarana – PR, CEP 86.817-000

Pedro Antonio Soares, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 225.275.078-24 e RG 359.838.224 SESP-SP, residente Rua Inglaterra nº1067, município Auto Paraná, CEP 87.750-000.

Homero Maestro Borges, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 008.290.469-33 e RG nº 74051 SSP/PR, residente estrada Bandeirantes lote 178-A, município de Maringá – PR, CEP 87.109-899.

SUPLENTES

Juliana Jorge sgorlon viana, brasileira, casada, agricultora, portador do CPF 069.239.679-96 e RG 91257254 PR residente estrada lombo, nº S/N, município Maringá CEP 87.113-230.

João Batista Missura, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 980.678.508-87 e RG 7413519 SESP- SP, residente Rua Industrial nº 437, município de Floresta-Pr., CEP 87.120-000.

Maria de lourdes dos reis sanches, brasileira, casada, agricultora, portador do CPF 858.450.949-68 e RG 61619763 SS/PR, residente na estrada da amizade Km 06, município de Jandaia do Sul., CEP 86.900-000.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

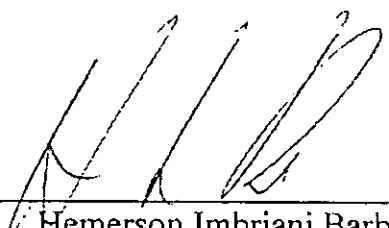
CNPJ : 09.076.213/0001-71

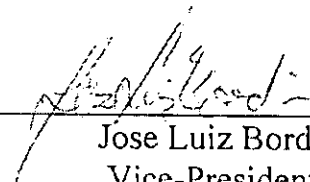
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – NIRE – 41400018628

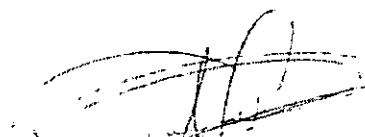
ATA DA 14ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

102

Sem mais assuntos em pauta, o presidente Hemerson I. Barbieri agradeceu a presença de todos e encerrou a assembléia e eu Jose Luiz Bordin, Vice Presidente, por motivo de força maior, substituindo o Diretor secretário Hamilton Cervantes, responsável em secretariar os trabalhos da mesa organizadora, faço a lavratura da presente Ata, a qual dato e assino juntamente com o contador e com o presidente da Cooperativa. Maringá, 31(trinta) de março de 2023.


Hemerson Imbriani Barbieri
Presidente


Jose Luiz Bordin
Vice-Presidente


Gilson Malaquias da Silva
CRC 1-PR-037814/0-8
Contador

 22
e
e
2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05556540950	HEMERSON IMBRIANI BARBIERI
59702362920	JOSE LUIZ BORDIN
83064370987	GILSON MALAQUIAS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2023 15:52 SOB Nº 20232398518.
PROTOCOLO: 232398518 DE 05/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304886291. CNPJ DA SEDE: 09076213000171.
NIRE: 41400018628. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2023.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinaturas manuscritas:
re
e
A
S

1

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES
DE PLANTAS MEDICINAIS E CONDIMENTARES DO
PARANÁ
“COOPERERVAS”

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE
AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º. A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS, regida pelas disposições legais, pelas normas adotadas pelo sistema cooperativista e por este estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa: Estrada Pitanga, nº 1782, lote 176 D, km 02, CEP 87.103-970, município de Maringá.
- II. Área de ação: para fins de atuação e de admissão de associados fica aberto a todos os Estados da Federação.
- III. Prazo de duração: indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obriga seus associados, objetiva promover:

- I - A união de pessoas que se dediquem às atividades na produção de plantas medicinais e condimentares, hortifrutigranjeiros, processamento, produtos afins e sua distribuição.
- II - O estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de interesse econômico de caráter comum;
- III - O processamento e a agroindustrialização de produtos de origem vegetal (produção de bebidas e similares) e produtos de origem animal (abate de aves, peixes, estabelecimentos de produtos cárneo e derivados e estabelecimento de pescados e derivados)
- IV - A venda, em comum, da produção agroindustrial, bem como da produção de seus associados nos mercados locais, nacionais e internacionais e a compra em comum, ou produção de bens de consumo para distribuição aos seus associados;
- V - Prestação de serviços:

§ 1º Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá:

- a) transportar, do local de produção para as suas dependências, os produtos resultantes das atividades agrícolas de seus associados, bem como transportar bens ou produtos adquiridos e/ou comercializados;



2



- b) padronizar, classificar, guardar (fora das atividades próprias dos armazéns gerais), industrializar, comercializar, os produtos resultantes de sua atividade agroindustrial, de seus associados ou de terceiros.
- c) adquirir, para fornecimento aos seus associados, insumos e/ou bens para produção agrícola, tais como: sementes, mudas, fertilizantes, defensivos agrícolas, máquinas, implementos, lubrificantes, combustíveis, peças e acessórios, veículos e utilitários;
- d) produzir artigos destinados ao abastecimento de seus associados, através de processo de transformação, industrialização e/ou embalagem;
- e) adquirir e fornecer, segundo conveniência e possibilidades da cooperativa, toda espécie de utilidades, gêneros alimentícios, produtos de uso pessoal e doméstico;
- f) dar apoio e encaminhar os associados para obterem condições de financiamento junto às instituições de crédito;
- g) fazer adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados, ou que estejam em fase de produção;
- h) obter recursos de repasse e crédito bancário, para financiar custeio e investimentos dos associados, desde que observado o interesse social, dentro de parâmetros de viabilidade previamente aprovados;
- i) prestar assistência técnica aos produtores associados, com vista na aplicação e/ou incorporação de novas tecnologias, novos processos de produção, em busca de maior produtividade e rentabilidade;
- j) manter serviços de Assistência Técnica, visando prestar aos associados: assistência técnica nas áreas de engenharia agrônoma, orientação, conservação de solos e outros setores necessários ao desempenho dos objetivos sociais;
- k) implantar campos experimentais demonstrativos, com vistas à produção e transferência de tecnologia aos associados;
- l) promover a compra, venda e arrendamento de terras aos associados;
- m) participar ou implementar o Cooperativismo de Crédito Rural em sua área de ação;
- n) adotar marca de comércio devidamente registrada para produtos recebidos e/ou industrializados e, assegurar sua promoção mediante publicidade e/ou propaganda compatíveis;
- o) promover reflorestamento para fins energéticos podendo instalar serraria para beneficiamento de madeira e carvoarias;
- p) formalizar parcerias com instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- q) manter centro recreativo, para atender as necessidades educacionais, sociais, técnicas e esportivas;
- r) instalar, onde for necessário e conveniente, armazéns e depósitos para facilitar a distribuição aos associados dos bens de produção e insumos, assim como, por deliberação da Assembléia Geral, abrir filiais, sucursais ou escritórios, no País ou no exterior.

§ 2º A cooperativa poderá promover, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico, técnico-educacional e social dos seus dirigentes, associados e empregados.

§ 3º A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e dentro dos princípios fundamentais de neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

§ 4º A Cooperativa pode operar com terceiros nos limites estabelecidos em Lei.

3

§ 5º Com a aprovação da Assembléia e visando o melhoramento de seus objetivos sociais, poderá a Cooperativa associar-se a outras cooperativas, para formar Cooperativas Centrais.

§ 6º A Cooperativa pode participar de empresas não cooperativas, para atendimento de objetivos acessórios complementares, mediante aprovação da Assembléia.

§ 7º A Cooperativa pode promover por si ou mediante convênio, assistência médica, odontológica e social, aos associados e dependentes, bem como a seus funcionários e respectivos dependentes.

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

SEÇÃO I



ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º. Pode associar-se à Cooperativa qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade objeto da Sociedade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa, tendo livre disposição de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos sociais da Cooperativa.

Art. 4º. Para associar-se o interessado deverá ser apresentado por 01 (uma) pessoa associada, que juntamente com o pretendente, assinarão a proposta de admissão, anexando certidões atualizadas dos Cartórios de distribuição das Comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos), bem como a matrícula atualizada do imóvel, registro no INCRA, contrato de arrendamento ou parceria e documentos de identificação pessoal e do cônjuge se for casado.

§ 1º O Conselho de Administração avaliará a proposta de admissão, a situação econômica e o potencial de contribuição com os demais cooperados e sendo aprovado, deve o novo sócio subscrever as quotas-partes de capital, nos termos deste estatuto e assinar o livro ou ficha de matrícula.

§ 2º A subscrição das quotas partes do capital social e assinatura no livro, ou ficha de matrícula completam a sua admissão na sociedade.

Art. 5º. O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do candidato por impossibilidade técnica da prestação de serviços, quando os seus antecedentes recomendarem, e quando a produção agrícola não atender aos padrões de qualidade, as condições técnicas, ou o volume mínimo de produção exigido pela Cooperativa.

§ 1º No caso de pessoa jurídica esta deverá nomear, por escrito, o seu representante através de documento assinado pelos representantes legais da mesma.

§ 2º A pessoa jurídica terá os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Art. 6º. São direitos dos associados:

- I - tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando assuntos que nela forem tratados;
- II - propor ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- III - votar e ser votado, observado o disposto nos artigos 41, 47 e 52, deste estatuto, para membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Delegado nas Cooperativas Centrais;
- IV - demitir-se da Cooperativa;
- V - realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objetivo, obedecidas as normas operacionais aprovadas pelo Conselho de Administração;
- VI - solicitar a situação de seus débitos e créditos;
- VII - solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento e as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede da Cooperativa, os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado;

Art. 7º. São deveres e obrigações dos associados:

- I - realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objetivo, entregar a sua produção, adquirir os insumos e serviços, conforme disposições estatutárias e do Regimento Interno, salvo se a Cooperativa não possuir condições técnicas de receber e/ou não atuar neste setor de produção.
- II - cumprir disposições da Lei, do Estatuto, as deliberações de Assembléias Gerais, resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração, e Regimento Interno;
- III - prestar à Cooperativa, esclarecimentos relacionados com as atividades em que atua e constituem objeto da Sociedade e atualizar bi-anualmente seu cadastro, ou quando lhe for solicitado;
- IV - pagar a sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o fundo de reserva do setor de atividade não for suficiente para cobri-las;
- V - zelar pelo patrimônio moral e material da cooperativa;
- VI - subscrever e integralizar as quotas partes do capital social, conforme estabelecido neste estatuto e determinações da Assembléia Geral;
- VII - contribuir no rateio dos custos, taxas de serviços e encargos operacionais, que forem estabelecidos e satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa;
- VIII - reembolsar os encargos financeiros nas operações de crédito que lhe forem deferidas.

Art. 8º. A entrega da produção agrícola do associado à Cooperativa, significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade.

Art. 9º. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e pelo montante das perdas que lhe couber, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa.

Parágrafo único: A responsabilidade do associado, pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as

[Handwritten signature and initials]

5

contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 10. As obrigações do associado falecido, contraídas com a Cooperativa e as oriundas da sua responsabilidade como associado perante terceiros, passam aos herdeiros e sucessores.

Parágrafo único: Durante o processamento do inventário será permitido ao inventariante realizar operações com a Cooperativa, representando o espólio, exibindo para tanto a competente autorização judicial.

SEÇÃO II

DEMISSÃO - ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO



Art. 11. A demissão do associado será feita a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração e não poderá ser negada.

Art. 12. A eliminação do associado que é aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, é feita por decisão do Conselho de Administração, que poderá promovê-la em relação aos associados que:

- I - venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- II - levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações contraídas;
- III - deixar de cumprir as obrigações contratadas perante a Cooperativa;
- IV - deixar de realizar com a Cooperativa as operações essenciais que constituem seu objetivo social, na forma do Regimento Interno;
- V - praticar atos que desabone o conceito social, prejudicar ou tentar prejudicar material ou moralmente a Cooperativa e/ou seus dirigentes;
- VI - praticar fraude contra a Cooperativa, ou a legislação sanitária, vegetal ou animal, furto, roubo, ou agressão física a algum integrante da administração ou funcionário da Cooperativa.

§ 1º Se o associado praticar atos graves como os definidos no inciso VI deste artigo, pode o Conselho de Administração declarar suspensas as suas atividades enquanto correr o processo administrativo de eliminação.

§ 2º A eliminação do associado será obrigatoriamente precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e amplo direito de defesa.

Art. 13. A exclusão do associado será feita:

- I - por dissolução ou falência da pessoa jurídica;
- II - por morte da pessoa física;
- III - por incapacidade civil não suprida;
- IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

[Handwritten signatures and initials]

Art. 14. O ato de eliminação de associado e aquele que promove a sua exclusão nos termos do inciso IV do artigo anterior, são feitos por decisão do Conselho de Administração mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e envio de comunicação ao interessado, em prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de envio e de recebimento.



§ 1º Caso o associado não seja encontrado ou esteja em lugar incerto, a notificação será procedida por meio de edital, publicado em jornal de ampla circulação.

§ 2º O associado eliminado nos termos do artigo 13, inciso IV, poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso com efeito suspensivo, à primeira Assembléia Geral.

Art. 15. Em qualquer caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado tem o direito à restituição do capital social que integralizou, acrescido de sobras que tiverem sido creditadas ou a creditar, além de outros créditos em conta corrente, deduzidos os débitos porventura existentes.

§ 1º A restituição de que trata este artigo somente pode ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º A restituição do capital integralizado será efetuada em até 5 (cinco) anos, sendo uma parcela a vista e o saldo a prazo, como segue:

- a) A parcela a vista - correspondente a 2% (dois por cento) do capital integralizado, para cada ano completado como integrante do quadro social;
- b) a parcela a prazo correspondente ao saldo do capital, a ser restituído em até 09 parcelas semestrais, com vencimentos em 30 de setembro e 31 de março de cada ano, sendo cada parcela de valor não inferior a 5 (cinco) vezes o valor do capital mínimo subscrito, conforme o artigo 18, § 1.º, exceto a última parcela.

§ 3º No caso de morte do associado a restituição de que trata o § 1º, será efetuada aos herdeiros legais em parcelas, mediante a apresentação do respectivo Formal de Partilha ou Alvará Judicial.

§ 4º Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo possam ameaçar a estabilidade econômica ou financeira da Cooperativa, esta pode restituí-las em prazo maior, mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada, o valor será transferido para conta do Passivo Exigível - Capital a Restituir - a qual deverá manter o mesmo valor de compra a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

Art. 16. As demissões, eliminações e exclusões. Após serem tratadas e transcritas no livro de atas do Conselho de Administração, serão averbadas no livro ou ficha de matrícula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicado por escrito ao demitido, eliminado, excluído ou herdeiro (s).

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Art. 17. O capital social da Cooperativa, que é subdividido em quotas partes não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 12.000,00 –(Doze mil reais).

§ 1º O valor unitário da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição, escriturada contabilmente na sua conta capital.

§ 3º A transferência de quotas-partes, total ou parcialmente para outro associado, é feita por aprovação do Conselho de Administração e escriturada contabilmente na sua conta capital social e averbada nas respectivas fichas de matrículas mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e de 1(um) diretor executivo, conforme art. 26 da Lei.

§ 4º O associado pode integralizar as quotas-partes a vista, ou mediante financiamento bancário ou ainda, em parcelas mensais de igual valor, no prazo máximo de 6 (seis) meses, mediante a emissão de títulos a favor da Cooperativa, sujeito a juros e demais encargos financeiros decorrentes da forma de obtenção do capital correspondente.

§ 5º Nos ajustes periódicos de contas com os associados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas partes do capital.

Art. 18. Ao ser admitido, o associado deverá subscrever capital social mínimo de R\$ 600,00 –(Seiscentos reais), correspondentes a 600 (seiscentas) quotas.

§ 1º O capital mínimo previsto neste artigo, é integralizado em moeda corrente do país, em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, devendo a 1ª parcela ser integralizada a vista.

§ 2º Para efeito de aumento permanente de capital do associado, será retido até 3% (três por cento) do valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa nas operações de vendas em comum, fixados pelo Conselho de Administração para os diversos produtos.

§ 3º Anualmente o Conselho de Administração poderá rever o percentual de retenção de que trata este artigo, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral.

§ 4º No mês de encerramento do exercício social, será remetido a cada associado demonstrativo da sua conta capital, setorizado, como previsto neste artigo.



CAPÍTULO V
ORGÃOS SOCIAIS
SEÇÃO I
ASSEMBLÉIA GERAL



Art. 19. A Assembléia Geral dos associados, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, e tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes com a maioria.

Art. 20. A assembléia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, ou, ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Conselho de Administração.

§ 2º Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

Art. 21. Em qualquer hipótese referida nos artigos 23 e 24, as Assembléias Gerais, serão convocada mediante editais com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo a 1ª (primeira) convocação com diferença de (uma) hora para a 2ª (segunda) e de (uma) hora da 2ª (segunda) para a 3ª (terceira) convocação.

§ 1º As três convocações podem ser feitas em um único edital, desde que constem expressamente os prazos para cada uma delas.

§ 2º O edital de convocação será publicado em jornal, bem como comunicado por circulares aos associados e afixado em locais comumente freqüentados pelos mesmos.

Art. 22. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais, deverão constar:

- I- A denominação da Cooperativa, número do CNPJ, seguido da expressão "Convocação de Assembléia Geral" "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o caso;
- II- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;
- III- A seqüência ordinária numérica das convocações;
- IV- A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V- O número de associados existentes na data da expedição do mesmo, para efeito de cálculo do numero legal do "quorum" de instalação;
- VI- O(s) nome(s) por extenso e respectiva(s) assinatura(s) do(s) responsável (eis) pela convocação.

Parágrafo único. No caso da convocação ser feita por associados, o Edital de Convocação será assinado, no mínimo pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento.

[Handwritten signatures and initials]

Art. 23. O "quorum" para instalação da Assembléia Geral será o seguinte:
 I- 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
 II- metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;
 III- mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação,



Art. 24. Não havendo *quorum* para a instalação da Assembléia Geral, é feita nova convocação, também com ; antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Art. 25. Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, podendo ser convidados para participarem da mesa os ocupantes de cargos e as autoridades presentes.

§ 1º Na ausência e eventuais impedimentos do Diretor Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos e secretariados por associados designados pela Assembléia Geral, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 26. Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as Contas do Exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicita ao plenário a indicação de um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º O Coordenador indicado escolhe, dentre os associados, um secretário para aquele ato, que auxiliará na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia.

Art. 27. Os ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, não podem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 28. As deliberações das Assembléias Gerais devem apenas versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que tiverem direta e imediata relação com os mesmos.

§ 1º Habitualmente a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

R

R M S

§ 2º O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar em ata circunstanciada, lavrada no livro próprio ou através de sistema Eletrônico de processamento de Dados, lida, aprovada e assinada sempre que possível no final dos trabalhos, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário e por uma comissão de associados designados pela Assembléia e ainda por quanto queiram fazê-lo.

10



§ 3º As deliberações nas Assembléias Gerais são tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 4º Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou Estatuto, contado o prazo da data em que a assembléia tiver sido realizada.

Art. 29. É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês e dos Delegados nas Centrais.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e fiscais provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta dias.

SEÇÃO II

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 30. A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, entre outros, que devem constar da Ordem do Dia:

I- prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanço geral;
- c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d) parecer do Conselho Fiscal;
- e) plano anual de atividade da Cooperativa.

II- destinação das sobras apuradas ou do rateio das perdas;

III- eleição dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e dos Delegados para representação nas Cooperativas Centrais, quando for o caso;

IV- fixação do "pró- labore" para os Diretores Executivos e Vogais, bem como o valor das cédulas de presença para os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitês, pelo comparecimento às respectivas reuniões, sempre que necessário a revisão ou quando não estabelecido em critérios de correção automática;

V- quaisquer assuntos de interesse sociais, excluídos os enumerados no artigo 36 deste Estatuto.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I, III e IV deste artigo



SEÇÃO III

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 31. A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação,

Art. 32. É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. reforma do estatuto;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. mudança do objetivo da sociedade;
- IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante;
- V. contas do liquidante.

Parágrafo Único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPITULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA

Art. 33. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros, todos associados, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida apenas uma reeleição no mesmo cargo, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e 2 (dois) Diretores Vogais sendo que os três primeiros também são denominados diretores executivos.

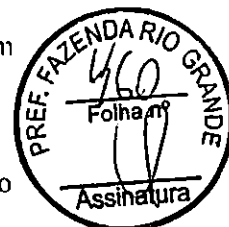
[Handwritten signatures and initials]

12

§ 1º O Conselho Administrativo poderá exercer suas funções por meio de executivos contratados, de comprovada competência profissional, coordenados por uma Gerência Geral.
§ 2º Não podem compor o Conselho de Administração os parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral e afins em linha reta até o 2º (segundo) grau.

Art. 34. Para integrar a chapa ao Conselho Administrativo da Cooperativa, o associado, além dos requisitos legais, deverá:

- I - não estar enquadrado nas hipóteses previstas no artigo 12 deste estatuto;
- II - realizar exclusivamente com a Cooperativa, todas as operações classificadas no Regimento Interno como essenciais;
- III - não ter exercido nos últimos 6 (seis) meses, cargo público eletivo;
- IV - apresentar certidão negativa em matéria criminal (crimes dolosos) e em matéria cível relativos a processo de execução, protestos dos cartórios distribuidores das Comarcas em que tenha tido domicílio nos últimos cinco anos, bem como possuir cadastro atualizado na Cooperativa, na data do registro da chapa;
- V - não possuir débitos vencidos na cooperativa, na data de registro da chapa, em valor igual ou maior que seu Capital Social;



Art. 35. O Conselho de Administração é regida pelas seguintes normas:

- I - reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente da Cooperativa, por convocação da maioria do próprio Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, estando proibida a representação e sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
- III - as deliberações são consignadas em atas lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas sempre que possível, no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

§ 1º Nos impedimentos em até 60 (sessenta) dias e em caso de vacância, o Diretor Presidente é substituído pelo Diretor Vice-Presidente, e o Diretor Secretário por um Diretor Vogal do Conselho Administrativo. Em casos especiais em que o prazo supere 60 (sessenta) dias, o afastamento se dará por autorização expressa do Conselho de Administração.

§ 2º Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho Administrativo, deverá o Diretor Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, convocar no prazo de 30 (trinta) dias a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

§ 3º O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato do membro substituído.

§ 4º Perde automaticamente o cargo, o membro do Conselho Administrativo que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas ou 6 (seis) alternadas, durante o ano.

Art. 36. Compete ao Conselho Administrativo, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para a realização das operações e serviços da Cooperativa, controlar os resultados, e ainda:

[Handwritten signatures and initials]

13

- I- administrar a sociedade e programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade, fixando quantidades, valores, prazos, custos operacionais, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- II- estabelecer, em Regimento Interno e instruções, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade;
- III- contratar executivos de comprovada competência profissional para as funções gerenciais e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- IV- deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- V- aprovar normas para a política salarial;
- VI- deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais;
- VII- zelar pelo cumprimento da lei cooperativista e outras aplicáveis, bem como, pela observância da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- VIII- autorizar a contratação de serviços independentes de auditoria, bem como a contratação de auditores internos;
- IX- autorizar a realização de contratos, convênios com órgãos oficiais ou particulares para a prestação ou recebimento de assistência social, técnica, educacional, financeira ou outros de interesse da Cooperativa;
- X- fixar, quando conveniente, limites de fiança ou seguro de fidelidade para empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- XI- autorizar a contratação de obrigações, aquisições, alienação, oneração e empenho de bens móveis, imóveis e direitos, realização de financiamento com instituições financeiras que indicar, devendo para tal autorizar a contratação e assunção das responsabilidades de fiel depositário, a assinatura de propostas, orçamentos, títulos de crédito rural, contrato de câmbio, menções adicionais, inclusive retificações ou ratificações de cédulas, notas ou contratos, elevação de crédito, reforço, remição ou substituição de garantias e demais documentos necessários à realização das operações, nos limites e condições estabelecidos em Assembléia Geral
- XII- estimar a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- XIII- deliberar sobre o orçamento anual de receitas e despesas, por setores da Cooperativa, determinando o percentual e valores para o rateio dos custos operacionais;
- XIV- avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários para atendimento das operações e serviços;
- XV- fixar critérios para a liberação de verbas, empréstimos e adiantamentos aos associados, por conta da produção entregue ou a entregar;
- XVI- estabelecer normas de controle das operações e serviços verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- XVII- determinar a taxa destinada a cobrir as despesas da sociedade, bem como os encargos financeiros incidentes nas operações com os associados, em razão dos custos de captação e outros suportados pela Cooperativa, além de outras que se fizerem necessárias;
- XVIII- estabelecer normas e Regimento Interno para o funcionamento da Cooperativa;
- XIX- submeter à Assembléia Geral, para prévia aprovação, qualquer negócio que exceda rotina de operações ou que pelo seu montante possa desestabilizar a Sociedade;

§ 1º O Conselho de Administração solicitará sempre que julgar conveniente, o assessoramento da gerência para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente previamente projetos sobre questões específicas.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large stylized signature and several smaller initials.

14

§ 2º As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resolução ou Instruções que poderão ser incorporadas ao Regimento Interno da cooperativa;

§ 3º Os cheques e demais documentos relativos a movimentação de numerário, serão assinados sempre por duas pessoas, que poderão ser:

- a) 2 (dois) Diretores Executivos;
- b) 1 (um) Diretor Executivo e um Diretor Vogal;
- c) 2 (dois) Diretores Vogais;
- d) 1 (um) Diretor Executivo e um procurador;
- e) 2 (dois) procuradores.



§ 4º Os contratos e demais documentos constitutivos de obrigações serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores Executivos ou um Diretor Executivo e um Diretor Vogal.

Art. 37. Compete:

I- ao Diretor Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) presidir o Conselho de Administração, supervisionando seus atos administrativos;
- b) supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com a Gerência;
- c) acompanhar freqüentemente o saldo e fluxo de caixa;
- d) convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração, e, normalmente, as Assembléias Gerais e Pré-assembléias;
- e) apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - 1. relatório da gestão;
 - 2. balanço geral;
 - 3. demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
 - 4. parecer do Conselho Fiscal;
 - 5. plano anual de atividades da Cooperativa;
- f) representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- g) proferir o voto de desempate;
- h) participar, facultativamente, das reuniões dos comitês;
- i) outorgar instrumentos de mandato, conjuntamente com outro Diretor Executivo;

II- ao Diretor Vice-Presidente, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Diretor Presidente;
- b) substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos e na vacância, na forma estabelecida no artigo 39, Parágrafo único

III- ao Diretor Secretário, entre outras atribuições:

- a) secretariar e subscrever as atas das reuniões do Conselho de Administração, das Assembléias Gerais e Pré-assembléias, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes aos atos do Conselho de Administração, de acordo com as orientações do Diretor Presidente.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. A Administração da sociedade é, nos termos da lei, fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e três membros suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo único. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, os parentes dos membros do Conselho Administrativo até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau e afins em linha reta até o 2º (segundo) grau, salvo disposições específicas constantes.

Art. 39. Para integrar a chapa ao Conselho Fiscal, o associado deverá:

- I- não estar enquadrado nas hipóteses previstas no artigo 12 deste Estatuto;
- II- realizar exclusivamente com a Cooperativa, todas as operações classificadas no Regimento Interno como essenciais;
- III- não ter exercido nos últimos 6 meses, cargo público eletivo;
- IV- apresentar certidão negativa em matéria criminal (crimes dolosos) e em matéria cível, relativa a processo de execução, protestos dos cartórios distribuidores das Comarcas em que tenha tido domicílio nos últimos cinco anos, bem como possuir cadastro atualizado na Cooperativa, na data do registro da chapa;
- V- não possuir débitos vencidos na Cooperativa, na data do registro da chapa, em valor igualou maior que seu capital social;

Parágrafo único. O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho Administrativo e no Conselho Fiscal.

Art. 40. O Conselho Fiscal rege-se pelas seguintes disposições, que poderão ser complementadas em Regimento Interno:

- I- O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a presença de 3 (três) membros, sendo no mínimo 2 (dois) membros efetivos;
- II- Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos dessas e um Secretário para a lavratura das atas;
- III- as reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer um dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
- IV- quando da convocação dos Conselheiros Fiscais para reuniões, poderão ser convidados os Suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo para suprir a falta do titular;
- V- na ausência do Coordenador ou Secretário, os trabalhos serão dirigidos, por substituto escolhido na ocasião;
- VI- as deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, no livro próprio e assinado em cada reunião pelos 3 (três) Conselheiros presentes.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

16

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas ou 6 (seis) alternadas.

Art. 41. Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal o restante dos seus membros ou o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 42. Compete ao Conselho Fiscal acompanhar, orientar e exercer assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:



- I- verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, quantidade e valor às previsões feitas, e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- II- verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- III- verificar se os empréstimos, quando autorizados, e os adiantamentos aos associados estão proporcionais às operações efetuadas pelos beneficiários, e ainda se estão proporcionais à produção entregue na Cooperativa e/ou capacidade produtiva do associado;
- IV- verificar se os associados estão cumprindo regularmente com os compromissos assumidos na Cooperativa nos prazos convencionados;
- V- verificar se a Cooperativa está cumprindo regularmente com os compromissos financeiros assumidos;
- VI- verificar se o recebimento dos créditos da Cooperativa é feito com regularidade;
- VII- verificar se os extratos bancários conferem com a escrituração da Cooperativa;
- VIII- conferir, periodicamente, o saldo do numerário existente em disponibilidades e verificar se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos;
- IX- certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- X- certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem como, junto aos órgãos cooperativistas;
- XI- averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- XII- examinar balancetes mensais e outros demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer para a Assembléia Geral;
- XIII- convocar as Assembléias Gerais, ocorrendo motivos graves e urgentes;
- XIV- dar conhecimento ao Conselho de Administração e quando necessário à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando a esta as irregularidades constatadas;

Parágrafo único. Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditorias independentes e da auditoria interna, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

[Handwritten signatures and initials]

SEÇÃO III

DOS DELEGADOS JUNTO AS CENTRAIS

Art. 43. A Cooperativa será representada nas Cooperativas Centrais por delegados eleitos em Assembléia Geral, em número e período disciplinados por aquelas.

Art. 44. Os delegados, para representação nas Cooperativas Centrais, deverão:

- I- não estar enquadrados nas hipóteses previstas no artigo 12 deste Estatuto;
- II- realizar exclusivamente com a Cooperativa, todas as operações classificadas no Regimento Interno como essenciais;
- III- não ter exercido nos últimos 6 meses, cargo público eletivo;
- IV- não estar com débitos vencidos na Cooperativa, na data do registro da chapa, em valor igual ou maior que seu Capital Social.

Art. 45. Os delegados serão escolhidos preferencialmente entre os participantes e, dentro do possível, na proporcionalidade aos segmentos de atividade que a Cooperativa mantenha nas Centrais.

Parágrafo único. Nas Cooperativas Centrais, os componentes do Conselho de Administração são delegados natos.

Art. 46. Compete aos delegados representar a Cooperativa, nas Cooperativas Centrais para as quais foram eleitos, e no desempenho de suas atividades deverão:

- I- realizar no mínimo uma reunião trimestral na Cooperativa para análise e acompanhamento da situação econômica/financeira da Cooperativa Central, em que participem;
- II- realizar reunião na Cooperativa, com a antecedência mínima de 3 (três) dias da Assembléia Geral das Cooperativas Centrais, para análise dos assuntos em pauta no edital de Convocação;
- III- apoiar as decisões tomadas por maioria dos delegados nas reuniões que antecedem as Assembléias Gerais das Cooperativas Centrais, a serem apresentadas como posição única da Cooperativa;
- IV- participar de todas as Assembléias Gerais nas Cooperativas Centrais para as quais foram eleitos e, na impossibilidade, comunicar por escrito, junto à secretaria da Cooperativa com antecedência de 3 (três) dias, no mínimo, para a devida convocação do respectivo suplente;
- V- realizar o intercâmbio formal e freqüente de informações entre as cooperativas Centrais das quais ocupem cargo nas Diretorias e/ou Conselho de Administração com os órgãos de administração da Cooperativa.

Parágrafo único. As reuniões previstas nos incisos I e II deste artigo serão convocadas pelo Diretor Presidente da Cooperativa.



[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL



Art. 47. Apenas os associados interessados em concorrer a cargos do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal, que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas sob a forma de chapa.

Art. 48. A chapa concorrente a cargos do Conselho de Administração deverá contar com representantes das atividades agrícola e pecuária proporcional a expressão econômica de cada segmento de atividade. .

Art. 49. A chapa deverá ser protocolada na secretaria da Cooperativa até 15 (quinze) dias úteis antes da realização da Assembléia Geral, e deverá contar com a assinatura dos membros da chapa.

§ 2º O registro obedecerá à rigorosa ordem de entrada dos requerimentos, que serão protocolados na secretaria da Cooperativa, constando dia e hora da recepção.

Art. 50. Não são passíveis de registro por erro básico as chapas que atentarem contra o seguinte:

- I- apresentarem nome de candidato que já figura, para qualquer cargo, em chapa devidamente registrada;
- II- não cumprirem os requisitos relacionados nos artigos 33 e 38;
- III- não indicar nome para todos os cargos a serem preenchidos.

Art. 51. A eleição realizar-se-á por meio de voto secreto.

Parágrafo único. Havendo chapa única, a eleição poderá ser realizada por meio de voto a descoberto.

Art. 52. O processo será coordenado por uma comissão eleitoral, composta de um representante do Conselho de Administração e um representante do Conselho Fiscal indicados pelos respectivos órgãos e um funcionário administrativo indicado em consenso entre o Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Nenhum dos indicados poderão estar concorrendo ao respectivo pleito.

Art. 53. Compete à Comissão Eleitoral, receber, apreciar as chapas e as impugnações que porventura sejam apresentadas, bem como encaminhar os eventuais recursos à Assembléia Geral.

§ 1º A comissão eleitoral, por meio de seu coordenador, assumirá a condução da Assembléia no momento em que passar a ser apreciado o item relativo à eleição, até a proclamação dos eleitos.

§ 2º É vedada a participação de candidatos à eleição na formação das mesas receptora e apuradora de votos.

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page]

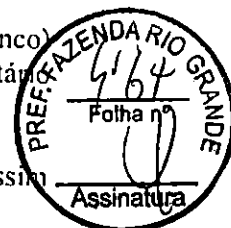
Art. 54. A Chapa para o Conselho de Administração deverá ser composta de 5 (cinco) membros, assim distribuídos: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e 2 (dois) Diretores Vogais.

Art. 55. A Chapa para o Conselho Fiscal deverá ser composta de 6 (seis) membros, assim distribuídos: 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes.

Art. 56. Na hipótese de nenhuma chapa alcançar maioria (metade mais um) dos votos, os trabalhos serão suspensos por 15 (quinze) minutos e em seguida realizar-se-á nova votação.

§ 1º Nesta segunda votação não concorrerá a chapa menos votada anteriormente, assim sucessivamente até restarem 2 (duas) chapas.

§ 2º Na hipótese de nenhuma chapa atingir a maioria (metade mais um) dos votos, será convocada uma nova Assembléia Geral dentro do período de trinta dias, com a apresentação de novas chapas, dentro do que estabelece o processo eleitoral. Este procedimento também será adotado em caso de chapa única que não alcançar maioria absoluta dos votos.



C A P Í T U L O V I I I

BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E FUNDOS

Art. 57. O balanço geral, incluído o confronto das receitas e despesas é levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados são apurados separadamente, por setor, através de estrutura contábil setorizada.

Art. 58. As despesas e custos da Cooperativa por setor, tanto administrativos e operacionais diretos e indiretos, são cobertos mediante rateio entre os associados que participaram dos serviços que lhe deram causa, na razão proporcional ao volume de operações que mantenham com a Cooperativa.

Art. 59. As sobras apuradas no exercício, por setor, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, além das destinações "ad-referendum" da Assembléia, são levadas setorialmente à Assembléia Geral para deliberação e destinação.

§ 1º Quando a Assembléia Geral optar pelo rateio entre os associados, este obedecerá a proporcionalidade usufruídos no respectivo setor, no período, salvo outra forma, deliberada pela Assembléia Geral.

§ 2º Das sobras rateadas de acordo com o parágrafo anterior será deduzida parcela suficiente para integralizar a quota de capital dos setores em que o cooperado opera.

§ 3º Prevendo necessidade futura de aumento da quota de capital setorial, o cooperado poderá destinar a sobra a que tem direito, para integralização do mesmo.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

§ 4º Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem de associados com a Cooperativa, pode esta reter total ou parcialmente, o montante das sobras a que tenha direito o associado faltoso.

Art. 60. As perdas de cada exercício, apuradas em balanço, por setor, são cobertas com o saldo do Fundo de Reserva do setor.

§ 1º Sendo o Fundo de Reserva, do setor, insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, após a aprovação do Balanço, pela Assembléia Geral, na razão direta dos serviços usufruídos naquele setor, observando-se o disposto no artigo 71.

§ 2º O rateio dos prejuízos de cada exercício deve ser efetivado integralmente durante o decorrer do exercício seguinte a que se referem às contas aprovadas.

Art. 61. As sobras ou perdas apuradas nas Centrais, repassadas às singulares, por decisão da Assembléia Geral daquelas, serão levadas às contas de Resultado do Setor, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral da Cooperativa.

Art. 62. A Cooperativa constituirá os seguintes fundos:

I- Fundo de Reserva, por setor, destinado a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, formado por:

- a) 10% (dez por cento), no mínimo, das sobras apuradas por setor no Balanço Geral do exercício;
- b) créditos não reclamados, decorridos 2 (dois) anos.

II- Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, formado por:

- a) 5% (cinco por cento), no mínimo, das sobras apuradas no Balanço do exercício;
- b) os resultados de operações com não associados;
- c) os eventuais resultados positivos decorrentes de participação em sociedades não cooperativas;
- d) doações sem destinação especial.

§ 1º O FATES poderá ser aplicado pela Cooperativa em convênios com entidades de ensino, pesquisa e extensão, no desenvolvimento do processo de autogestão, coordenado pela Organização de Representação das Cooperativas, bem como, em treinamentos e cursos para associados, dependentes e funcionários.

Art. 63. A Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixados o modo de formação, aplicação e liquidação.



[Handwritten signature and initials]

CAPÍTULO IX

LIVROS

Art. 64. A Cooperativa deverá ter e manter escriturados rigorosamente em dia, os livros seguintes:

- I- de Matrícula;
- II- de Atas de Assembléias Gerais;
- III- de Atas de Reuniões do Conselho de Administração;
- IV- de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal;
- V- de Presença dos associados nas Assembléias Gerais;
- VI- fiscal e contábil, e outros obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive mediante sistema computadorizado.

Art. 65. No livro ou ficha de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I- nome, data de nascimento, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II- a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- III- conta-corrente das suas quotas-parte do Capital Social, podendo este controle ser substituído por processamento de dados, com envio de no mínimo um extrato anual ao associado.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 66. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I- quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II- devido à alteração de sua forma jurídica;
- III- pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV- pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 67. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º O liquidante deverá proceder à liquidação em conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativa.



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 68. Os fundos referidos nos incisos I e II, do artigo 62 deste Estatuto, são indivisíveis entre associados, mesmo em caso de liquidação da Cooperativa, quando esses fundos terão, juntamente com o remanescente, destinação regulamentada em Lei.

Parágrafo único. O fundo a que se refere o inciso I, do artigo 62, deste Estatuto, em caso de extinção de um ou mais setores, será incorporado em outros fundos de reserva, mediante proposta do Conselho de Administração a ser deliberada em Assembléia Geral.

Art. 69. Os mandatos dos Diretores e Conselheiros Fiscais perdurarão até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária, de que trata o artigo 33 deste Estatuto, que corresponde ao ano social em que tais mandatos se findam.

Parágrafo único: O sistema de comitês do artigo 52 será implantado por Regimento Interno.

Art. 70. Os Diretores que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de suas funções com antecedência de, pelo menos, 04 (quatro) meses da data da eleição.

Art. 71. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos de representação do Cooperativismo.

Estatuto aprovado pela Assembléia de Constituição da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DE PLANTAS MEDICINAIS E CONDIMENTARES DO PARANA, com sigla "COOPERERVAS", em 22 de agosto de 2.007; 1ª Alteração aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária em 18 de maio de 2.011. 2ª alteração em 05/04/2014, 3ª alteração em 01/07/2016, 4ª alteração em 09/06/2017, 5ª alteração em 24/03/2018 e 6ª alteração em 02/12/2021

Maringá, 02 de dezembro de 2021

Hemerson Imbriani Barbieri
Presidente

Hamilton Cervantes
Secretário

Handwritten signatures and initials:
R, R, JMC, G.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 23 de 23

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05556540950	HEMERSON IMBRIANI BARBIERI
43680542968	HAMILTON CERVANTES



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2022 14:27 SOB N° 20221318275.
PROTOCOLO: 221318275 DE 28/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202646820. CNPJ DA SEDE: 09076213000171.
NIRE: 41400018628. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2022.
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinatura manuscrita

Assinatura manuscrita



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR



CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°. PR 001103-7

O estabelecimento:	PINTOR & CIA LTDA - ME		
De Solicitação Eletrônica N°.	00007464/2018		
Número do registro anterior:	PR-94261-8		
CPF/CNPJ N°	09.912.012/0001-67	N° DAP:	0575612149870702170353
Localizado a:	M Marialva, N° N° 0, Rodovia Luiz Carlos Macente, Km 05 - Cx.P.164.		
Bairro:		Município:	Marialva
UF:	PR	CEP:	86990-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	

Concedido em: 23/01/2009

VALIDO ATÉ: 09/12/2029

Renovado em:

Curitiba-PR, 09 de Dezembro de 2019 , 14:07:

[Assinatura manuscrita]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: PR 001103-7.000001

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	D'ANNA				
De Solicitação Eletrônica:	00095465/2019				
Número do registro	PR-94261 0000-4				
De propriedade do Estabelecimento:	PINTOR & CIA LTDA - ME				
CPF/CNPJ N°.	09.912.012/0001-67				
Localizado a:	M Marialva 0 Rodovia Luiz Carlos Macente, Km 05 - Cx.P.164				
Bairro:		Município:	Marialva	UF:	PR



Concedido em: 10/12/2019

VALIDO ATÉ: 10/12/2029

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 12/12/2019, às 09:38, conforme horário oficial de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2023

NUMERO PROCESSO 000033450/2023
NÚMERO ÚNICO YAN.6F2.FDD-L6
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

COOPERATIVA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSE DOS
PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSE
LOGRADOURO

CPF/CNPJ
26755953000153
BAIRRO

EMAIL

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE
4191797575



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

TOCOLADO POR
EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA

EM
26/05/2023 02:17:18

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÚMULA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

COOPERATIVA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE

EMILY VANESSA CARVALHO SILVEIRA



COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
– COOP HORT SÃO JOSÉ
RUA FRANCISCO DA CRUZ 120, CAMPO LARGO DA ROSEIRA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 26 DE MAIO DE 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.755.953/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOP HORT SAO JOSE	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R FRANCISCO DA CRUZ	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 83.090-595	BAIRRO/DISTRITO CAMPO LARGO DA ROSEIRA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOP.HORTSAOJOSE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9179-7575
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/08/2022 às 10:28:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

re R



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E
FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº CAF: PR082022.02.000001025CAF	Situação: ATIVO
Data da Inscrição: 17/08/2022	Data de Validade: 17/08/2024



Identificação:

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE	CNPJ: 26.755.953/0001-53
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 23/12/2016
Município: São José dos Pinhais	UF: PR
Representante Legal: ROGERIO NEGOSKI	CPF: 031.913.579-98

Entidade responsável pela Inscrição no CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: Frederico De Cauduro	CPF: 042.362.499-79

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Quilombola		
Indígena		
Silvicultura e Extrativismo		
Pescador/a		
Maricultura e Aquicultura		
Assentado/a pelo PNRA		
Beneficiário/a do PNCF		
Demais Agricultores Familiares		

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	138	95.2
Número de associados sem inscrição no CAF	7	4.8

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Data de emissão do documento: 25/05/2023 08:39

Handwritten signatures and initials:
R
Z
G



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Município/UF

PR

Quantidade

5

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ADRIANE PEREIRA REICKDAL WOZNIAK	108.441.579-88	ATIVO	PR052023.01.000344980CAF
ANA MARIA DA CRUZ WOYS	075.911.079-41	ATIVO	
ANDRE ALEXANDRE HALLU	046.382.789-90	ATIVO	
AUGUSTO TADEU GUIMARAES	097.426.359-19	ATIVO	PR012023.01.000151372CAF
Abinadabe Vicente	126.932.119-64	ATIVO	
Adair Aparecida Moro Pereira	963.087.029-00	ATIVO	
Ademir Batista Braz	329.136.309-44	ATIVO	
Adilson Lecy	536.453.089-20	ATIVO	
Adriano Przybycien	043.925.209-19	ATIVO	
Alessandra Aparecida dos Santos Cruz	089.061.879-80	ATIVO	
Alice Terezinha Rosa	574.570.269-91	ATIVO	
Amandio Carvalho	046.603.069-09	ATIVO	
Amauri Correa de Oliveira	943.207.219-34	ATIVO	
Ana Kluczkowski Dudicz	040.081.869-80	ATIVO	
Anderson Luiz Strugała Vaz Torres	040.981.219-64	ATIVO	
Anderson Maciel Muller	054.383.489-10	ATIVO	
Andrei Felipe Negrello	081.919.689-40	ATIVO	
Antonio de Melo	565.696.889-87	ATIVO	
Ataide Negoseki	230.589.439-20	ATIVO	
BENVINDO BORGES BUENO	020.809.029-03	ATIVO	
BRUNA JOSIANE CHIQUEIRA	098.898.359-16	ATIVO	
Bernardete Aparecida Micos Greboge	016.040.119-47	ATIVO	
CARLA EDINEIA BUHRER	037.663.999-77	ATIVO	PR112022.01.000054072CAF
CARLOS GOGOLA	021.794.999-14	ATIVO	
CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA	659.936.599-04	ATIVO	
CLEONILDA MARSAL PIMENTEL	043.236.629-63	ATIVO	
CLEUSA FERREIRA DA COSTA MESSIAS	066.812.549-77	ATIVO	
Carlos Alberto de Moraes Santander	485.957.059-68	ATIVO	
Claudio Neri de Bastos	963.145.409-68	ATIVO	
Clovis João Bonotto	689.864.089-53	ATIVO	
DEBORA FONSACA DA NOVA	103.664.479-04	ATIVO	
DIUCELIA CARVALHO MEIER	034.627.699-36	ATIVO	PR012023.01.000130414CAF
Daniel Kusma	089.571.619-45	ATIVO	
Daniel da Silva Zacarkim	049.762.649-71	ATIVO	
Danilo Aparecido de Oliveira	100.299.729-14	ATIVO	
Dayana Karla Dubinski de Azevedo	027.979.299-93	ATIVO	
Denivaldo Klobuchar	039.049.279-57	ATIVO	

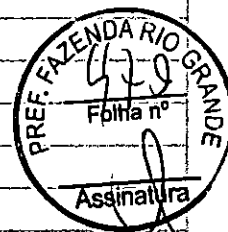
Data de emissão do documento: 25/05/2023 08:39

Handwritten signatures and initials: ne, R, P, J



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Dinair de Albreu Moro	052.641.999-73	ATIVO	
Dinair Buhner Moro	876.735.849-72	ATIVO	
Dirce Fernandes de Almeida	594.977.699-20	ATIVO	
Doramil Moletta Pilato	978.481.909-00	ATIVO	
EDSON AIRTON FERRI	396.908.579-91	ATIVO	
ELIO FRANCIEL GAIDESKI	035.869.359-43	ATIVO	
EMERSON IVAN SETNARSKY	119.338.919-47	ATIVO	PR122022.01.000088008CAF
Edelcio Prizon	388.093.039-20	ATIVO	
Edson de Andrade	362.668.488-13	Não possui CAF	
Elinor Luis Moletta	610.843.879-72	ATIVO	
Elisete Setenarsky Negoseki	034.809.799-98	ATIVO	
Emília Fiszt Gogula	017.465.979-25	ATIVO	
Eva Edite Senderski Seixas	030.910.329-06	Não possui CAF	
Evandro Cardoso	079.448.429-80	ATIVO	
Evandro Carlos Vallengo	089.363.479-42	ATIVO	
Everli de Bastos Buhner	060.485.129-45	ATIVO	
Everton Luiz Purkott	059.119.859-26	ATIVO	
Flavio Renato Rybinski	036.588.109-04	ATIVO	
Francelle Tatiane Scrobot	008.984.299-51	ATIVO	
Francisco Aparício da Silva Lima	054.986.809-70	ATIVO	
Geneci Terezinha Rzeznik	782.938.719-20	ATIVO	
Geovani do Rozario	091.853.899-86	ATIVO	
Graciele Camile Wosniak	078.935.509-45	ATIVO	
Hemerson Imbriani Barbieri	055.565.409-50	ATIVO	
IZETE MARIA ALVES GOMES DA ROCHA	019.189.439-74	ATIVO	
Idilmara Barbosa	081.024.409-88	ATIVO	
Irene Setenarsky Valenga	018.869.719-51	ATIVO	
Izidoro Wosniak	660.806.579-53	ATIVO	
JHENIFFER DOS SANTOS DA CRUZ	098.714.329-84	ATIVO	
Janaina Kramar Rendoki	076.431.789-09	ATIVO	
Jesuslei Costa Lima	029.185.599-70	Não possui CAF	
Joberto Luiz Krupczak	996.714.929-91	ATIVO	
Jose Alr Alves Pereira	727.226.149-87	ATIVO	
Jose Floresvaldo Almeida Maia	604.514.679-49	ATIVO	
Jose Garcia Jodar	020.852.159-39	ATIVO	
Jose Luis Bordin	597.023.629-20	ATIVO	
Jose Roberto Ruvinski	917.064.919-72	ATIVO	
Jose Roberto de Souza	580.445.409-97	ATIVO	
José Rendok	610.607.719-34	ATIVO	
João Altair Alves Pereira	723.482.409-04	ATIVO	
João Francisco Soares	025.937.379-64	ATIVO	
João Maria Buhner	875.674.589-34	ATIVO	



nr k p dm g



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Juanice Boszcz Brongel	063.582.159-14	ATIVO	
Jucelia Lubas	765.687.179-91	Não possui CAF	
Katia Sele da Cruz da Maia	040.059.549-44	ATIVO	
Laercio Jose de Pintor	575.612.149-87	ATIVO	
Laercio Pavan	424.983.179-53	ATIVO	
Leandro Alves de Souza	075.483.879-03	ATIVO	
Leandro Przybycien	056.770.589-71	ATIVO	
Leonir Mario Valenga	697.076.939-91	ATIVO	
Lindacir Moro	775.442.429-00	ATIVO	
Liziane Moro Woys	044.433.589-78	ATIVO	
Luciane Maria Scrobote Wozniak	045.522.419-66	Não possui CAF	
Luiz Carlos Lima	742.988.959-04	ATIVO	
Luiz Cezar Inacio	144.425.079-53	ATIVO	
MARCELO WISNIEWSKI GOGOLA	092.376.149-77	ATIVO	
MARCILIO ALVES PEREIRA FILHO	923.024.169-53	ATIVO	
MARGARETE VARELLA	975.583.979-87	INATIVO	
MARIA CAMILA CALIXTO FONTES	055.041.969-14	ATIVO	
MOISES MIKRUT	034.651.269-71	ATIVO	
Maisa Lima de Amorim Valaski	029.333.939-21	ATIVO	
Marcelo Cristiano Scrobote	053.834.449-04	ATIVO	
Marcos Antonio Muller	028.199.729-26	Não possui CAF	
Marcos Daniel Wille	053.064.179-81	ATIVO	
Maria Cleonice Scrobote	030.327.129-98	ATIVO	
Maria Daniele Rybinski	089.571.379-98	ATIVO	
Maria Irene Buhner Moro	873.973.079-49	ATIVO	
Marina Stefani de Melo Alves	000.264.219-09	ATIVO	
Marly Inumaru Mitiuy	596.221.139-15	ATIVO	
Martin Akira Mito	208.406.249-72	ATIVO	
Martina Guerra Scrobote	575.620.759-72	ATIVO	
Messias Cetenarski	074.811.249-90	ATIVO	
NELSON RICIERI	206.127.539-72	ATIVO	
PAULO APARECIDO ALVES	667.429.519-15	ATIVO	
PEDRO ANTONIO SOARES	225.275.078-24	ATIVO	PR052023.01.000364576CAF
Paulo Antonio Guerra	575.620.919-00	ATIVO	
Pedro Jacir Pereira	053.344.659-79	ATIVO	
RAFAEL STEFANI DE MELO	071.023.399-09	ATIVO	
ROGERIO APARECIDO MARTINHAO	865.290.489-87	ATIVO	
ROGERIO NEGOSKI	031.913.579-98	ATIVO	
ROSENILDA MARIA FONTES DA CRUZ	036.131.389-64	ATIVO	
ROSI APARECIDA BUHRER	996.632.289-20	ATIVO	
Rafael Sebastião Greboge	131.056.499-05	ATIVO	
Rafael Simão Martins Faria	068.454.099-19	ATIVO	



Handwritten signature and initials.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Regina Laska	060.032.479-67	ATIVO	
Renato Alceu Michalzeszem	017.131.689-44	ATIVO	
Renato Boszcz	447.834.009-97	ATIVO	
Roberto da Silva Carvalho	067.669.229-07	ATIVO	
Rodrigo Negoseki	078.647.009-77	ATIVO	
Rosa Laska	043.872.279-58	ATIVO	
Rubens Barbieri	483.241.329-53	ATIVO	
Sidineia Scrobote	075.419.819-74	ATIVO	
Silvana Izabel Micrutte Leal da Cruz	089.364.149-92	ATIVO	
Silvio Tavares da Rocha	499.369.569-15	ATIVO	
Solange Terezinha Gomes de Souza	030.236.659-82	ATIVO	
Soliane Maria Marchietto	044.418.279-97	ATIVO	
Sonia Garrido Rotta Imbriani	512.999.689-53	ATIVO	
VERGILIO MANSOTTI	009.802.859-68	ATIVO	
Valdir Monarin	390.453.239-15	ATIVO	
Vanderlei Carvalho	022.093.319-78	ATIVO	
Vanderléia Carvalho Budziak	022.093.419-30	ATIVO	
Venancir Rybinski	860.914.929-34	ATIVO	
Vera Lucia Ferreira	559.452.609-91	ATIVO	
Verlaine Rocio Pilato	065.059.199-29	ATIVO	
Veronica Domingos Rodrigues dos Santos	978.515.829-20	ATIVO	
Willian Manoel Barth	057.911.959-90	ATIVO	
Willian Valenga	113.513.509-60	ATIVO	
Zioclea Schueda	028.096.349-12	ATIVO	



Assinatura



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 4662037
Emitido em: 26/05/2023 às 11:24:36

DAP: PR082022.02.000001025CAF Versão DAP: 3.2 Emissão: 17/08/2022 Validade(*): 17/08/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 26.755.953/0001-53
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular da AF
Município/UF: São José dos Pinhais/PR Data Constituição: 23/12/2016
Representante Legal: ROGERIO NEGOSKI CPF: 031.913.579-98

Informações da DAP

Emissor: IDR-Paraná
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: Frederico De Cauduro CPF: 042.362.499-79
Local de Emissão: Curitiba/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	139	95,86

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Alto Paraná/PR	1
Araucária/PR	5
Atalaia/PR	1
Campo Largo/PR	5
Contenda/PR	2
Floraí/PR	1
Guaratuba/PR	2
Japurá/PR	2
Jussara/PR	1
Marialva/PR	8
Maringá/PR	2
Nova Esperança/PR	5
Prudentópolis/PR	1
Rondon/PR	1
São José dos Pinhais/PR	94
São Tomé/PR	6
Serandi/PR	1
Tijucas do Sul/PR	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	139	95,86
Associados sem DAP	6	4,14
Total dos Associados	145	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.755.953/0001-53

Razão

COOP PROD HORT SAO JOSE DOS PINHAIS

Social:

Endereço:

R FRANCISCO PEREIRA DA CRUZ 120 / CAMPO LARGO DA ROSE / SAO
JOSE DOS PINHAIS / PR / 83090-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2023 a 07/06/2023

Certificação Número: 2023050903584080965657

Informação obtida em 18/05/2023 15:23:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

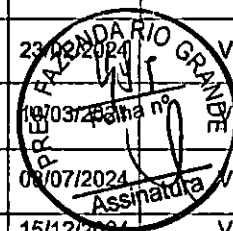
Chave do extrato: 4662037
Emitido em: 26/05/2023 às 11:24:36

DAP: PR082022.02.000001025CAF	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/08/2022	Validade(*): 17/08/2024
CNPJ: 26.755.953/0001-53	Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE		

Categoria: Demais agricultores familiares

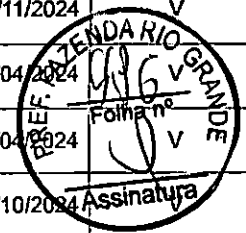
CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
126.932.119-64	ABINADABE VICENTE	SDW0126932119641905221029	São José dos Pinhais	PR	19/05/2024	V
963.087.029-00	ADAIR APARECIDA MORO PEREIRA	SDW0963087029002103220254	São José dos Pinhais	PR	21/03/2024	V
329.136.309-44	ADEMIR BATISTA BRAZ	SDW0329136309442202220807	Floraí	PR	22/02/2024	V
536.453.089-20	ADILSON LECY	SDW0536453089200903221140	São José dos Pinhais	PR	09/03/2024	V
08.441.579-88	ADRIANE PEREIRA REICKDAL WOZNIAK	PR082022.02.000001025CAF	São José dos Pinhais	PR	17/08/2024	Não Enquadrado
043.925.209-19	ADRIANO PRZYBYCIEN	SDW0043925209191105221214	São José dos Pinhais	PR	11/05/2024	V
089.061.879-80	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS CRUZ	SDW0089061879801802220206	São José dos Pinhais	PR	18/02/2024	V
574.570.269-91	ALICE TEREZINHA ROSA	SDW0700334559532608211127	São José dos Pinhais	PR	26/08/2024	V
046.603.069-09	AMANDIO CARVALHO	SDW0046603069090404221010	São José dos Pinhais	PR	04/04/2024	V
943.207.219-34	AMAURI CORREA DE OLIVEIRA	SDW0943207219340704220307	Japurá	PR	07/04/2024	V
040.081.869-80	ANA KLUCZKOWSKI DUDICZ	SDW0031159289981810211010	Prudentópolis	PR	18/10/2024	V
075.911.079-41	ANA MARIA DA CRUZ WOYS	SDW0075911079413103220158	São José dos Pinhais	PR	31/03/2024	V
040.981.219-64	ANDERSON LUIZ STRUGALA VAZ TORRES	SDW0040981219640511210550	Araucária	PR	05/11/2024	V
054.383.489-10	ANDERSON MACIEL MULLER	SDW0054383489102405220921	Tijucas do Sul	PR	24/05/2024	V
046.382.789-90	ANDRE ALEXANDRE HALLU	SDW0046382789901307221021	São José dos Pinhais	PR	13/07/2024	V
081.919.689-40	ANDREI FELIPE NEGRELLO	SDW0081919689400404221115	São José dos Pinhais	PR	04/04/2024	V
565.696.889-87	ANTONIO DE MELO	SDW0565696889871611210331	Jussara	PR	16/11/2024	V
230.589.439-20	ATAIDE NEGOSEKI	SDW0230589439201406211155	São José dos Pinhais	PR	14/06/2024	V
097.426.359-19	AUGUSTO TADEU GUIMARAES	PR082022.02.000001025CAF	São José dos Pinhais	PR	17/08/2024	V
020.809.029-03	BENVINDO BORGES BUENO	SDW0020809029030404221041	São José dos Pinhais	PR	04/04/2024	V
016.040.119-47	BERNARDETE APARECIDA MICOS GREBOGE	SDW0873056669041301220419	São José dos Pinhais	PR	13/01/2025	V
098.898.359-16	BRUNA JOSIANE CHIQUEIRA	SDW0098898359160202220401	São José dos Pinhais	PR	02/02/2024	V
037.663.999-77	CARLA EDINEIA BUHRER	PR082022.02.000001025CAF	São José dos Pinhais	PR	17/08/2024	V
485.957.059-68	CARLOS ALBERTO DE MORAIS SANTANDER	SDW0485957059682810210646	Nova Esperança	PR	28/10/2024	V
021.794.999-14	CARLOS GOGOLA	SDW0021794999140610210142	Campo Largo	PR	06/10/2024	V
659.936.599-04	CLAUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA	SDW0659936599041406220314	Campo Largo	PR	14/06/2024	V
963.145.409-68	CLAUDIO NERI DE BASTOS	SDW0963145409682012210218	São José dos Pinhais	PR	20/12/2024	V

043.236.629-63	CLEONILDA MARSAL PIMENTEL	SDW0561968579912302220141	São José dos Pinhais	PR	23/02/2024	V
066.812.549-77	CLEUSA FERREIRA DA COSTA MESSIAS	SDW0066812549770810211037	São José dos Pinhais	PR	08/10/2024	V
689.864.089-53	CLOVIS JOÃO BONOTTO	SDW0689864089531512210856	Japurá	PR	15/12/2024	V
049.762.649-71	DANIEL DA SILVA ZACARKIM	SDW0049762649711807220455	São José dos Pinhais	PR	18/07/2024	V
089.571.619-45	DANIEL KUSMA	SDW0089571619451507221041	São José dos Pinhais	PR	15/07/2024	V
100.299.729-14	DANILO APARECIDO DE OLIVEIRA	SDW0100299729142302220202	São José dos Pinhais	PR	23/02/2024	V
027.979.299-93	DAYANA KARLA DUBINSKI DE AZEVEDO	SDW0027979299931003220155	São José dos Pinhais	PR	10/03/2024	V
103.664.479-04	DEBORA FONSACA DA NOVA	SDW0054179989400807220954	São José dos Pinhais	PR	08/07/2024	V
039.049.279-57	DENIVALDO KLOBUCHAR	SDW0039049279571512210227	São Tomé	PR	15/12/2024	V
052.641.999-73	DINACIR DE ALBREU MORO	SDW0873947749531012211041	São José dos Pinhais	PR	10/12/2024	V
876.735.849-72	DINAIR BUHRER MORO	SDW0876735849720112211249	São José dos Pinhais	PR	01/12/2024	V
594.977.699-20	DIRCE FERNANDES DE ALMEIDA	SDW0839239189682409210850	São José dos Pinhais	PR	24/09/2024	V
4.627.699-36	DIUCELIA CARVALHO MEIER	SDW0871908859001012210157	São José dos Pinhais	PR	10/12/2024	V
978.481.909-00	DORAMIL MOLETTA PILATO	SDW0978481909000112210100	São José dos Pinhais	PR	01/12/2024	V
388.093.039-20	EDELICIO PRIZON	SDW0388093039200411210737	Nova Esperança	PR	04/11/2024	V
396.908.579-91	EDSON AIRTON FERRI	SDW0396908579910803220137	Atalaia	PR	08/03/2024	V
610.843.879-72	ELINOR LUIS MOLETTA	SDW0610843879720804210243	São José dos Pinhais	PR	08/04/2024	V
035.869.359-43	ELIO FRANCIEL GAIDESKI	SDW0035869359430707210225	Campo Largo	PR	07/07/2024	V
034.809.799-98	ELISETE SETENARSKY NEGOSKI	SDW0031913579982911210154	São José dos Pinhais	PR	29/11/2024	V
119.338.919-47	EMERSON IVAN SETNARSKY	PR082022.02.000001025CAF	São José dos Pinhais	PR	17/08/2024	V
017.465.979-25	EMILIA FISZT GOGULA	SDW0094560909492810210952	Campo Largo	PR	28/10/2024	V
079.448.429-80	EVANDRO CARDOSO	SDW0079448429801509210214	São José dos Pinhais	PR	15/09/2024	V
089.363.479-42	EVANDRO CARLOS VALLENGO	SDW0089363479422907210136	São José dos Pinhais	PR	29/07/2024	V
0.485.129-45	EVERLI DE BASTOS BUHRER	SDW0060485129450909210324	São José dos Pinhais	PR	09/09/2024	V
059.119.859-26	EVERTON LUIZ PURKOTT	SDW0059119859261802220204	São José dos Pinhais	PR	18/02/2024	V
036.588.109-04	FLAVIO RENATO RYBINSKI	SDW0036588109041402220108	Araucária	PR	14/02/2024	V
008.984.299-51	FRANCIELE TATIANE SCROBOT	SDW0008984299510112210111	São José dos Pinhais	PR	01/12/2024	V
054.986.809-70	FRANCISCO APARICIO DA SILVA LIMA	SDW0054986809701111210510	São José dos Pinhais	PR	11/11/2024	V
782.938.719-20	GENECI TEREZINHA RZEZNIK	SDW0782938719202807220506	São José dos Pinhais	PR	28/07/2024	V
091.853.899-86	GEOVANI DO ROZARIO	SDW0091853899861103221018	Guaratuba	PR	11/03/2024	B
078.935.509-45	GRACIELE CAMILE WOSNIAK	SDW0078935509451209220425	São José dos Pinhais	PR	12/09/2024	V
055.565.409-50	HEMERSON IMBRIANI BARBIERI	SDW0055565409501510210214	Marialva	PR	15/10/2024	V
081.024.409-88	IDILMARA BARBOSA	SDW0081024409880703220426	São José dos Pinhais	PR	07/03/2024	V
018.869.719-51	IRENE SETENARSKY VALENGA	SDW0697076939911012210332	São José dos Pinhais	PR	10/12/2024	V
019.189.439-74	IZETE MARIA ALVES GOMES DA ROCHA	SDW0019189439740607220946	São José dos Pinhais	PR	06/07/2024	V
660.806.579-53	IZIDORO WOSNIAK	SDW0660806579532306220847	São José dos Pinhais	PR	23/06/2024	V



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'R. M. S.' and other smaller initials.

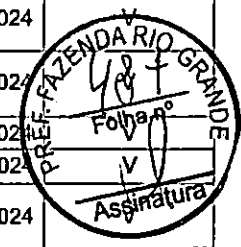
076.431.789-09	JANAINA KRAMAR RENDOKI	SDW0076431789091012210230	São José dos Pinhais	PR	10/12/2024	V
098.714.329-84	JHENIFFER DOS SANTOS DA CRUZ	SDW0098714329840507220958	São José dos Pinhais	PR	05/07/2024	V
723.482.409-04	JOÃO ALTAIR ALVES PEREIRA	SDW0723482409042908220235	São José dos Pinhais	PR	29/08/2024	V
025.937.379-64	JOÃO FRANCISCO SOARES	SDW0025937379640112210131	São José dos Pinhais	PR	01/12/2024	V
875.674.589-34	JOÃO MARIA BUHRER	SDW0875674589343011210321	São José dos Pinhais	PR	30/11/2024	V
996.714.929-91	JOBERTO LUIZ KRUPCZAK	SDW0996714929911204220942	São José dos Pinhais	PR	12/04/2024	V
727.226.149-87	JOSE AIR ALVES PEREIRA	SDW0727226149870604211016	São José dos Pinhais	PR	06/04/2024	V
604.514.679-49	JOSE FLORESVALDO ALMEIDA MAIA	SDW0604514679492110211015	Araucária	PR	21/10/2024	V
020.852.159-39	JOSE GARCIA JODAR	SDW0020852159392408220944	Nova Esperança	PR	24/08/2024	V
597.023.629-20	JOSE LUIS BORDIN	SDW0597023629201911210323	Nova Esperança	PR	19/11/2024	V
610.607.719-34	JOSÉ RENDOK	SDW0610607719340112210159	São José dos Pinhais	PR	01/12/2024	V
580.445.409-97	JOSE ROBERTO DE SOUZA	SDW0580445409971603221047	São José dos Pinhais	PR	16/03/2024	V
17.064.919-72	JOSE ROBERTO RUVINSKI	SDW0917064919720804220956	Araucária	PR	08/04/2024	V
13.582.159-14	JUANICE BOSZCZ BRONGEL	SDW0063582159142704220151	Contenda	PR	27/04/2024	V
765.687.179-91	JUCELIA LUBAS	PR082022.02.000001025CAF	São José dos Pinhais	PR	17/08/2024	V
040.059.549-44	KATIA SELE DA CRUZ DA MAIA	SDW0040059549440112210255	São José dos Pinhais	PR	01/12/2024	V
575.612.149-87	LAERCIO JOSE DE PINTOR	SDW0575612149870802220328	Marialva	PR	08/02/2024	V
424.983.179-53	LAERCIO PAVAN	SDW0424983179532511210242	Maringá	PR	25/11/2024	V
075.483.879-03	LEANDRO ALVES DE SOUZA	SDW0075483879032212210930	São José dos Pinhais	PR	22/12/2024	V
056.770.589-71	LEANDRO PRZYBYCIEN	SDW0056770589711509210238	São José dos Pinhais	PR	15/09/2024	V
697.076.939-91	LEONIR MARIO VALENGA	SDW0697076939911012210332	São José dos Pinhais	PR	10/12/2024	V
775.442.429-00	LINDACIR MORO	SDW0775442429002903221029	São José dos Pinhais	PR	29/03/2024	V
044.433.589-78	LIZIANE MORO WOYS	SDW0044433589781506220956	São José dos Pinhais	PR	15/06/2024	V
742.988.959-04	LUIZ CARLOS LIMA	SDW0742988959041410210331	Rondon	PR	14/10/2024	V
4.425.079-53	LUIZ CEZAR INACIO	SDW0144425079532704210824	Marialva	PR	27/04/2024	V
029.333.939-21	MAISA LIMA DE AMORIM VALASKI	SDW0029333939211105221247	São José dos Pinhais	PR	11/05/2024	V
053.834.449-04	MARCELO CRISTIANO SCROBOTE	SDW0053834449040112210304	São José dos Pinhais	PR	01/12/2024	V
092.376.149-77	MARCELO WISNIEWSKI GOGOLA	SDW0092376149772102220229	Campo Largo	PR	21/02/2024	V
923.024.169-53	MARCILIO ALVES PEREIRA FILHO	SDW0923024169530504221033	São José dos Pinhais	PR	05/04/2024	V
053.064.179-81	MARCOS DANIEL WILLE	SDW0053064179811612210408	São José dos Pinhais	PR	16/12/2024	V
055.041.969-14	MARIA CAMILA CALIXTO FONTES	SDW0043354219582004220242	São José dos Pinhais	PR	20/04/2024	V
030.327.129-98	MARIA CLEONICE SCROBOTE	SDW0008936899120107221036	São José dos Pinhais	PR	01/07/2024	V
089.571.379-98	MARIA DANIELE RYBINSKI	SDW0089571379982906221143	São José dos Pinhais	PR	29/06/2024	V
873.973.079-49	MARIA IRENE BUHRER MORO	SDW0873973079491102210924	São José dos Pinhais	PR	11/02/2024	V
000.264.219-09	MARINA STEFANI DE MELO ALVES	SDW0000264219091305220430	São Tomé	PR	13/05/2024	V
596.221.139-15	MARLY INUMARU MITIUY	SDW0437856629040809211022	Marialva	PR	08/09/2024	V
208.406.249-72	MARTIN AKIRA MITO	SDW0208406249721402220449	Nova Esperança	PR	14/02/2024	V
575.620.759-72	MARTINA GUERRA SCROBOTE	SDW0609916909152001221153	São José dos Pinhais	PR	20/01/2025	V



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large 'V' and other marks.

074.811.249-90	MESSIAS CETENARSKI	SDW0074811249900510220307	São José dos Pinhais	PR	05/10/2024	V
034.651.269-71	MOISES MIKRUT	SDW0034651269711910221104	São José dos Pinhais	PR	19/10/2024	V
206.127.539-72	NELSON RICIERI	SDW0206127539721011211144	Marialva	PR	10/11/2024	V
575.620.919-00	PAULO ANTONIO GUERRA	SDW0575620919001012210324	São José dos Pinhais	PR	10/12/2024	V
667.429.519-15	PAULO APARECIDO ALVES	SDW0000264219091305220430	São Tomé	PR	13/05/2024	V
225.275.078-24	PEDRO ANTONIO SOARES	PR082022.02.000001025CAF	Alto Paraná	PR	17/08/2024	V
053.344.659-79	PEDRO JACIR PEREIRA	SDW0053344659792911210240	São José dos Pinhais	PR	29/11/2024	V
131.056.499-05	RAFAEL SEBASTIÃO GREBOGE	SDW0131056499051205221125	São José dos Pinhais	PR	12/05/2024	V
068.454.099-19	RAFAEL SIMÃO MARTINS FARIA	SDW0068454099192411210236	Sarandi	PR	24/11/2024	V
071.023.399-09	RAFAEL STEFANI DE MELO	SDW0071023399091706220412	São Tomé	PR	17/06/2024	V
060.032.479-67	REGINA LASKA	SDW0060032479672212210939	São José dos Pinhais	PR	22/12/2024	V
017.131.689-44	RENATO ALCEU MICHALZESZEM	SDW0017131689440112210317	São José dos Pinhais	PR	01/12/2024	V
447.834.009-97	RENATO BOSZCZ	SDW0447834009971911210311	Contenda	PR	19/11/2024	V
067.669.229-07	ROBERTO DA SILVA CARVALHO	SDW0067669229072411210814	Marialva	PR	24/11/2024	V
078.647.009-77	RODRIGO NEGOSEKI	SDW0078647009771908211055	São José dos Pinhais	PR	19/08/2024	V
055.290.489-87	ROGERIO APARECIDO MARTINHAO	SDW0865290489870306220503	São Tomé	PR	03/06/2024	V
031.913.579-98	ROGERIO NEGOSEKI	SDW0031913579982911210154	São José dos Pinhais	PR	29/11/2024	V
043.872.279-58	ROSA LASKA	SDW0043872279582604220122	São José dos Pinhais	PR	26/04/2024	V
036.131.389-64	ROSENILDA MARIA FONTES DA CRUZ	SDW0036131389640511210511	São José dos Pinhais	PR	05/11/2024	V
996.632.289-20	ROSI APARECIDA BUHRER	SDW0996632289200809211000	São José dos Pinhais	PR	08/09/2024	V
483.241.329-53	RUBENS BARBIERI	SDW0483241329531905220229	Marialva	PR	19/05/2024	V
075.419.819-74	SIDINEIA SCROBOTE	SDW0069899209120510221115	São José dos Pinhais	PR	05/10/2024	V
089.364.149-92	SILVANA IZABEL MICRUTTE LEAL DA CRUZ	SDW0089364149923006220937	São José dos Pinhais	PR	30/06/2024	V
499.369.569-15	SILVIO TAVARES DA ROCHA	SDW0499369569151712210853	Guaratuba	PR	17/12/2024	B
030.236.659-82	SOLANGE TEREZINHA GOMES DE SOUZA	SDW0030236659820212210408	São José dos Pinhais	PR	02/12/2024	V
1.418.279-97	SOLIANE MARIA MARCHIETTO	SDW0044418279970403220429	São José dos Pinhais	PR	04/03/2024	V
512.999.689-53	SONIA GARRIDO ROTTA IMBRIANI	SDW0524185989152109221056	Maringá	PR	21/09/2024	V
390.453.239-15	VALDIR MONARIN	SDW0390453239150902210117	Marialva	PR	09/02/2024	V
022.093.319-78	VANDERLEI CARVALHO	SDW0022093319781603221114	São José dos Pinhais	PR	16/03/2024	V
022.093.419-30	VANDERLÉIA CARVALHO BUDZIAK	SDW0022093419301803220542	São José dos Pinhais	PR	18/03/2024	V
860.914.929-34	VENANCIR RYBINSKI	SDW0860914929342503220905	Araucária	PR	25/03/2024	V
559.452.609-91	VERA LUCIA FERREIRA	SDW0559452609912508210242	São José dos Pinhais	PR	25/08/2024	V
009.802.859-68	VERGILIO MANSOTTI	SDW0009802859682006220430	São Tomé	PR	20/06/2024	V
065.059.199-29	VERLAINE ROCIO PILATO	SDW0109819939153103221150	São José dos Pinhais	PR	31/03/2024	V
978.515.829-20	VERONICA DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS	SDW0978515829200510210100	São José dos Pinhais	PR	05/10/2024	V
057.911.959-90	WILLIAN MANOEL BARTH	SDW0057911959902604220147	São José dos Pinhais	PR	26/04/2024	V
113.513.509-60	WILLIAN VALENGA	SDW0113513509600112210332	São José dos Pinhais	PR	01/12/2024	V
028.096.349-12	ZIOCLEA SCHUEDA	SDW0447547019681108211023	São José dos Pinhais	PR	11/08/2024	V

Total Categoria: 139



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Total sócios: 139

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



ce

e

W
J.

ESTATUTO SOCIAL

COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE, sociedade cooperativa é uma sociedade simples, sem fins lucrativos, constituída no dia 05.07.2016 e rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa localizada na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, à rua Francisco da Cruz, 120 – bairro Campo Largo da Roseira – CEP 83090-490, foro jurídico na Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.
- b) Área de ação, para fins de admissão de cooperados e atuação, abrangendo todos os municípios do Estado do Paraná.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1 de janeiro à 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A cooperativa objetiva prestar serviços diretos aos seus associados, congregando agricultores de sua área de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) Receber, classificar, padronizar e comercializar toda produção de seus associados, registrando suas marcas, se for o caso;
- b) Adquirir e repassar aos associados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;
- d) Fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos associados ou que ainda estejam em fase de produção;

1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- e) Obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- f) Promover, com recursos próprios ou convênios a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- g) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.
- h) Processar parcial ou integral as mercadorias recebidas de seus cooperados, como hortaliças, frutas e legumes;
- i) Fabricação de sucos não alcoólicos, como polpas de frutas, legumes e hortaliças;
- j) Fabricação de suco natural e integral;
- k) Fabricação de panificados como, pães, bolachas, bolos, biscoitos e outros;



§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite estabelecido pela assembleia geral.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - A cooperativa realizará suas atividades sem discriminação política, religiosa, de gênero, racial e social.

2

CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

a) DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderá associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer agricultor que se dedique à atividade objeto da cooperativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo Único: O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá e assinará a proposta de admissão, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se.

§ 1º - A subscrição das quotas-partes do Capital Social, a integralização das quotas-partes nos termos deste estatuto e a assinatura no livro de matrícula

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

completam a sua admissão na cooperativa.

Art. 5º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo.

Parágrafo único: A representação da pessoa jurídica junto à cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um, tendo apenas um deles o poder de voto.



Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

Art. 7º - São direitos do associado:

- a) Participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Votar e ser votado para os cargos sociais, desde que atenda as disposições legais e pertinentes;
- c) Propor a diretoria executiva, ao conselho fiscal, ou às assembleias gerais, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais da cooperativa;
- d) Beneficiar-se das operações e serviços objetos da cooperativa, de acordo com este estatuto e regras estabelecidas pela assembleia geral;
- e) Examinar e pedir informações atinentes às demonstrações financeiras do exercício e demais documentos submetidos à assembleia geral;
- f) Retirar capital, juros, se houver e sobras, nos termos deste estatuto;
- g) Solicitar demissão da cooperativa, quando lhe convier;
- h) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- i) O associado poderá uma vez ao ano atualizar e modificar o seu cadastro de fornecimento de produtos;
- j) O associado terá direito de receber incentivos para produção, como mudas, insumos e embalagens, subsidiado parcial ou integral sempre de acordo com sua participação no histórico de fornecimento que anteceda a contemplação dos incentivos;
- k) Exigir sua inclusão nos projetos de fornecimento de alimentos para os programas públicos institucionais;

3

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos associados, referidas na alínea "c" deste artigo, deverão ser apresentadas à Diretoria Executiva com antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

§ 2º - A igualdade de direitos dos associados é assegurada pela cooperativa, que não pode estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

Art. 8º - São deveres do associado:

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page]

- a) Subscriver e integralizar as quotas partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da Lei e do estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria Executiva e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária;
- d) Realizar com a cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar à cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a cooperativa;
- g) Prestar à cooperativa esclarecimento sobre as suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e/ou o estatuto;
- i) Zelar pelos interesses morais e materiais da cooperativa;
- j) Cumprir com data e hora programada das entregas acordadas;
- k) Cumprir com o fornecimento de mercadorias inscritas no cadastro e com a programação dos projetos contemplados;
- l) Atender com a qualidade dos produtos exigidos pela cooperativa;
- m) Efetuar a reposição de produtos que porventura não atendam as especificações estabelecidas;
- n) Aceitar que a cooperativa acompanhe sua produção quando o associado usufruir de insumos, mudas e investimentos custeados pela mesma, tendo o associado a obrigação de prestar esclarecimentos neste sentido;
- o) Fornecer a produção que tenha sido parcial ou integralmente custeada pela cooperativa;
- p) Assumir mediante assinatura de contrato registrado em cartório, o compromisso de fornecimento da produção que tenha sido custeada ou subsidiada pela cooperativa, bem como ressarcir a cooperativa em relação aos subsídios e custos dos quais foi usuário, caso não cumpra o que foi acordado;
- q) O cooperado fica obrigado a manter o documento (CAF-PRONAF) antiga (DAP) sempre atualizada e válida para se manter no quadro social da cooperativa.



4

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas partes do capital por ele subscrito. Esta responsabilidade, que só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa, subsiste também para os demitidos.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

eliminados ou excluídos, até quando forem aprovadas, pela assembleia geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 10º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único: Os herdeiros do associado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos a ele pertencentes.

b) DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11º - A demissão do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria Executiva da cooperativa, por escrito, e não poderá ser negado.

Art. 12º - A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, por escrito.

§ 1º - A Diretoria poderá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na cooperativa, o causar-lhe prejuízos;
- c) Deixar de realizar, com a cooperativa, as operações que constituem seu objetivo social;
- d) Praticar atos que desabonem o conceito da cooperativa;
- e) Venha a comprar ou vender produtos custeados ou subsidiados, de direito exclusivo da cooperativa, para benefício pessoal, sendo obrigatório a quitação imediata dos débitos dos subsídios e custos adquiridos pelo associado;
- f) Que usufrua de custeio e subsídios fornecidos pela cooperativa para a produção e que em contrapartida não forneça esta produção para a cooperativa;
- g) Que programar o fornecimento em datas e quantidades acordadas e não as cumprir após duas notificações;
- h) Que utilize defensivos (agrotóxicos) não autorizados pela legislação na produção e que podem causar prejuízos à cooperativa;
- i) Que tenha sido comprovada conduta que possa implicar em prejuízo aos interesses e a imagem pública da cooperativa;
- j) Que não mantenha as documentações necessárias atualizadas e válidas exigidas no item q do Art 8º da letra a) DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES no Capítulo III DOS ASSOCIADOS.

§ 2º - A eliminação em virtude da infração legal ou estatutária será decidida em reunião do Conselho de Administração e o fato que a ocasionou deverá constar



5

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials and marks]

de termo lavrado no Livro de Matrícula.

§ 3º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao associado dentro de 30 (trinta) dias contados da data de reunião em que ficou deliberada a eliminação, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 4º - O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.



Art. 13º - A exclusão do associado será feita:

- a) Por morte de pessoa física;
- b) Por incapacidade civil não suprida;
- c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;
- d) Por dissolução da pessoa jurídica.

Art. 14º - O ato de exclusão do associado será efetivado por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado, só terá direito à restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

6

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

§ 2º - No caso de morte do associado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardecam a sua continuidade.

§ 4º - No caso de readmissão do associado, este integralizará à vista o capital correspondente ao valor em vigência na ocasião do seu desligamento, obedecidos os termos do Art. 4º deste estatuto.

Art. 16º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Diretoria Executiva decidir.

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: A signature.
 - Middle right: A signature.
 - Bottom right: A large signature and the initials 're' and 'G'.

Art. 17º - Os direitos e deveres de associados, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembleia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPITULO IV DO CAPITAL



Art. 18º - O capital social da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, sendo o mínimo não inferior a R\$8.000,00 (Oito mil reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma.

§ 2º - A quota-parte é individual, intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

§ 3º - O associado deve integralizar 400 quotas-partes, em prestações mensais consecutivas, independente de chamada, sendo a primeira parcela integralizada por ocasião da realização da Assembleia de Constituição da Cooperativa.

§ 4º - Os associados que se associarem após a constituição da cooperativa obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos no parágrafo anterior, integralizando as quotas-partes por ocasião do ato de sua admissão na cooperativa.

§ 5º - Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembleia Geral.

Art. 19º - Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes.

CAPITULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DA DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20º - A assembleia geral é o órgão supremo da cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page]

Art. 21º – A assembleia geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

§ 1º – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 22º – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 23º – O quórum para instalação da assembleia geral é o seguinte:

- 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- Metade mais um dos cooperados, em condições de votar, em segunda convocação;
- Mínimo de 10 (dez) cooperados, em condições de votar, em terceira convocação.

§ 1º – Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas do Livro de Presença.

§ 2º – Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a assembleia e declarando o número de associados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 24º – Não havendo quórum para instalação da assembleia geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Único: Se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a cooperativa, fato que deverá ser comunicado a OCEPAR.

Art. 25º – Dos editais de convocação das assembleias gerais deverão constar:

- A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ, seguida da expressão: Convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- A sequência ordinal das convocações;
- A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- O número de associados existentes na data de sua expedição para



8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

efeito de cálculo do quórum de instalação;

f) Data e assinatura do responsável pela convocação;

§ 1º - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e comunicação aos associados por intermédio de circulares.

Art. 26º - É da competência das assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Art. 27º - Os trabalhos das assembleias gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo por também convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

§ 1º - Na ausência do Secretário e de seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata, submetendo seu nome a aprovação da assembleia;

§ 2º - Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 28º - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira particular, entre os quais os de prestação de contas e de fixação de valores de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29º - Nas assembleias gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria Executiva as peças contábeis e o parecer do Conselho Fiscal, solicitará a assembleia que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da assembleia geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia Geral.

Art. 30º - As deliberações das assembleias gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.



9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

§ 1º - Para a votação de qualquer assunto na assembleia deve-se averiguar os votos a favor, depois os votos contra e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, o assunto deve ser melhor esclarecido antes de submetê-lo à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.



Art. 31º - O que ocorrer na assembleia geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, por uma comissão de 3 (três) associados designados pela assembleia geral.

Art. 32º - As deliberações nas assembleias gerais, serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto, mas a assembleia geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 33º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da assembleia geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contando o prazo da data em que a assembleia geral tiver sido realizada.

10

b). DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34º - A assembleia geral ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre o seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 1. Relatório da Gestão;
 2. Balanço Geral;
 3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e parecer do Conselho Fiscal;
 4. Plano de atividade da cooperativa para o exercício seguinte.
- b) Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- c) Eleição e posse dos componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;
- d) Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

[Handwritten signatures and initials]

- e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "d" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude, ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.



c) DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35º - A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 36º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

11

Parágrafo Único: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

d) DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 37º - Os associados interessados em concorrer a cargos da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, que preencham os requisitos legais e estatutários, deverão apresentar suas candidaturas sob a forma de chapa.

§ 1º - A chapa deverá ser protocolada na secretaria da cooperativa até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da assembleia.

Art. 38º - O processo eleitoral será formado por uma Comissão Eleitoral composta de um representante da Diretoria Executiva, um representante do Conselho Fiscal e um associado, indicado ou pelo Conselho Fiscal ou Diretoria Executiva.

§ 1º - Nenhum dos indicados poderá estar concorrendo ao pleito respectivo.

§ 2º - Competirá a comissão eleitoral receber, apreciar as chapas e as impugnações que porventura sejam apresentadas, bem como encaminhar os eventuais recursos a assembleia geral.

[Handwritten signatures and initials]

§ 3º - Os indicados escolherão entre si um coordenador da comissão.

Art. 39º - O presidente da assembleia geral suspenderá o trabalho desta para que o coordenador da comissão eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O Transcurso das eleições, os nomes e a qualificação completa dos eleitos constarão da ata da assembleia geral.

§ 2º - Os eleitos, para suprirem a vacância na Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na assembleia geral em que se realizarem as eleições, após encerradas a Ordem do Dia.

Art. 40º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.



CAPITULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

12

a) DIRETORIA

Art. 41º - A Diretoria Executiva é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica, administrativa ou social, de interesse da cooperativa ou de seus associados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 42º - A Diretoria Executiva será composta por 5 (cinco) membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo Único: Não podem fazer parte da Diretoria Executiva além dos inelegíveis enumerados nos casos referidos no Art. 40º deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 43º - A Diretoria Executiva será formada por um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Tesoureiro, um Diretor 1º Secretário e Diretor 2º Secretário.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores, a Diretoria Executiva indicará o substituto escolhido entre os seus membros.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

§ 2º - Se o número de membros da Diretoria Executiva ficar reduzido, a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

OBSERVAÇÃO: A cooperativa pode optar por eleger a Diretoria Executiva e deixar que os conselheiros entre si definam quem assume como Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário, bem como outros cargos que cada conselheiro vai ocupar, ou ainda eleger uma Diretoria na qual todos os eleitos possuem cargo administrativo.



Art. 44º - A diretoria executiva rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria da diretoria executiva, ou ainda, por solicitação do conselho fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do conselho presentes.

Parágrafo Único: Perderá automaticamente o cargo o membro da diretoria executiva que, sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 45º - Cabem a diretoria executiva, dentro dos limites da lei e deste estatuto as seguintes atribuições específicas:

- a) Propor a assembleia geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações;
- g) Deliberar sobre a convocação da assembleia geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 7º;

13

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- i) Fixar as normas disciplinares;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados dos que manipulam dinheiro ou valores da cooperativa;
- l) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço, independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5764 de 16/12/1971.
- n) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrações específicos;
- p) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da assembleia geral;
- q) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- r) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
- s) Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados e fiscal.



14

§ 1º - O presidente providenciará para que os demais membros do conselho de administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópia dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - A diretoria executiva solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduado para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - as normas estabelecidas pela diretoria executiva serão baixadas em forma de resoluções, regulamentos ou instruções.

[Handwritten signatures and initials]

Art. 46º – Ao presidente competem os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões da diretoria executiva;
- c) Assinar, juntamente com outro diretor ou outro conselheiro designado pela diretoria executiva, cheque, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;
- d) Convocar e presidir reuniões da diretoria executiva, bem como as assembleias gerais dos associados;
- e) Apresentar a assembleia geral ordinária:
 1. Relatório de gestão;
 2. Balanço geral;
 3. Demonstrativo de sobras apuradas ou das perdas verificadas no exercício e no parecer do conselho fiscal;
 4. Plano de atividades e orçamentos para o próximo exercício;
- f) Representar ativa e passivamente a cooperativa em juízo e fora dele;
- g) Representar os associados, assim como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da cooperativa, realizados nas limitações da lei deste estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo em caixa;
- j) Acompanhar juntamente com a administração financeira, as finanças da cooperativa;



15

Art. 47º – Ao vice-presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 48º – compete ao diretor tesoureiro as seguintes atribuições:

- a) Efetuar e determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se com saldo do caixa;
- b) Assinar cheques juntamente com o presidente;
- c) Assinar as contas, balanços e balancetes, juntamente com o presidente;
- d) Prestar ao conselho fiscal e a assembleia geral os esclarecimentos solicitados ou que julgar convenientes;

Art. 49º – Competem ao secretário as seguintes atribuições:

- a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da diretoria executiva e da assembleia geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

[Handwritten signatures and initials]

- b) Assinar juntamente com o presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.



Art. 50º - Os administradores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contralrem em nome da cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dessa desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo e má-fé.

§1º - A cooperativa responderá pelos atos a que se referem esse artigo, se os houver ratificado ou devem logrado proveito.

§2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§3º - O membro da diretoria executiva que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com esta operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§4º - Os componentes da diretoria executiva, do conselho fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

16

§5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por associados escolhidos em assembleia geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 51º - Poderá a diretoria executiva criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

b) DA ASSESSORIA

Art. 52º - As funções de gerência dos negócios locais de demais funções administrativas e contábeis poderia ser exercidas por técnicos contratados, segundo a estrutura que for estabelecida pela diretoria executiva, com funções estabelecidas em documento apartado.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

[Handwritten signatures and initials]

Art. 53º – Os negócios e atividades da cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um conselho fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleito anualmente pela assembleia geral, sendo obrigatória a renovação de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 40 deste estatuto, os parentes dos conselheiros de administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau;

§ 2º - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos na diretoria executiva e conselho fiscal.

Art. 54º – O conselho fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões;

§ 2º - As reuniões do conselho fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da diretoria executiva ou da assembleia geral.

§ 3º - Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 3 (três) conselheiros presentes, indicados pela assembleia geral.

Art. 55º – Ocorrendo três ou mais vagas no conselho fiscal, a diretoria executiva determinará a convocação de assembleia geral para eleger substitutos.

Art. 56º – Compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras coisas, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos, pela diretoria executiva;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;



17

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature and initials]

c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da diretoria executiva;

d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, quantidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

e) Certificar-se se a diretoria executiva vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) Averiguar se existem reclamações dos associados quando aos serviços prestados;

g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

h) Averiguar se há problemas com empregados;

i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do cooperativismo;

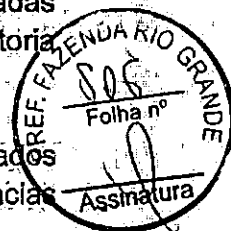
j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do conselho de administração, emitindo parecer sobre estes para a assembleia geral;

l) Dar conhecimento a diretoria executiva das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, a assembleia geral e a Ocepar, as irregularidades constatadas e convocar assembleia geral, se ocorrer motivos graves e urgentes;

m) Convocar assembleia geral quando houver motivos graves e a diretoria executiva se negar a convocá-las;

n) Fiscalizar o cumprimento do estatuto, resoluções, decisões de assembleia geral e da diretoria executiva;



18

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, o conselho fiscal terá acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independente de autorização prévia da diretoria executiva.

§ 2º - poderá o conselho fiscal ainda, com anuência da diretoria executiva e com autorização da assembleia geral, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da cooperativa.



CAPÍTULO VIII DOS LIVROS DE CONTABILIDADE

Art. 57º - A cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo presidente e autenticados pelos órgãos e autoridades competentes:

- Matrícula;
- Presença de cooperados nas assembleias gerais;
- Atas das assembleias;
- Atas da diretoria executiva;
- Atas do conselho fiscal;
- Fiscais;
- Contábeis;
- Outros obrigatórios;

19

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas e rubricadas.

Art. 58º - No livro de matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, nº de RG e CPF e residência dos associados;
- b) A data de sua admissão e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas;

CAPÍTULO IX DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 59º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 60º - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas nesse artigo.

Parágrafo Único: Para atender a equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, o estatuto poderá estabelecer: - rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao fundo de reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao fundo de assistência técnica educacional e social-FATES;

§ 3º - Além do fundo de reserva e FATES, que são indivisíveis entre os associados, a assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 61º - O fundo de reserva destina-se a reparar as perdas de exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos associados, decorrido 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial

Art. 62º - O fundo de assistência técnica, educacional, e social - FATES - destina-se a prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como empregados da cooperativa, podendo ser prestados mediante convenio com entidades especializadas.

§ 1º ficando sem utilização de mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais desse fundo; durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão



20

dos planos de aplicação, devendo a assembleia geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§2º - reverter em favor do FATES além da percentagem referida no parágrafo 2º do Art. 65º, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os associados não tenham tido intervenção.



CAPÍTULO X DA RESOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 63º - a cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a assembleia geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido pela lei cooperativista não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido a alteração na sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de associados a menos de vinte ou do capital social mínimo, se até a assembleia geral subsequente, realizada em prazo não superior a seis meses, esses quantitativos não forem reestabelecidos;
- d) Pela paralização de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;

21

Art. 64º - quando a dissolução for deliberada pela assembleia geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um conselho fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação.

§1º - a assembleia geral, no limite de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do conselho fiscal, designando seus substitutos;

§2º - o liquidante deve proceder a liquidação em conformidade com os dispositivos da legislação em vigor;

§3º - o remanescente da cooperativa, inclusive os fundos divisíveis, depois de realizado o ato social, pago o passivo e reembolsado os associados de suas quotas-partes, é destinado ao tesouro nacional, nos termos da lei;

Art. 65º - quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo 62, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Several handwritten signatures and initials are present on the right side of the page. There is a large signature that appears to be "J. Silva" and several other initials and marks, including what looks like "R" and "S".

Art. 66º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a OCEPAR.



Este estatuto foi aprovado em assembleia de constituição, realizada em 29 de dezembro de 2021.

Assim assinaram os presentes:

Rogério Négoseli
Presidente

Luciane Maria Scorbote Wosniak
Tesoureira

22

Leonir Mario Valenga
1º secretário

Kelen Renata Suchla
OAB/PR nº 51.712

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, João Carlos Jarek, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055899, inscrito no CPF nº 03587668930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03587668930	055899	JOAO CARLOS JAREK



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2022 10:40 SOB Nº 20220653720.
PROTOCOLO: 220653720 DE 01/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201406965. CNPJ DA SEDE: 26755953000153.
NIRE: 41400222691. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2022.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- CNPJ 26.755.953/0001-53. NIRE 41400222691

Aos 26 dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, em primeira chamada as 12:00 hrs, segunda chamada as 13:00hrs e as 14 horas em terceira chamada com quórum legal existente na sede da COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS- COOP HORT SÃO JOSÉ, Rua Francisco da Cruz 120, Campo Largo da Roseira, São José dos Pinhais-PR, cep 83.090-595. Estado Paraná conforme edital de convocação publicado no Jornal Metrópole no dia 09 de março de 2022 na página 3 e também por edital afixado na sede da cooperativa no dia 07 de março de 2022, reuniram-se 23 cooperados conforme livro de presenças. O Presidente Rogério Negoseki toma a palavra onde inicia a Assembleia lendo o edital e agradecendo a presença de todos.



O Presidente o sr. Rogério Negoseki colocou em apreciação e aprovação a mudança da ordem do dia pelo motivo que alguns cooperados não poderiam permanecer presente até o fim da Assembleia, assim aprovado por todos. Na sequência o sr. Rogério Negoseki fez a colocação de que a empresa de prestação de serviços contábeis não havia entregue o Balanço Patrimonial e nem o DRE em datas previstas, não havendo tempo hábil para que a cooperativa pudesse pedir uma auditoria e que o Conselho Fiscal pudesse verificar os dados e emitir o Parecer, sendo assim o sr Rogério Negoseki orientou que se fosse da vontade dos presentes conforme a apresentação do Balanço Patrimonial e DRE entregue minutos antes do início da Assembleia, fosse aprovado com ressalvas de que posteriormente seja feita a auditoria do Balanço Patrimonial e DRE por uma empresa especializada. E que o Conselho Fiscal e Diretoria sejam cobradas apenas por falhas internas e não pelo atraso cometido pela empresa de serviços contábeis, pois se colocaram à disposição da mesma desde do mês de novembro de 2021 para esclarecimentos de valores ou fornecimento de documentos por ventura faltante, segundo próprio Presidente sr Rogério Negoseki esclareceu aos presentes.

Seguindo a nova ordem do dia:

- 1- **BALANÇO GERAL:** O sr João Carlos Jarek, dono da Contabilidade Jarek LTDA. Sob o CNPJ 22.087.676/0001-05, responsável pela contabilidade da Coop Hort, apresentou o Balanço Patrimonial e o Demonstração do Resultado do Exercício do ano de 2021.
- 2- **DEMONSTRATIVO DA SOBRAS APURADAS, OU PERDAS, E PARECER O CONSELHO FISCAL:** Após apresentação do Balanço Geral, foi apresentado o demonstrativo das sobras no valor de R\$ (64.911,28) sem o Parecer do Conselho Fiscal pelos motivos explicados acima, foi aprovando com as ressalvas que deverá ser feito auditoria dos valores apresentados pelo sr João Carlos Jarek.
- 3- **DÊSTINAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS APURADAS:** deduzindo-se no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios: Como um valor de R\$ (64.977,28) de sobras, após a dedução de 10 % do valor para o Fundo de Reserva e 5 % para o FATES, foi colocado em apreciação e votação do destino do valor restante, sendo aprovado por maioria absoluta para que o valor permanecesse na caixa da cooperativa.
- 4- **Prestação de contas dos Órgãos de Administração;** compreendendo: O sr Rogério Negoseki fez as colocações de que a cooperativa teve um aumento significativo no seu faturamento no ano do exercício de 2021, mas teve que investir em melhorias no espaço da sua sede, para obter as licenças e registros dos produtos serem processados num futuro próximo, podendo conquistar novos mercados e agregar valor nos produtos de seus cooperados.
- 5- **Relatório de Gestão:** Foi apresentado as situações de mercados com pouca venda no primeiro semestre, e onde os contratos com órgãos públicos só começaram a ser

no e [assinaturas]



executados a partir do mês de janeiro, e com atraso no recebimentos dessas mercadorias a cooperativa está tendo dificuldades financeiras para honrar com seus compromissos nas datas estipuladas. Tendo o segundo semestre com uma melhora significativa podendo assim a cooperativa manter o funcionamento de suas atividades. O sr Rogério Negoseki fez as colocações do quanto a cooperativa vem crescendo nos últimos anos.

- 6- **ELEIÇÃO E POSSE DOS COMPONENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DE OUTROS CONSELHOS, QUANDO FOR O CASO:** Foi apresentado apenas uma chapa para a Diretoria Executiva, a eleição foi conduzida por Felipe de Basto de Paula, por 20 votos dos presentes conforme lista de presença foi aprovado a nova Diretoria Executiva para a gestão de 2022 a 2025 com os nomes de Rogério Negoseki sob o CPF 031.913.579-98 para o cargo de Presidente, Marcos Antônio Muller sob o CPF 028.199.729-26 para o cargo de Vice Presidente, Luciane Maria Scrobot Wosniak sob CPF 045.522.419-66 para Diretora Financeira, Leonir Mário Valenga sob o CPF 697.076.939-91 para o cargo de Primeiro Secretário, Katia Sele da Cruz da Mãia sob CPF 040.059.549-44 o cargo de segunda Secretária. Na sequência foram eleitos os integrantes do CONSELHO FISCAL para a gestão de 2002 a 2023, com os nomes de Messias Cetenarski sob CPF 074.811.249-90, Dirce Fernandes de Almeida sob CPF 594.977.699-20, Maisa Lima de Amorim Valoski sob CPF 029.333.939-21, João Francisco Soares sob CPF 025.937.379-64, Augusto Tadeu Guimarães sob CPF 097.426.359-19, José Rendok sob CPF 610.607.719-34.
- 7- **Plano de atividades para o exercício de 2022:** Foi apresentado os projetos conquistados pela cooperativa para o ano de 2022, que estes foram o fornecimento de polpas de frutas para o projeto da merenda municipal do município de Curitiba, e também para o fornecimento de produtos para merenda dos colégios estaduais do município de São José dos Pinhais. Também em execução os projetos do Sacolão Verde no município de São José dos Pinhais e Camblo Verde no município de Curitiba. Além dos mercados que já são clientes de anos anteriores.
- 8- **Fixações dos Honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal:** O presidente propôs para alterar os valores da cédula de presença para diretores e conselheiros fiscais no valor de R\$ 100 (cem reais) aprovado pela maioria. Na sequência o sr Presidente Rogério Negoseki propôs que fosse aprovado um valor de R\$ 100 (cem reais) de ajuda de custo para os diretores que necessitarem comparecer em reuniões, palestras e eventos representando a cooperativa, aprovado pela maioria. Em relação ao Pró Labore do Presidente sr Rogério Negoseki, os presentes aprovaram um aumento no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ficando no valor total do Pró Labore de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) valendo para o mês seguinte.
- 9- **Assuntos Gerais:** O sr Rogério Negoseki passou a palavra para o sr Marcos Antônio Muller, o mesmo fez a colocação que a cooperativa irá exigir a apresentação do caderno de campo dos associados durante o fornecimento de seus produtos, dando a garantia de rastreabilidade e qualidade das mercadorias entregadas aos seus clientes. Na sequência o sr Rogério Negoseki tomou a palavra e explanou sobre a OCEPAR (ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARANÁ) todos os trabalhos prestados pela instituição como consultorias contábeis, jurídicos, fiscais, tributários e muito outros serviços que a cooperativa poderá usufruir sendo associada parceira, sendo assim colocado em votação todos aprovaram para que a COOP HORT SÃO JOSÉ faça a associação à OCEPAR.

nr e

Sem mais assuntos a tratar eu, eu Leonir Mário Valenga, que servi como secretário da Assembleia, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas dos presentes no livro de presença.

São José dos Pinhais, 26 de março de 2022.



Rogério Negoseki
Rogério Negoseki- Presidente

Leonir Mário Valenga
Leonir Mário Valenga- Primeiro Secretário

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, JAREK CONTABILIDADE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055899, expedida em 28/11/2008, inscrito no CPF nº 03587668930, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03587668930	055899	JOAO CARLOS JAREK



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2022 09:07 SOB Nº 20222022957.
PROTOCOLO: 222022957 DE 30/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204119681. CNPJ DA SEDE: 26755953000153.
NIRE: 41400222691. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2022.
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSE DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
CNPJ: 26.755.953/0001-53
RUA FRANCISCO DA CRUZ 120, CAMPO LARGO DA ROSERA,
SÃO JOSE DOS PINHAIS



**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS RELACIONADOS NO PROJETO
DE VENDA**

A Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais – Coop Hort São José, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.953/0001-53, com sede na Rua Francisco da Cruz 120, Bairro Campo Largo da Roseira, CEP 83.090-595, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) Rogerio Negoseki, brasileiro, portador do Registro Geral nº 7.626.477-5 inscrito no CPF sob nº 031.913.579-98, residente na Rua Jose Zanchetta Filho, nº 15, Bairro Campina do Taquaral, CEP 83.021-430, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que todos os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

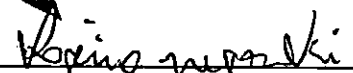
São José dos Pinhais, 26 de maio de 2023

26.755.953/0001-53

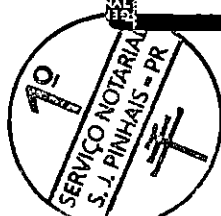
Coop. de Produtores de Hortifrutigranjeiros de
São José dos Pinhais - Coop Hort São José

Rua Francisco da Cruz, 120
Campo Largo da Roseira - CEP 83090-595
São José dos Pinhais-PR

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR


ROGERIO NEGOSKI
Presidente da Cooperativa

1º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR		Rua Isabel A Rodentora, 2230, Centro São José dos Pinhais - PR - CEP 83005-010 Fone (41) 3299-2800 - (41) 3382-1211 www.daltoncordeiro.com.br
DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião		
Selo nº SFTN1.sGWfb.MLrTG-4vMOP.1124q Valide este selo em http://selo.funarpen.com.br Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:		
[9GP1zve2]-ROGERIO NEGOSKI...		
Em testemunho de verdade. S.J. dos Pinhais, 26 de maio de 2023 074-DAIANE DOS SANTOS CERCAL BOAVENTURA-ESCREVENTE-DDSCB		



re R q AM 9



COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSE DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSÉ
CNPJ: 26.755.953/0001-53
RUA FRANCISCO DA CRUZ 120, CAMPO LARGO DA ROSEIRA
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

A Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais – Coop Hort São José, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.953/0001-53, com sede na Rua Francisco da Cruz 120, Bairro Campo Largo da Roseira, CEP 83.090-595, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) Rogerio Negoseki, brasileiro, portador do Registro Geral nº 7.626.477-5 inscrito no CPF sob nº 031.913.579-98, residente na Rua Jose Zanchetta Filho, nº 15, Bairro Campina do Taquaral, CEP 83.021-430, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano.

São José dos Pinhais, 26 de maio de 2023

26.755.953/0001-53

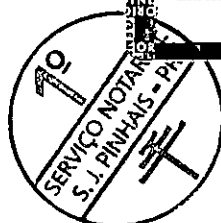
Coop. de Produtores de Hortifrutigranjeiros de
São José dos Pinhais - Coop Hort São José

Rua Francisco da Cruz, 120
Campo Largo da Roseira - CEP 83090-595
São José dos Pinhais-PR

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Rogerio Negoseki
ROGERIO NEGOSKI
Presidente da Cooperativa

1º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR		Rua Isabela Redentora, 2230, Centro São José dos Pinhais - PR - CEP 83005-010 Fone (41) 3299-2800 - (41) 3382-1211 www.daltoncordeiro.com.br
DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião		
Selo nº SFTN1.sGUrb.MLrTG-DvJOP.1124q Válida este selo em http://selo.funarpen.com.br Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:		
[9GP1zve0] - ROGERIO NEGOSKI		
Em testemunho da verdade, S. J. dos Pinhais, 26 de Maio de 2023 074-DAIANE DOS SANTOS CERCAL BOAVENTURA-ESCREVENTE-DDSCB		



re R J M G



COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO
JOSE DOS PINHAIS – COOP HORT SÃO JOSE
CNPJ: 26.755.953/0001-53
RUA FRANCISCO DA CRUZ 120, CAMPO LARGO DA ROSERA,
SÃO JOSE DOS PINHAIS



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A Cooperativa de Produtores de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais – Coop Hort São José, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.755.953/0001-53, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, à Rua Francisco da Cruz 120, Campo Largo da Roseira, CEP 83.090-595, DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 05/2023, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São José dos Pinhais, 26 de maio de 2023

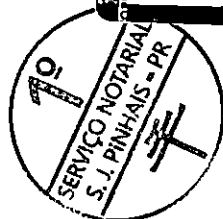
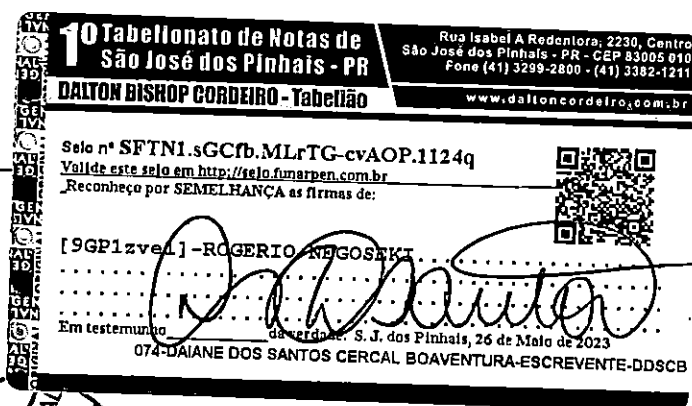
26.755.953/0001-53

Coop. de Produtores de Hortifrutigranjeiros de
São José dos Pinhais - Coop Hort São José

Rua Francisco da Cruz, 120
Campo Largo da Roseira - CEP 83090-595
São José dos Pinhais-PR

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

ROGERIO NEGOSKI
Presidente da Cooperativa



Handwritten signatures and initials, including 'ne', 'A', 'cm', and 'GO'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS
PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE**
CNPJ: 26.755.953/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:03 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: **C6BE.2DBE.2632.EA6A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029331069-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.755.953/0001-53

Nome: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 17450/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COOP HORT SÃO JOSÉ

CNPJ: 26.755.953/0001-53

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 68583

BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DA CRUZ, 120

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 93b4f5bba70f20633e5025c1dc1e55e6

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 18 de maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.755.953/0001-53

Certidão n°: 6193863/2023

Expedição: 10/02/2023, às 08:07:16

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE SAO JOSE DOS PINHAIS - COOP HORT SAO JOSE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.755.953/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2023

NUMERO PROCESSO 000033629/2023
NÚMERO ÚNICO QJ8.WXJ.SZN-QM
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS COA-QB
LOGRADOURO

CPF/CNPJ
08866786000136
BAIRRO



MUNICÍPIO CEP TELEFONE EMAIL
41999467057 COAG.QBARRAS@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO
NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR
CHELIGA.RAYSSA

EM
29/05/2023 09:00:57

PREVISTO PARA

ANOGRAMA DESTINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÚMULA
CHAMADA PÚBLICA N° 005/2023
ENVELOPE 1
ENVELOPE 2
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS COA-

Rayssa de Souza Cheliga
CHELIGA.RAYSSA

Data/Hora: 29/05/2023 09:17:08

COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS COAG-QB

RUA CERMIRA CORDEIRO PIRES N. 44 BAIRRO ITAPIRA

QUATRO BARRAS/PARANÁ

CNPJ 08.866.786/0001-36

ENVELOPE Nº. 01

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023

DIA: 30/05/2023

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.866.786/0001-36
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/05/2007



NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COAG-QB

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
R CERMIRA CORDEIRO PIRES

NÚMERO
44

COMPLEMENTO

CEP
83.420-000

BAIRRO/DISTRITO
ITAPIRA

MUNICÍPIO
QUATRO BARRAS

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONFISUL@TERRA.COM.BR

TELEFONE
(41) 9946-7057/ (41) 9945-8293

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 08:33:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E
FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº CAF: PR122022.02.000001241CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 22/12/2022	Data de Validade: 22/12/2024



Identificação:

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB	CNPJ: 08.866.786/0001-36
Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 08/05/2007
Município: Quatro Barras	UF: PR
Representante Legal: JOSÉ CASSIANO VARGAS GOMES DOS REIS	CPF: 044.634.878-38

Entidade responsável pela inscrição no CAF:

Entidade: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	CNPJ: 75.234.757/0001-49
Cadastrador: Frederico De Cauduro	CPF: 042.362.499-79

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Quilombola		
Indígena		
Silvicultura e Extrativismo		
Pescador/a		
Maricultura e Aquicultura		
Assentado/a pelo PNRA		
Beneficiário/a do PNCF		
Demais Agricultores Familiares		

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	74	86.0
Número de associados sem inscrição no CAF	12	14

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Assinaturas manuscritas



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Município/UF	Quantidade
PR	5
RS	2
SC	1



Lista de composição Societária:

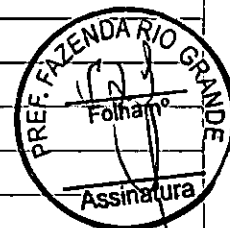
Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ADRIANO ROCHA DA CRUZ	063.725.949-19	ATIVO	
ANADIL BATISTA MOREIRA	252.069.978-70	ATIVO	
ANDREA BUENO DA SILVA	029.597.349-80	ATIVO	
ANDREA CORDEIRO MIRANDA	033.742.579-50	ATIVO	
ANDREIA ALVES MARQUES DE OLIVEIRA	050.004.209-85	ATIVO	PR032023.01.000227210CAF
ANELISE VICENTINI KUSS	391.725.970-20	ATIVO	PR122022.01.000091003CAF
ANNE KAROLINE RODRIGUES PINHEIRO CAPELETI	083.331.929-98	ATIVO	
ANTONIO GILMAR COGNACO	646.841.219-68	ATIVO	
ARNOLD FERREIRA PIRES	747.207.329-68	Não possui CAF	
Adenir Calixto Pires	036.157.209-38	ATIVO	
Agenor Viel	111.984.199-20	ATIVO	
Amilton Alves Pires	316.652.689-72	ATIVO	
Ana Carolina Gomes Dos Reis Vargas	011.934.769-50	ATIVO	
Ana Lucia Macedo Mansur	962.116.019-72	Não possui CAF	
Andrea Cristina Orfini	027.103.629-02	Não possui CAF	
BRUNO DAVANZO	056.168.208-90	Não possui CAF	
Benilde de Assis Mota	271.648.248-94	ATIVO	
Carlos Alberto de Oliveira	652.055.709-97	Não possui CAF	
Catarina Guibet	436.878.141-49	ATIVO	
Celia Cedorak Javoski	070.816.239-80	ATIVO	
Celio Miranda	845.856.689-34	ATIVO	
DANIEL LUANA COGNACO	133.770.429-62	ATIVO	
DENISE ALINE COGNACO	133.770.689-29	ATIVO	
DIVANIRA DA LUZ ROSENTE MOCELIM	865.997.639-87	ATIVO	PR032023.01.000211644CAF
Denise Benites	804.918.800-06	Não possui CAF	
Dorcilia Costa Cardoso	003.789.039-50	ATIVO	
EDNA APARECIDA VARGAS GOMES DOS REIS	338.359.341-04	ATIVO	
ELIANE JAQUELINE DA SILVA	120.589.329-60	ATIVO	
ELISANGELA APARECIDA FONSECA NOVAK	028.585.919-62	ATIVO	PR032023.01.000244882CAF
ELIZABETH GUEDES DE FREITAS COSTA	018.174.578-02	ATIVO	
ELSON PEREIRA DA PENHA	018.675.419-12	ATIVO	
Edemar Ferron	715.736.749-15	ATIVO	
Edson Pereira Nunes	071.767.648-08	Não possui CAF	
Elza Candido Oliveira Ramos Schinaider	956.609.849-91	ATIVO	
Enio Ferron	674.928.869-34	ATIVO	



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
Fernanda Souza	088.873.729-77	Não possui CAF	
Gerson Guibet	491.156.859-34	ATIVO	
Helio Bueno	782.990.479-00	ATIVO	
IRINEU PALIVODA	855.844.879-53	ATIVO	
Irene Cleia dos Santos Ferreira	032.355.329-00	ATIVO	
JANETE APARECIDA LOPES DA LUZ	077.144.589-09	ATIVO	
JONATAR ANDRE COGNACO	108.265.739-59	ATIVO	SC042023.01.000279187CAF
JONATHAN ANDRADE MARTINS	092.703.079-99	ATIVO	
JOSE AIRSO ZERBINATTI	486.851.359-15	ATIVO	
JOSE RENATO CAPELETI	945.934.509-34	ATIVO	
JOSÉ CASSIANO VARGAS GOMES DOS REIS	044.634.878-38	ATIVO	
Janete Martins Rodrigues	038.818.459-09	ATIVO	
Jary Jorge de Freitas	688.470.259-15	Não possui CAF	
Joel Pedro da Luz	600.603.799-87	ATIVO	
Jorge Okabayashi	367.121.759-68	ATIVO	
Jorge Tiburcio	550.768.581-91	ATIVO	
KELIS SCHINAIDER	075.444.509-70	ATIVO	
LARISSA FABIANA SALES DOS SANTOS	080.144.119-60	ATIVO	
LIA ANGELICA DA VEIGA AGOSTINHO	129.951.279-82	ATIVO	
LUCAS BRENDÓ SOARES	104.727.049-82	ATIVO	
LUCIA BENILDE BATTISTI COGNACO	035.318.449-70	ATIVO	
Laercio Jose de Pintor	575.612.149-87	ATIVO	
Leila Dove	041.777.539-39	ATIVO	
Lucas Mocelin Repinoski	090.336.719-05	Não possui CAF	
Luciana de Souza	039.702.869-56	ATIVO	
Luiz da Silva	720.966.919-15	ATIVO	
MARIA ILUZ MIRANDA RIBEIRO	035.241.019-17	ATIVO	
MARIO VITORINO MOCELIN	256.812.659-00	ATIVO	PR032023.01.000211644CAF
Miguel Javoski	052.420.949-90	ATIVO	
NATHALI LOMBARDI CORDEIRO	089.401.679-29	ATIVO	
Neudes Iagla	755.595.289-00	ATIVO	
Paulo Cordeiro Moreira	286.605.328-13	ATIVO	
Pedro Adao Rossi	357.033.349-34	Não possui CAF	
RODRIGO LOPES	083.940.389-56	ATIVO	PR032023.01.000227210CAF
RONALDO ARNOLD ROCHA	025.356.429-80	ATIVO	
ROSELI ISRAEL	096.762.139-93	ATIVO	
RUBENS AUGUSTO ROCHA PIRES	004.019.629-11	ATIVO	
Regina Laska	060.032.479-67	ATIVO	
Rui de Pontes Silva	274.402.618-28	ATIVO	
SILVIA REGINA ROSA PALIVODA	817.456.489-68	ATIVO	
Simone Pires Mocelin	025.526.379-14	ATIVO	
Sueli Pereira	034.636.929-02	ATIVO	



Assinatura



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
TIAGO ANDRADE DE SOUZA MARTINS	087.144.069-50	ATIVO	
VALDEMIR TELES RIBEIRO	471.026.329-91	ATIVO	
VALDIR EGON KUSS	308.221.220-49	ATIVO	PR122022.01.000091003CAF
VALDIR MACHADO DE SOUZA	038.129.649-02	ATIVO	
VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	075.014.829-26	ATIVO	
Valdir Martins dos Santos	572.173.199-00	ATIVO	
Valquiria Pereira Catelli	793.985.709-63	ATIVO	
WALDECIR MIRANDA RIBEIRO	060.550.709-01	ATIVO	
Yuri Yoriaki Osaki	088.293.439-27	Não possui CAF	



Assinaturas manuscritas:

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF E DAP

Nº CAF/dAP:	PR122022.02.000001241CAF		
Situação:	Ativo	x	(marcar com X)
	Inativo		
Data da inscrição:	22/12/2022		Formato (__/__/__)
Data da validade:	22/12/2024		



Identificação:

Razão social:	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS COAG - QB		
CNPJ:	08.866.786/0001-36		
Data da constituição:	08/05/2007		
Município:	QUATRO BARRAS	UF:	PARANÁ
Representante legal:	JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS NETO		
CPF:	044.634.878-38		

Entidade responsável pela inscrição no CAF/DAP:

Entidade:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ -IAPAR-EMATER
CNPJ:	75.234.757/0002-49
Cadastrador:	FREDERICO DE CAUDURO
CPF:	042.362.499-79

Composição societária:

Categoria de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa %
Assentado		0%
Indígena		0%
Quilombola	2	2%
Faxinalense		0%
Demais	81	98%
TOTAL	83	100%

Resultado da composição societária

Categoria de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de Associados com CAF/DAP ativa	83	93%
Número de associados sem inscrição no CAF/DAP	6	7%
TOTAL	89	100%

Quantidade de Inscrições no CAF/DAP por Município

Município/UF	Quantidade
QUATRO BARRAS	21
SÃO JOSE DOS PINHAIS	2
CAMPINA GRANDE DO SUL	3
TIJUCAS DO SUL	9
BOCAIUVA DO SUL	3
LEOBERTO LEAL	5
JARDIM ALEGRE	1
GUARATUBA	12
ADRIANOPLIS	1
BORAZOPLIS	1
MARIALVA	1

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

PITANGA	8
ANTONINA	16
TOTAL	83



Lista de composição societária COM CAF/DAP:

Nome	A = ativo ou I = Inativo	Tipo: A=Assentado, I=Indígena, Q=Quilombola, D=Demaís	Nº CAF/DAP	Município
ADENIR CALIXTO PIRES	A		SDW0036157209381305220257	QUATRO BARRAS
ADRIANO ROCHA DA CRUZ	A		SDW0063725949190909211153	TIJUCAS DO SUL
Agenor Viel	A		SDW0111984199202005220227	ANTONINA
Amilton Alves Pires	A		SDW0316652689721804220935	QUATRO BARRAS
Ana Carolina Gomes Dos Reis Vargas	A		SDW0011934769502410221159	QUATRO BARRAS
ANADIL BATISTA MOREIRA	A	QUILOMBOLA	SDW0286605328130911210426	BOCAIUVA DO SUL
Andrea Bueno da Silva	A		SDW0029597349802210211036	QUATRO BARRAS
Anelise Vicentini Kuss	A		PR122022.01.000091003CAF	QUATRO BARRAS
ANNE KAROLINE RODRIGUES PINHEIRO CAPELETI	A		SDW0945934509341312211144	GUARATUBA
ANTONIO GILMAR COGNACO	A		SDW0646841219682911211049	LEOBERTO LEAL/SC
Benilde de Assis Mota	A		SDW027164824894111210257	ADRIANAOPIS
Catarina Guibet	A		SDW0436878141492510220149	QUATRO BARRAS
Celia Cedorak Javoski	A		SDW0070816239801001220301	PITANGA
Celio Miranda	A		SDW0845856689341001220934	GUARATUBA
Cirineu Palivoda	A		SDW0855844879532503221029	QUATRO BARRAS
DANIELI LUANA COGNACO	A		SDW0133770429622911211025	LEOBERTO LEAL/SC
DENISE ALINE COGNACO	A		SDW0133770689292911211009	LEOBERTO LEAL/SC
Dorcilia Costa Cardoso	A		SDW0003789039501804220813	QUATRO BARRAS
Edemar Ferron	A		SDW0715736749150612210224	ANTONINA
Edna A V Gomes Reis	A		SDW0338359341040911210943	QUATRO BARRAS
ELIANE JAQUELINE DA SILVA	A		SDW0104727049820808220126	TIJUCAS DO SUL
ELIZABETH GUEDES DE FREITAS COSTA	A		SDW0018174578022611211048	CAMPINA GRANDE DO SUL
Elza Candido Oliveira Ramos Schinaider	A		SDW0956609849911412210521	PITANGA
Enio Ferron	A		SDW0674928869342611210444	ANTONINA
Gerson Guibet	A		SDW0436878141492510220149	QUATRO BARRAS
Helio Bueno	A		SDW0782990479002910210313	PITANGA
Irene Cleia dos S. Ferreira	A		SDW0032355329001401220450	QUATRO BARRAS
JANETE APARECIDA LOPES DA LUZ	A		SDW0600603799872112210941	QUATRO BARRAS
Janete Martins Rodrigues	A		SDW0572173199001011210326	ANTONINA
Joel Pedro da Luz	A		SDW0600603799872112210941	QUATRO BARRAS
JONATAR ANDRE COGNACO	A		SDW0108265739591603220500	LEOBERTO LEAL/SC
JONATHAN ANDRADE MARTINS	A		SDW0092703079990702220841	ANTONINA
Jorge Okabayashi	A		SDW0367121759680508211149	JARDIM ALEGRE
Jorge Tiburcio	A		SDW0550768581912112211005	QUATRO BARRAS
José Airso Zerbinatti	A		SDW0486851359151409210300	BORRAZOPLIS
Jose Cassiano Gomes dos Reis Neto	A		SDW0338359341040911210943	QUATRO BARRAS
JOSÉ RENATO CAPELETI	A		SDW0945934509341312211144	GUARATUBA
KELIS SCHINAIDER	A		SDW0052420949900312210414	PITANGA
Laercio Jose de Pintor	A		SDW0575612149870802220328	MARIALVA
LARISSA FABIANA SALES DOS SANTOS	A		SDW0092703079990702220841	ANTONINA

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

Leila Dove	A		SDW0715736749150612210224	ANTONINA
LIA ANGELICA DA VEIGA AGOSTINHO	A		SDW0060550709013110224012	GUARATUBA
LUCAS BRENDON SOARES	A		SDW0104727049820808220126	GUARATUBA
LUCIA BENILDE BATISTI COGNACO	A		SDW0646841219682911211045	GUARATUBA
Luciana de Souza	A		SDW0039702869562010210310	ANTONINA
Luiz da Silva	A		SDW0039702869562010210310	ANTONINA
MARIA ILUZ MIRANDA RIBEIRO	A		SDW0471026329911512210328	GUARATUBA
Miguel Javoski	A		SDW0052420949900312210414	PITANGA
NATHALI LOMBARDI CORDEIRO	A		SDW0089401679290508220442	GUARATUBA
Neudes Iagla	A		SDW0755595289002211210857	PITANGA
Paulo Cordeiro Moreira	A	QUILOMBOLA	SDW0286605328130911210426	BOCAIUVA DO SUL
Ronaldo Arnold Rocha	A		SDW0025356429802601221012	GUARATUBA
ROSELI ISRAEL	A		SDW0038129649020402221225	GUARATUBA
Rubens Augusto Rocha Pires	A		SDW0029597349802210211036	QUATRO BARRAS
Rui de Pontes Silva	A		SDW0274402618280212211139	BOCAIUVA DO SUL
SILVIA REGINA	A		SDW0855844879532503221029	QUATRO BARRAS
Simone Pires Mocelin	A		SDW0025526379141305220210	QUATRO BARRAS
Sueli Pereira	A		SDW0674928869342611210444	ANTONINA
TIAGO ANDRADE DE SOUZA MARTINS	A		SDW0087144069502911210322	ANTONINA
VALDEMIR TELES RIBEIRO	A		SDW0471026329911512210328	GUARATUBA
Valdir Egon Kuss	A		PR122022.01.000091003CAF	QUATRO BARRAS
Valdir Machado de Souza	A		SDW0038129649020402221225	GUARATUBA
Valdir Martins dos Santos	A		SDW0572173199001011210326	ANTONINA
Valquiria Pereira Catelli	A		SDW0279283149911312210328	PITANGA
VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	A		SDW0063725949190909211153	TIJUCAS DO SUL
WALDECIR MIRANDA RIBEIRO	A		SDW0060550709013110221012	GUARATUBA
Andreia Alves Marques De Oliveira	A		PR032023.01.000227210CAF	ANTONINA
Rodrigo Lopes	A		PR032023.01.000227210CAF	ANTONINA
MARIO VITORINO MOCELIN	A		PR032023.01.000211644CAF	QUATRO BARRAS
DIVANIRA DA LUZ ROSENENTE MOCELIM	A		PR032023.01.000211644CAF	QUATRO BARRAS
REGINA LASKA DA PENHA	A		SDW 0060032479672212210939	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ELSON PEREIRA	A		SDW 0060032479672212210939	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ANDREA CORDEIRO MIRANDA	A		SDW0845856689341001220934	GUARATUBA
Elisangela Aparecida Fonseca	A		PR032023.01.000244882CAF	PITANGA
MARIA LENI DA SILVA	A		SDW0083371899161005221159	TIJUCAS DO SUL
ANTONIO CELSO DA SILVA	A		SDW0698595239911306220437	TIJUCAS DO SUL
SIRLENE SOZZEKI DA SILVA	A		SDW0698595239911306220437	TIJUCAS DO SUL
TIAGO DE OLIVEIRA	A		SDW0068698939261306220227	TIJUCAS DO SUL
RITA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	A		SDW0068698939261306220227	TIJUCAS DO SUL
CLAUDIA ADRIANA CAPELETTI	A		SDW0016412169212911210215	CAMPINA GRANDE DO SUL
GABRIEL ANDREY KONZEN	A		SDW0016412169212911210215	CAMPINA GRANDE DO SUL
IGNER JAILSON MARTINS	A		SDW0092703069170212210553	ANTONINA
JOSÉ NILTON ANDRADE	A		SDW0142153828822006220141	ANTONINA
TOTAL				0

Lista de composição societária SEM CAF/DAP:

Nome	CPF	Município
Ana Lucia Macedo Mansur	96211601972	QUATRO BARRAS
BRUNO DAVANZO	5616820890	QUATRO BARRAS



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Carlos Alberto de Oliveira	65205570997	QUATRO BARRAS
Denise Benites	80491880006	QUATRO BARRAS
Edson Pereira Nunes	7176764808	QUATRO BARRAS
Pedro Adao Rossi	35703334934	QUATRO BARRAS
TOTAL		0



08.866.786/0001-36

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA
DE QUATRO BARRAS - COAG - QB

R. CERMIRA CORDEIRO PIRES N.º 44
ITAPIRA - CEP 83420-000

QUATRO BARRAS - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.866.786/0001-36
Razão Social: COOPERATIVA AGROP DE QUATRO BARRAS COAG
Endereço: RUA NILO FAVARO 628 / CENTRO / QUATRO BARRAS / PR / 83420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051701454580921302

Informação obtida em 22/05/2023 08:29:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



I. **Data, local e horário:** Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB inscrita no CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385 com sede a Rua Nilo Favaro, 628, Município de Quatro Barras – PR, as 14 horas em terceira e última convocação.

II. **Presenças:** estiveram presentes 24 pessoas dos quais 12 associados conforme lista de presença disponibilizada pelo zoom, teve início a Assembleia Geral Ordinária, verificado quórum iniciou a assembleia em terceira e última convocação.

III. **Convocação:** a Assembleia foi convocada de forma tríplice e cumulativa, enviado por WhatsApp, publicado na sede da cooperativa, afixado em mural e grande circulação e publicado no Jornal Face da Notícia no dia 21/03/2022 e que segue transcrito em seu inteiro teor:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB. RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385

A Presidenta da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-Q, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei nº 5.764/1971 e art. 22 do Estatuto Social), convoca os/as associados/as para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL, a realizar-se no dia **30 de março de 2022**, no Horto Municipal localizado na Rua Cermira Cordeiro Pires, 44, Bairro Itapira, Município de Quatro Barras – PR, às **12 horas**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às **13 horas**, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às **14 horas**, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Em regime de Assembleia Geral Ordinária:

1. Prestação de contas pela da Administração do exercício findo em 31.12.2021, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanços levantados no exercício de 2020; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade;
2. Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os Fundos Obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas relativos ao resultado do exercício findo em 31.12.2021;
3. Eleição dos membros do Conselho de Administração com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024.
4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal com mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2023;
5. Fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
6. Aprovação/aceitação de novos associados no quadro social;
7. Aprovação dos pedidos de demissão do quadro social;
8. Plano de ação para 2022 incluindo: (recadastramento dos sócios, calendário de reuniões e assembleias, atuação dos membros do Conselho de Administração e Fiscal);

Handwritten initials and marks at the bottom of the page, including 'ne', 'R', 'V', 'R', and '3'.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANA
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

9. Assuntos Gerais de interesse sociais, excluídos os enumerados no artigo 46 da Lei nº 5.764, de 16.12.71 e sem caráter decisório;

Quatro Barras, PR, 17 de março de 2022.

Anelise Vicentini Kuss

Presidenta



IV. Deliberações: foram tomadas as deliberações abaixo relacionadas pelos associados.

1. Prestação de contas pela da Administração do exercício findo em 31.12.2021, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanços levantados no exercício de 2020; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade; Apresentado pela Diretora Financeira o fluxo de caixa, demonstrando as entradas e saídas do período referente a integralização do capital social e o pagamento dos parcelamentos realizados com a Prefeitura de Quatro Barras. Mafalda Wermuth Germano, contadora, complementou as informações apresentadas. Colocado em discussão, após colocado em votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, tendo sido aprovado por **unanimidade** dos votos a prestação de contas do exercício findo em 31.12.2021.

2. Destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os Fundos Obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas relativos ao resultado do exercício findo em 31.12.2021; foi apresentada a assembleia as despesas planejadas pela cooperativa, as dívidas em aberto. Não foi apurado resultado, uma vez que no ano de 2021 a cooperativa não estava em atividade. Após debate foi aprovado por unanimidade dos presentes que a diretoria elaborará um plano de gestão, tendo em vista que a cooperativa iniciará suas operações em breve e que o resultado dos exercícios que apresentaram perdas seja absorvido com sobras de exercícios futuros.

3) Eleição dos membros do Conselho de Administração com mandato ate a Assembleia Geral Ordinária de 2024. A presidente da Cooperativa apresentou a necessidade de eleição dos membros do Conselho de Administração com mandato até a assembleia geral ordinária de 2024. Após debates, foram eleitos por unanimidade dos presentes os membros abaixo relacionados:

Presidente – JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO, casado em regime de separação total de bens, nascido em Cerqueira Cesar/SP, em 01/08/1962, inscrito no CPF 044.634.878-38 e RG 1.461.216-5, emitido 22/12/2008 pela SESP/PR, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro II, 6500, Campininha, Quatro Barras (PR), CEP 83420-000.

Vice Presidente – DENISE BENITES, divorciada, nascida em São Jeronimo (RS), em 09/01/1975, inscrita no CPF 804.918.800-06 e RG 75193513 emitido pela SESP em 07/05/2015, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro II, nº 6339, Campininha, Quatro Barras (PR), CEP 83420-000

Handwritten signature and initials at the bottom right corner of the page.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANA
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Financeiro – SOLANGE APARECIDA LEMOS, solteira, nascida em 14/04/1970, inscrita no CPF 713.818.309-78, RG 46938658 expedido por SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Avelino Alves Pires, 2033, Tigre, Quatro Barras (PR), CEP 83420-000.

Comercial – MARIANA BAGGIO ANNIBELLI, solteira, nascida em Curitiba/PR, em 16/11/1979, inscrita no CPF 028.502.109-51 e RG 6.220.606-3, emitido 13/07/2009, pela SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Antonio Carlos Itibere da Cunha, 233 – sobrado 13, Quatro Barras (PR), CEP 83420-000.

Secretário – ANELISE VICENTINI KUSS, brasileira, nascida em Catuipe/RS, em 04/02/1963, casada no regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF 391.725.970-20, RG 40218662901, emitida pela SSO/RS em 04/02/2019, residente e domiciliada em Avenida Dom Pedro II, 4333C, Campininha, Quatro Barras (PR), CEP 83420-000.

Conselheiros:

IRENE CLEIA DOS SANTOS FERREIRA, Nascida em Pitanga/PR, em 27/07/1982, casada, inscrita no CPF 032 355 329 00 e RG 8.010.640-8 emitido pelo SESP/PR em 12/02/2020. Residente e domiciliada Rua Assis pereira. N 800, Quatro Barras (PR), CEP 83420-000.

ANGELO ANDREATTA, casado, nascido em Curitiba/PR no dia 07/05/1973, inscrito no CPF 014.670.059-75 e RG 4482871-5 pela SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Neocidio Franco de Miranda, 1000, Borda do Campo, Quatro Barras (PR), CEP 83420-000.

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros eleitos para compor o Conselho de Administração declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si e nem dos membros do conselho fiscal até o segundo grau, em linha reta ou colateral". Os Sócios eleitos declaram que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

Item 4 – Eleição do Conselho Fiscal – Composto por 06 membros, sendo 03 efetivos e 03 suplentes todos com mandato até a assembleia geral ordinária de 2023. Foram apresentados 06 nomes (03 efetivos e 03 suplentes), sendo eleito por unanimidade dos presentes o Conselho Fiscal com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2023.

ne R

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANA
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Conselho Fiscal Efetivo

Carlos Alberto de Oliveira, solteiro, nascido em 28/06/1968, em Curitiba/PR, inscrito no CPF 652.055.709-97, RG 4.256.266-1 emitida pela SESP/PR em 09/01/1985, residente e domiciliado Rua Nossa Senhora da Luz, 525, Palmitalzinho, Quatro Barras, (PR), 83.420-000.

CIRINEU PALIVODA, casado em separação de bens, nascido em Curitiba (PR), em 08/02/1972, inscrito no CPF 855844879-53 e RG 5618541-0, emitido pelo IIP/PR, em 22/02/2013, residente e domiciliado a Rua Padre Gustavo Gian Pietro 301, Quatro Barras, (PR), 83.420-000.

JARY JORGE DE FREITAS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Curitiba/PR, em 13/11/1968, inscrito no CPF 688.470.259-15 e RG 3.565.779-7, emitido pela SSP/PR, em 26/12/2007, residente e domiciliado a Rua Reinaldino Schaffemberg de Quadros, 1248, MD 02, Curitiba, (PR), 80050-435.

Conselho Fiscal – Membros Suplentes

ANDREA BUENO DA SILVA, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida em Curitiba (PR), em 02/06/1980, inscrita no CPF 029.597.349-80, RG 7.136.647-3 pela SESP/PR, residente e domiciliada a Travessa da Cantareira, 550, Campininha, Quatro Barras (PR), CEP 83420-000.

DORCILIA COSTA CARDOSO, nascida em Assis Chateaubriand (PR), em 16/09/1973, divorciada, inscrita no CPF 003.379.039-50 e RG 98884866, emitido pelo SSPPR em 25/07/2003, residente e domiciliada Rua Vicente Vidolin, 1380 – Palmitalzinho, Quatro Barras, (PR), 83.420-000.

VALDIR EGON KUSS – brasileiro, nascida em Ijuí/RS, em 02/10/1960, casado no regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF 308.221.220-49, RG 7014542067, emitida pela SSO/RS, residente e domiciliada em Avenida Dom Pedro II, 4333C, Campininha, Quatro Barras (PR), CEP 83420-000.

Obs: os componentes do Conselho Fiscal foram empossados logo após o processo eleitoral.

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros eleitos para compor o Conselho Fiscal declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si e nem dos membros do conselho de administração até o segundo grau, em linha reta ou

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
 RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANA
 CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



colateral". Os Sócios eleitos declaram que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

5) Fixação do valor dos honorários, das gratificações e da cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; apresentado pela presidenta da cooperativa, a situação da cooperativa que ainda está em fase de reestruturação. Colocado em discussão, após colocado em votação, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, sendo aprovado por unanimidade dos votos que não será pago nenhum valor de honorários, gratificações e cédulas de presença até a próxima assembleia.

6) Aprovação/aceitação de novos associados no quadro social; Aprovado por unanimidade a aceitação dos novos sócios: Ângelo Andreatta, Fabio Vasconcelos Leoni, Jose Cassiano Gomes dos Reis Neto, Mariana Baggio Annibelle, Rubens Augusto Rocha Pires e Valdir Egon Kuss.

7) Aprovação dos pedidos de demissão do quadro social; não foram apresentados nomes para demissão.

8) Plano de ação para 2022 incluindo: (recadastramento dos sócios, calendário de reuniões e assembleias, atuação dos membros do Conselho de Administração e Fiscal); inicialmente foi debatido o percentual sobre os produtos vendidos através da cooperativa. Após várias manifestações foi aprovado por unanimidade dos presentes realizar planejamento comercial e financeiro no dia 25/04/2022 com a presença de assessoria técnica.

10) Assuntos Gerais de interesse sociais, excluídos os enumerados no artigo 46 da Lei nº 5.764, de 16.12.71 e sem caráter decisório; a presidente deixou a palavra a disposição de quem quisesse fazer uso da mesma, sendo que várias pessoas destacaram a importância e a necessidade de a cooperativa voltar a operar, principalmente para comercializar os produtos dos associados, bem como para atender demanda de editais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Fecho: nada mais havendo a tratar, a presidenta eleita agradeceu o apoio e convidou a todos a estarem empenhados nessa retomada da Cooperativa. Esta ata foi por mim redigida e é cópia fiel do livro de atas da Cooperativa Central do livro de atas de assembleias sendo assinada por mim secretária e pela presidenta eleita.

Quatro Barras, PR, 30 de março de 2022.

ANELISE VICENTINI KUSS
 Presidente em exercício

MAFALDA WERMUTH GERMANO
 Secretária dos trabalhos

JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
 Presidente eleito

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04463487838	JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
39172597020	ANELISE VICENTINI KUSS
84604620997	MAFALDA WERMUTH GERMANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022 11:24 SOB Nº 20222472430.
PROTOCOLO: 222472430 DE 27/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205521769. CNPJ DA SEDE: 08866786000136.
NIRE: 41400018385. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2022.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and initials

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANA
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Data, local e horário: Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB inscrita no CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385 com sede a Rua Nilo Favaro, 628, Município de Quatro Barras – PR, as 14 horas em terceira e última convocação.

II. **Presenças:** estiveram presentes 17 pessoas dos quais 15 associados conforme lista de presença, teve início a Assembleia Geral Extraordinária, verificado quórum iniciou a assembleia em terceira e última convocação.

III. **Convocação:** a Assembleia foi convocada de forma triplice e cumulativa, enviado por WhatsApp, publicado na sede da cooperativa, afixado em mural e grande circulação e publicado no Jornal Face da Notícia no dia 13/03//2022 e que segue transcrito em seu inteiro teor:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANA - CNPJ
08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385

O Presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-Q, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei nº 5.764/1971 e art. 22 do Estatuto Social), convoca os/as associados/as para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, a realizar-se no dia **23 de junho de 2022**, no Horto Municipal localizado na Rua Cermira Cordeiro Pires, 44, Bairro Itapira, Município de Quatro Barras – PR, às **12 horas**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às **13 horas**, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às **14 horas**, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: Em regime de Assembleia Geral Ordinária: A) Reforma Geral do Estatuto Social da COOPERATIVA; B) Aprovação de novos associados; C) Plano de ação para 2022/2023; D) Assuntos Gerais de interesse sociais, excluídos os enumerados no artigo 46 da Lei nº 5.764, de 16.12.71 e sem caráter decisório;** Quatro Barras, PR, 08 de junho de 2022. **JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO.** Presidente

Em regime de Assembleia Geral Extraordinária:

a) Reforma Geral do Estatuto Social da COOPERATIVA; O presidente da cooperativa apresentou aos cooperados a necessidade da reforma geral do estatuto social da cooperativa, tendo em vista que temos vários problemas já identificados em função da versão do estatuto ser muito antiga ou seja desde a sua constituição. Após a apresentação da importância da reformulação geral apresentada passou-se a leitura do estatuto artigo por artigo. **Após a leitura houve vários comentários, sugestões que após lido foi aprovado por unanimidade dos presentes a reformulação do estatuto social que segue anexo a esta ata.**

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



b) Aprovação de novos associados; O presidente da Assembleia senhor Cassiano Gomes dos Reis Neto apresentou as solicitações de novos cooperados, visando fortalecer a Cooperativa e atender melhor a demanda que vem sendo apresentada para a COAG-QB. **Após debate foi aprovado por unanimidade a admissão dos novos cooperados conforme abaixo:**

Agenor Viel, Celio Miranda, Pedro Rossi, Catarina Gibet e Carlos Alberto de Oliveira, Adenir Calixto Pires, Lucas Mocelin, Simone Pires Mocelin, Ana Carolina Gomes dos Reis Vargas, Ronaldo Arnold Rocha, Valdir Machado de Souza, Rui de Pontes Silva, Paulo Cordeiro Moreira e Benilde de Assis Mota, Edemar Ferron, Leila Douve, Rodrigo Lopes, Andreia Alves Marques de Oliveira, Enio Ferron, Sueli Pereira, Luciana de Souza, Luiz da Silva, Janete Martins Rodrigues, Valdir Martins dos Santos, Yuri Yoriaki Osaki, Fernanda Souza Osaki.

c) Plano de ação para 2022/2023;

Passando para informar aos presentes que a COAB-QB: a) já vem realizando vendas para o Município de Quatro Barras, refere-se a contrato emergencial. B) que nos próximos dias será divulgado edital para o processo de chamamento público; c) a Cooperativa está acompanhando os chamamentos públicos, a exemplo do Compras Diretas Paraná, Coopera Paraná e atendimento a outros município; d) foram realizadas 3 visita a outras cooperativas afim de proporcionar novas parcerias; e) possibilidade de fazer o Horto como entreposto de mudas orgânicas (cooperativa da Lapa); f) informou também que a cooperativa conta atualmente com 45 sócios atuais, sendo 34 DAPs ativas, estamos empenhados no processo de expandir nossas ações no dia-a-dia.

d) Assuntos Gerais de interesse sociais, excluídos os enumerados no artigo 46 da Lei nº 5.764, de 16.12.71 e sem caráter decisório; O presidente deixou a palavra a disposição de quem quisesse fazer uso da mesma, sendo que várias pessoas destacaram a importância e a necessidade de a cooperativa da importância do trabalho que esta nova diretoria vem realizando.

Fecho: nada mais havendo a tratar, a presidenta eleita agradeceu o apoio e convidou a todos a estarem empenhados nessa retomada da Cooperativa. Esta ata foi por mim redigida e é cópia fiel do livro de atas da Cooperativa Central do livro de atas de assembleias sendo assinada por mim secretária e pela presidenta eleita.

Quatro Barras, PR, 23 de junho de 2022.

JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
PRESIDENTE

ANELISE VICENTINI KUSS
SECRETÁRIA

MAFALDA WERMUTH GERMANO
CONTADORA

Handwritten initials and marks at the bottom right corner.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Anexo 01 – Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE
AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL**

(Consolidado coma Primeira Alteração Estatutária de 23/06/2022)

Art. 1º Cooperativa foi constituída no dia 18 de dezembro de 2006, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições constitucionais, e demais diretrizes legais, assim como pelas normativas definidas neste estatuto.

Art. 2º ACOAG-QB terá sua sede e matriz administrativa na cidade de Quatro Barras, estado do Paraná, à Rua Cermira Cordeiro Pires, 44, Bairro Itapira, Município de Quatro Barras – PR, CEP 83.420-000, foro jurídico na comarca de Quatro Barras.

§1º A área de ação, para fins de admissão de cooperados, será em todo território nacional.

§2º O prazo de duração da COAG-QB é indeterminado e o ano social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º A Cooperativa, com base nos princípios da participação e do cooperativismo, tem por objeto social geral promover o desenvolvimento da agroecologia e o exercício profissional de seus cooperados, a fim de construir condições de trabalho justas, assim como estratégias de produção, industrialização e comercialização voltadas a maior autonomia de todos os envolvidos.

Art. 4º Para consecução dos objetivos citados no artigo anterior a cooperativa, de acordo com os recursos disponíveis prévia programação, deverá:

- I – Defender e representar os interesses de seus cooperados;
- II – Produzir, processar, beneficiar e comercializar produtos e insumos agroecológicos/orgânicos de/para seus cooperados e terceiros, no Brasil e no exterior podendo importá-los e ou exportá-los;
- III – Contratar serviços, alugar espaços para produção e comércio, adquirir insumos e/ou comprar equipamentos, veículos e máquinas necessárias para a execução de suas atividades;
- IV – Efetuar contratos de compra, arrendamentos e outras modalidades necessárias para a venda de seus produtos, inclusive exportação, dentro de sua área de atuação;
- V – Promover um processo continuado de formação, buscando o fortalecimento do protagonismo das famílias agricultoras e consumidoras na construção de sua

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



história; realizando diretamente ou por intermédio de parcerias pesquisas técnicas econômicas e de inovação tecnológica para fomentar a agroecologia;

VI – Promover assessoria técnica e social aos cooperados, especialmente no âmbito da produção, processamento, comercialização e consumo de produtos agroecológicos/orgânicos, dentro das possibilidades da Cooperativa;

VII – Promover mediante convênios, parcerias e/ou contratos com órgãos, autarquias e fundações públicas,

assim como outras entidades públicas e/ou privadas o aprimoramento técnico-profissional de seus cooperados visando o bom andamento dos negócios e a autogestão cooperativa;

VIII – Buscar em todas as ações a serem desenvolvidas a recuperação e conservação dos recursos naturais;

IX – Apoiar as iniciativas de organização dos consumidores de alimentos agroecológicos/orgânicos, assim como incentivar os cooperados na busca da articulação de canais alternativos de comercialização como objetivo de promover a agroecologia enquanto estratégia produtiva;

X – Atuar como prestadora de serviços ambientais e outros relacionados com a economia solidária;

XI – Apoiar e assessorar o processo de Avaliação da Conformidade Orgânica, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres ou que diversa do seu ramo, objetivo social, atividade ou área de ação, e a Centrais, Federações ou Confederações de Cooperativas, quando for do interesse do quadro social.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

Seção I - Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

Art. 5º Poderão associar-se à cooperativa, independente de religião, credo, raça, posição social e tendência política:

- Agricultoras e agricultores familiares agroecológicos/orgânicos, possuidores de certificado de produção orgânica emitida conforme legislação vigente, nos termos a serem especificados por este Estatuto, e Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) nos moldes exigidos pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento Agrário Nº 21 de 27 de março de 2014 ou conforme a legislação vigente;

- Agricultoras e agricultores possuidores de certificação de produção orgânica conforme mencionado no inciso I deste artigo, mas despossuídos de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), respeitando-se para os casos citados neste inciso o disposto no parágrafo 2º deste artigo;

- Pessoas físicas, entidades e associações representativas de interesses dos agricultores, assim como cooperativas que possuam afinidade com os objetivos

2
G. A

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



sociais da COAG-QB e cujos membros atendam aos requisitos do inciso I quando a finalidade dessa associação se ligar com objetivos de comercialização. Nas demais hipóteses e o enquadramento das exigências do inciso I será dispensada;

§ 1º: O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, sem, no entanto, pode ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§ 2º: O ingresso de que trata o caput deste artigo ocorrerá de forma a sempre obedecer à quantidade mínima de 80% (oitenta por cento) de cooperados representantes do inciso I supra.

Art. 6º Para associar-se à Cooperativa, o interessado deverá encaminhar Ficha de Matrícula e Termo de Adesão preenchidos e assinados ao Conselho de Administração da Cooperativa, o qual formalizará a referida aceitação em ata.

Art. 7º Uma vez aprovado o pedido de ingresso pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, o cooperado será admitido no quadro da cooperativa.

Art. 8º Depois de admitido, o cooperado adquire os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.

Parágrafo único - ao ser admitido, o associado receberá um número de Matrícula, com o qual exercerá seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa, relacionando, para tanto, o nome das pessoas da família que poderão utilizá-lo de acordo com a Lei, com este Estatuto e com as normais administrativas da Cooperativa.

Art. 9º São Direitos dos Cooperados:

- a – Votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b – Participar das Assembleias Gerais e demais atividades da cooperativa;
- c – Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
- d – Requerer, nos termos estabelecidos neste Estatuto e juntamente com outros cooperados, a convocação de Assembleia Geral;
- e – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a COAG-QB;
- f – Participar no Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- g – Ter acesso equitativo e proporcional aos serviços e benefícios oferecidos pela Cooperativa;
- h – Solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier e mediante comunicação escrita enviada em tempo hábil (30 dias) para que sua saída não ocasione prejuízos à Cooperativa;
- i – Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa;

no e p m g

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



j – Destituir, de acordo com as disposições desse Estatuto os Conselheiros Administradores gerais;

K – Propor critérios na distribuição de até vinte por cento (20%) das sobras anuais;

Parágrafo único: A fim de serem apreciadas pela Assembleia Geral, as propostas dos sócios referidas nas letras C, E e K deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência (30 dias) a fim de constar do respectivo edital de convocação.

Art. 10º São deveres dos Cooperados:

a – Cumprir com a Lei, as normas do presente Estatuto e demais normas internas da Cooperativa, assim como seguir as resoluções e deliberações do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;

b – Subscrever e realizar as quotas-partes de capital nos termos do Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e de encargos operacionais que forem estabelecidas;

c – Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, dentre os quais se destaca o de participar ativamente de sua vida societária e produtiva;

d – Não tomar decisões em assuntos pertinentes à Cooperativa, nem falar em seu nome, sem prévia e expressa autorização da Diretoria, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

e – Comparecer às Assembleias e outras reuniões a que for convocado, nos moldes de regulamento interno;

f – Prestar a cooperativa os esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com o objetivo social;

g – Levar ao conhecimento da Diretoria ou ao Conselho de Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e demais normativas já criadas ou futuras, tais como, o código de ética;

h – Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa e acusar seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação nas quais tenha interesse oposto ao da Cooperativa;

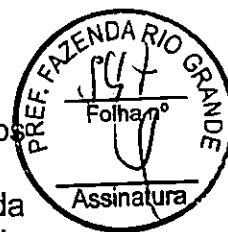
i – Apresentar anualmente, na realização da assembleia geral ordinária, certificado de produção orgânica emitido conforme legislação vigente, bem como apresentação, se for o caso do cooperado, de comprovante da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), observando-se a mesma periodicidade e o disposto na alínea K deste artigo;

j – Havendo situação em que o Fundo de Reserva não seja suficiente para cobrir perdas e/ou despesas deverá o cooperado após devido levantamento, participar proporcionalmente das perdas do exercício, ressalvando-se que, na impossibilidade de assim se apurar, serão elas igualmente divididas entre os cooperados;

k – O cooperado deve manter atualizado, para fins de comercialização através da cooperativa, os seus certificados e DAPs;

[Handwritten signature and initials]

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANA
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



§ 1º Os Cooperados deverão observar as normas e diretrizes determinadas nos editais de licitação, chamamento onde a COAB-QB esteja contemplada.

§ 2º O não cumprimento destes deveres e obrigações implica na perda automática de todos os Direitos de cooperado, acarretando sua eliminação do quadro de cooperados e cabendo assim a responsabilidade por indenizar todos os prejuízos que esse dano venha causar à cooperativa, sempre observando-se o § 3º deste artigo.

§ 3º Com relação especificamente à alínea "i" deste artigo, o cooperado que deixar de apresentar imotivadamente o disposto na citada alínea por duas assembleias gerais ordinárias consecutivas será automaticamente desligado da cooperativa, respeitado o seu direito de recurso no prazo de até 60 dias ao órgão interno competente.

Seção II - Da Responsabilidade dos Cooperados

Art. 11º Os cooperados respondem subsidiariamente pelas obrigações da Cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito.

Art. 12º A responsabilidade dos cooperados pelos compromissos da cooperativa perdura mesmo para os desligados, eliminados e/ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas está só poderá ser invocada após ser exigida judicialmente da Cooperativa.

Art. 13º As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as decorrentes de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiro, passam aos herdeiros, prescrevendo em até 1 (um) ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único: os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido sendo-lhes reservado o direito de ingressarem na cooperativa se assim o desejarem e de acordo com os procedimentos previstos para inclusão de cooperados na Seção III do presente instrumento.

Seção III - Desligamento, Eliminação e Exclusão

Art. 14º O desligamento do cooperado, que não poderá ser negado, dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Diretor-Presidente, sendo para este levado ao Conselho de Administração em sua primeira reunião. O desligamento deverá ficar registrado em Ata revisada pelos Membros do Conselho de Administração.

Art. 15º A eliminação será aplicada ao cooperado que infrinja a Lei, as normas desse Estatuto e outras resoluções da cooperativa, e será decidida pelo Conselho de Administração com posterior referendo da Assembleia Geral devendo os motivos que a determinaram constar em Ata.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANA
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



§ 1º Antes de decidir, deverá o Conselho de Administração ouvir as razões do cooperado envolvido, devendo redigir em ata os termos de sua defesa. A eliminação do cooperado somente poderá ser realizada em reunião do Conselho de Administração, através da aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na referida reunião e será lavrada em Ata.

§ 2º O Conselho de Administração poderá, após exame do caso, decidir pela eliminação ou qualquer outra penalidade mais branda, tais como advertência ou suspensão temporária e/ou multa pecuniária, a ser estipulada pelo Regimento Interno.

§ 3º O Cooperado será informado da punição através de comunicado pessoal mediante convocação ou por meio de notificação extrajudicial. O cooperado assinará um termo no qual se declarará ciente da decisão. Em caso de negativa, admitir-se-á a comprovação via testemunhas presentes ao momento da comunicação ou via oficial cartorário.

§ 4º O cooperado eliminado poderá apresentar recurso por escrito da decisão no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do comunicado pessoal. O recurso será apreciado pela Assembleia Geral que decidirá por maioria simples.

Art. 16º Além de outros motivos, serão eliminados do quadro de cooperados da Cooperativa os filiados que:

- Desrespeitarem as deliberações deste Estatuto, bem como as deliberações das Assembleias Gerais, da Diretoria e os dispostos no regimento interno;
- Venham a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos sociais;
- Levarem a Cooperativa a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- Cometerem falta grave contra a cooperativa, seus objetivos, suas instâncias ou manifestando-se em termos ofensivos, que possam prejudicá-la;
- Prestem a Cooperativa quaisquer informações inverídicas;
- Deixem de integralizar a quota-parte ou de custear quais quer compromissos correlatos;

Art. 17º A exclusão do cooperado será feita:

- Por dissolução da Cooperativa;
- Por morte do cooperado;
- Por incapacidade civil não suprida.
- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa;

Parágrafo único: O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "IV", deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, cabendo recurso à Assembleia Geral.

[Handwritten signatures and initials]

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANA
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Art. 18º No caso de morte ou impedimento dos cooperados, estes poderão ser substituídos por herdeiros ou sucessores, desde que as atividades desenvolvidas por estes se incluam nos objetivos sociais da Cooperativa, e que haja a respectiva formalização por escrito dos herdeiros ou sucessores para que possa ser avaliado e aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 19º Em qualquer caso de desligamento, eliminação ou exclusão, o cooperado somente terá direito a restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o sócio tenha sido desligado da cooperativa;

§ 2º O Conselho de Administração determinará que a restituição deste capital seja feita em parcelas iguais e mensais no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir do exercício financeiro em que se seguir;

§ 3º Ocorrendo desligamentos, eliminação ou exclusões de cooperados em número tal que as importâncias a serem auferidas possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las conforme créditos que resguardem sua continuidade.

Art. 20º Os atos de desligamento, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e a pronta exigibilidade das dívidas do cooperado para com a cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a Assembleias e pronunciar.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 21º O Capital social da COAG-QB, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior 7.700 (sete mil e setecentos reais).

§ 1º O capital social é subdividido em quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma;

§ 2º A quota-parte é intrasferível aos não cooperados, não podendo ser negociada, ou dada em garantia, devendo sua subscrição, realização, transferência ou matrícula ser sempre escriturada no livro de matrícula;

§ 3º A transferência, total ou parcial, de quotas-partes entre os cooperados desta cooperativa será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da cooperativa. Não será permitida a transferência a qualquer título para terceiros não cooperados;

§ 4º Para efeito de novas admissões de cooperados ou novas subscrições a Assembleia Geral, anualmente e com aprovação de 50% mais um dos

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANA
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

cooperados presentes com direito á voto, atualizará a quantia de quotas-parte consoante proposição do Conselho de Administração;

§ 5º Excepcionalmente a Cooperativa poderá aceitar como pagamento das quotas-partes de Capital, bens, máquinas e equipamentos, condicionada esse aceite à previa aprovação pela Assembleia;



Art. 22º Cada cooperado obriga-se a subscrever, o mínimo, o valor de R\$ 100 (cem reais), correspondentes a 100 (cem) quotas-parte, integralizá-lo mediante o pagamento à vista ou mediante depósito do valor de R\$ 100,00 (cem reais).

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 23º São órgãos de administração da COAG-QB:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal.

Seção I - Assembleia Geral

Art. 24º A Assembleia Geral, em regime de convocação Ordinária e Extraordinária, é o órgão soberano e deliberativo da Cooperativa, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25º A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente e contará com a presença dos cooperados em pleno gozo de seus direitos estatutários e em dia com suas obrigações. Na ausência e impedimento do Presidente, poderá ser realizada pelos demais diretores, de acordo com a ordem do artigo 32, salvo quando convocadas pelo conselho fiscal e/ou pelos cooperados, quando a Assembleia Geral escolherá sua presidência e secretaria dos trabalhos dentre os presentes.

§ 1º A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por qualquer dos órgãos de administração, se ocorrerem motivos graves ou situação de urgência que justifique, ou por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.

§ 2º Não poderá participar da Assembleia o cooperado que:

Tenha sido admitido após sua convocação;

Infringir qualquer das disposições do art. 10º (deveres) deste Estatuto.

Art. 26º Ressalvadas situações especiais dispostas no Estatuto, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, as Assembleias poderão ser realizadas em Segundas ou Terceiras convocações, desde que esta disposição esteja prevista em seu edital de convocação, quando

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

então será observado o intervalo de 1(uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 2º As três convocações poderão estar previstas no mesmo Edital, desde que nele constem os prazos de cada uma delas.

§ 3º Não havendo quórum mínimo para instalação, será convocada nova Assembleia com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 27º Nos Editais de convocação deverão constar:

- I. Denominação da Cooperativa, seguida da denominação "Assembleia Geral", "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o regime de convocação;
- II. Data, hora e local de realização;
- III. Sequência ordinária das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos, os assuntos da pauta e demais deliberações;
- V. A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º No caso de convocação pelos cooperados o edital deverá ser assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais visitadas pelos cooperados ou publicado em jornal de abrangência regional e(ou) por remessa eletrônica.

Art. 28º Ressalvadas disposições especiais dispostas no presente Estatuto, o quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

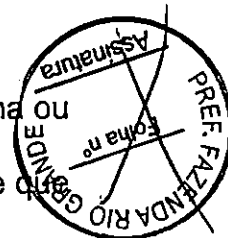
- I. 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, quando e primeira convocação;
- II. Metade mais um dos cooperados quando em segunda convocação;
- III. Mínimo de 10 (dez) associados em terceira convocação.

§ 1º A verificação do quórum será feita mediante contagem das assinaturas e seus números de matrículas constantes do Livro de Presenças.

§ 2º Existindo quórum, o presidente instalará a Assembleia no horário estabelecido e lançará o número de presenças da convocação na respectiva Ata de Registro da Assembleia.

Art. 29º Os trabalhos das Assembleias serão dirigidos pelo Presidente, secretaria por membro do conselho de administração ou por ele designado, os quais poderão convidar a participar da mesa os ocupantes de cargos oficiais porventura presentes.

Art. 30º Os ocupantes de cargos oficiais, assim como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se retiram de maneira direta ou indireta, entre os quais a prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.



[Handwritten signature]
e
a
g

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Art. 31º Nas assembleias que tenham a decidir prestações de contas do Presidente da cooperativa, logo após o Relatório do Conselho de Administração e apresentação das peças contábeis e pareceres do Conselho Fiscal solicitará a plenária que indique um cooperado para coordenar a discussão e votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos Trabalhos, o Presidente, demais administradores e fiscais deixarão a mesa, no entanto, devendo permanecer no recinto a fim de prestar eventuais esclarecimentos que lhes venham a ser solicitados.

§ 2º O Coordenador indicado escolherá um dos cooperados presentes para assumir o secretariado.

Art. 32º As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos incluídos em pauta e constantes do edital de convocação.

Parágrafo único: Havendo urgência, poderão ser incluídos assuntos na pauta que não estejam previstos no edital de convocação, o que será decidido pelos presentes. Os assuntos não incluídos no edital somente serão discutidos após esgotarem os assuntos da ordem da pauta.

Art. 33º Para cada assembleia realizada deverá ser lavrada uma ata, a qual deverá ser revisada pelos presentes antes de emitida a versão final.

Art. 34º As deliberações nas Assembleias Gerais, salvo disposição específica do presente Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes com direito de votar, tendo cada sócio presente direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º A votação será aberta, porém, é permitido que a Assembleia opte pelo voto secreto.

§ 2º É permitido o voto por delegação nos moldes estabelecidos no regimento interno.

Art. 35º Prescreve em quatro anos o prazo para anular as decisões da Assembleia, em virtude de erro, dolo, fraude ou simulações, bem como àquelas tomadas em desacordo com a Lei e o Estatuto, contado o prazo a partir da data que a Assembleia geral tiver sido realizada.

Seção II - Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 36º A Assembleia Geral será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, até no máximo o decurso de três meses após o término do prazo do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do dia:

I – Prestação de contas dos órgãos da Administração, compreendendo:

Relatório da Gestão;

Balanço Geral;

Demonstrativo da conta de resultados;

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANA
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Plano das atividades da cooperativa para o ano seguinte;
Parecer do Conselho Fiscal.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se parcelas referentes aos fundos obrigatórios que constam do art. nº 82 deste Estatuto.

III - Eleição e posse dos Conselhos de Cooperados e outros órgãos, quando for o caso;

IV – Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença, dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, devendo esta matéria, para ser aprovada, constar com no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos matriculados;

V - Apresentação dos certificados que comprovem a regularidade da produção orgânica por parte do número mínimo de cooperados indicado no § 2º do art. 5º, observando-se também o disposto no art. 10,

VI - Quaisquer assuntos de interesse social.

§ 1º Os membros dos Conselhos de Cooperados e Fiscal não poderão participar das votações das matérias referidas no item I deste artigo, exceto a letra "d".

§ 2º A aprovação do Relatório, do Balanço e de outros documentos da prestação de contas desonera membros do Conselho de administração da responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, simulação e quaisquer atos atentatórios aos objetivos sociais da Cooperativa, bem como a infração de Lei ou deste Estatuto.

§ 3º No referente ao inciso V deste artigo, se os membros da assembleia, ao calcularem as percentagens estabelecidas no § 2º do art. 5º deste Estatuto, perceberem que os limites ali dispostos estão prestes a serem ultrapassados, deverão eles reclassificar os cooperados de modo a não se ultrapassar tais limites; caso não seja possível a classificação, os mais recentes cooperados indicados no inciso II do art. 5º deverão ser excluídos da cooperativa por força do disposto na alínea I do art. nº 10, assegurados os direitos e garantias do § 3º do art. 10.

Seção III - Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 37º A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa. Sua convocação será feita pelo Diretor-Presidente, e na ausência ou impedimento deste, sucessivamente pelo Conselho de administração e Conselho Fiscal e/ou por no mínimo 25% dos cooperados.

Art. 38º As Assembleias Gerais extraordinárias somente deliberarão sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Art. 39º É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Alterar no todo ou em partes o Estatuto Social;
- II – Fusão, incorporação ou desmembramento;

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANA
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



III – Mudança de objeto da sociedade;

IV – Dissolução voluntária e nomeação de liquidante;

V – Contas do liquidante.

Parágrafo único: são válidas as deliberações tomadas por 2/3 (dois terços) dos votos dos cooperados presentes para tornar válidas as disposições deste artigo.

Seção IV - Do Conselho de Administração

Art. 40º O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 41º O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes, sendo permitida a reeleição de 2/03 de seus integrantes.

Art. 42º Integram o Conselho de Administração: Presidente, vice-presidente, secretário, financeiro, comercial e dois conselheiros.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho de Administração os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Art. 43º O Presidente, quando necessário, será sempre substituído pelo vice-presidente, sendo que o vice-presidente será substituído pelo financeiro, o financeiro será substituído pelo secretário e o secretário será substituído por um dos vogais.

§ 1º Se o número dos membros do Conselho de administração ficar reduzido a menos de 4 (quatro) deverá ser convocada Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 2º Nos impedimentos por mais de 90 (noventa) dias o Conselheiro perderá o cargo e será substituído até o final do mandato, na forma do presente artigo.

Art. 44º O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II – Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANA
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



III – As deliberações serão consignadas em atas as quais serão revisadas pelos membros do Conselho presentes antes de emitida a versão final;

IV - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 45º Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

I – Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

II – Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

III – Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

IV – Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;

V – Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;

VI – Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposição da lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;

VII – Deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;

VIII – Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados;

IX – Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

X – Fixar as normas disciplinares;

XI – Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

XII - Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

XIII – Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no art. 112, da Lei n.º 5.764, de 16/12/1971;

XIV - Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

XV - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

[Handwritten signature]
ne e um 9

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



XVI – Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, ceder direitos e constituir mandatários, com expressa autorização da Assembleia Geral;

XVII – Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

XVIII – Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

Art. 46º O Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3(três) dias das reuniões para deliberações de assuntos de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou Cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 47º Ao presidente compete, entre outros, definidos em Regimento Interno, os seguintes poderes e atribuições:

I – Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;

II – Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de administração;

III – Assinar, conjuntamente com o financeiro ou vice-presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

IV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;

V - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária: Relatório da Gestão; Balanço Geral; demonstrativo das sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício; Parecer do Conselho Fiscal; Plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte.

VI – Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele, podendo nomear preposto, desde que integrante do Conselho de administração;

VII - Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;

VIII - Verificar periodicamente o saldo da caixa;

IX – Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa para o Desenvolvimento da Agroecologia.

§ 1º Assinar e autorizar com o financeiro ou vice presidente os cheques emitidos, transações eletrônicas, movimentações com cartões de crédito e débito, os instrumentos de procuração, contratos com terceiros, abertura e movimentação de contas bancárias, entre outros documentos;

§ 2º Na ausência de um deles, por mais de vinte dias será escolhido, em caráter extraordinário, outro membro do Conselho de Administração, que fará a

[Handwritten signature]

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



substituição durante o tempo de afastamento, devendo tal deliberação constar de ata do Conselho de Administração.

§ 3º É expressamente vedado assinar cheques em branco.

Art. 48º Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Conselho de Administração, em especial as atribuições do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.

§ 1º Assinar e autorizar com o financeiro ou presidente os cheques emitidos, transações eletrônicas, movimentações com cartões de crédito e débito, os instrumentos de procuração, contratos com terceiros, abertura e movimentação de contas bancárias, entre outros documentos;

§ 2º: O Conselho de Administração pode determinar tarefas e outras atividades especiais que deverão ser desempenhadas pelo vice-presidente.

Art. 49º Compete ao financeiro, entre outras definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

I – Exercer as atividades próprias da tesouraria, de acordo com as decisões tomadas pelo Conselho de administração;

II – Interessar-se pelos trabalhos do Conselho de Administração, substituindo a quem de direito na forma deste Estatuto;

III - Assinar e autorizar com o presidente ou vice-presidente os cheques emitidos, transações eletrônicas, movimentações com cartões de crédito e débito, os instrumentos de procuração, contratos com terceiros, abertura e movimentação de contas bancárias, entre outros documentos;

V – Organizar e supervisionar a contabilidade;

Art. 50º Compete ao secretário, entre outras definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

I – Secretariar as assembleias gerais e reuniões do conselho de administração e elaborar as atas;

II – Proceder o registro de todos os documentos da cooperativa segundo as determinações legais;

III – Assinar com o presidente atas, e documentos administrativos;

IV – Responsabilizar-se por arquivos e correspondência da cooperativa.

Art. 51º Compete ao comercial, entre outras definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:

I – Coordenar as ações de comunicação e marketing da cooperativa;

II – Buscar novas parcerias comerciais;

III – Viabilizar a participação da cooperativa em editais, chamamentos, licitações etc.;

Art. 52º Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações decorrentes do exercício de atividade da

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANA
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



cooperativa e que contraírem em nome desta, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

Parágrafo único: A cooperativa responderá pelos atos a que se refere, este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 52º Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis em nome das obrigações que possam advir desses atos ou operações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 53º O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

Art. 54º Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outras pessoas envolvidas na organização da cooperativa, assim com os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 1º Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

§ 2º Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

Seção V - Do Conselho Fiscal

Art. 56º A administração da cooperativa será fiscalizada assídua e continuamente por um Conselho Fiscal, órgão fiscalizador e normativo, composto por 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis previstos no artigo 42 § 2º, os parentes de quaisquer membros do Conselho de Administração até o segundo grau, em linha reta e colateral;

§ 2º Também não poderão exercer cargos concomitantes no Conselho Fiscal os parentes entre si até o segundo grau.

§ 3º Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 4º Para exercer sua finalidade o Conselho Fiscal deverá ter acesso a todos os livros e documentos da Cooperativa.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Art. 57º O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3(três) de seus membros.

§ 1º Na sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões, dirigir os trabalhos e de redigir o relatório mensal.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por quaisquer de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;

§ 3º Na ausência do coordenador, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos;

§ 4º As deliberações serão tomadas pós maioria simples dos votos e constará de ata lavrada, a qual deverá ser revisada pelos membros, aprovada e assinada ao final de cada reunião por todos os presentes;

Art. 58º Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 59º Ao Conselho Fiscal compete exercer assídua fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes contribuições:

I - Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se ele está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

II – Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;

III – Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;

IV – Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;

V – Certificar se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

VI – Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

VII – Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII – Averiguar se há problemas com empregados;

IX – Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



X – Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

XI – Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para Assembleia Geral;

XII – Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral e as autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrem motivos graves e urgentes;

XIII – Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

Parágrafo Único: Para os exames de verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal, contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES, DOS MANDATOS, DA POSSE, DA PERDA DO MANDATO E
DAS SUBSTITUIÇÕES
Seção I - Das Eleições

Art. 60º Os nomes dos cooperados, para eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da COAG-QB, deverão ser indicados pelos cooperados filiados em dia com suas obrigações, com registro em Ata.

Art. 61º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão eleitos, em Assembleia Geral, convocada para este fim, em votação secreta e/ou por votação aberta e por aclamação.

Art. 62º Os nomes dos cooperados, para eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deverão ser registrados durante a Assembleia Geral convocada para esse fim.

Art. 63º O Conselho de Administração será eleito em reunião da Assembleia Geral, após a eleição do Conselho Fiscal.

Art. 64º O Conselho Fiscal será eleito, anualmente, pela Assembleia Geral.

Art. 65º Nos processos de votação cada cooperado terá direito a um voto.

Art. 66º Somente poderão votar e serem votados, para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal na Cooperativa, os cooperados em dia com suas obrigações perante a cooperativa e que estejam filiados na Cooperativa a

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



pelo menos 6 (seis) meses antes da data da Assembleia Geral convocada para a eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 67º As eleições do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, serão convocadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de edital afixado em local público, em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares que poderão ser enviadas por correio eletrônico.

Art. 68º Não se realizando as eleições nas épocas devidas por motivo de força maior os prazos dos mandatos dos conselheiros serão prorrogados automaticamente pelo tempo necessário para que se efetive a sucessão.

Art. 69º São inelegíveis as pessoas impedidas por lei e aquelas condenadas a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a improbidade.

Art. 70º Sempre que for prevista a ocorrência de eleições, o Conselho de Administração, com antecedência pelos menos idêntica ao prazo de convocação poderá criar um comitê eleitoral para coordenar os trabalhos para a eleição dos Conselhos de Cooperados e Fiscal.

Art. 71º O cooperado, para candidatar-se a qualquer cargo eletivo, deverá compor chapa com a indicação dos nomes e respectivos cargos, cabendo ao candidato a presidente assinar e encaminhar petição a quem de direito, que deverá ser acompanhada de declarações dos candidatos de não estarem incluído sem casos de inelegibilidade previstos neste Estatuto.

Art. 72º Ao coordenador das eleições compete:

- I – Divulgar o número e a natureza das vagas a preencher;
- II – Registrar as chapas de acordo com a ordem de inscrição, verificando se os candidatos estão no gozo de seus direitos sociais.
- III – Realizar consultas para promover e eventuais indicações de candidatos ou unificação de candidaturas;
- IV – Estudar e decidir sobre as impugnações prévias ou posteriormente formuladas por cooperados no exercício de seus direitos sociais, bem como apurar as denúncias por irregularidade nas eleições.

§ 1º O Coordenador das eleições fixará prazo para inscrição dos candidatos de modo a que seus nomes sejam conhecidos pelo menos 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia decisória.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



§ 2º Não existindo chapas, caberá ao comitê proceder a seleção dos interessados, dentre aqueles que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas previstas no Estatuto.

Seção II - Dos Mandatos

Art. 73º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral, por maioria simples, para exercerem um mandato de 3(três) anos, permitida, porém, uma reeleição consecutiva na mesma função.

Art. 74º A posse dos eleitos se dará, na mesma Assembleia, imediatamente após a eleição, cabendo ao Presidente da Assembleia dar posse ao CA, à Diretoria eleita, bem como ao Conselho Fiscal.

Art. 75º O presidente da Assembleia Geral se autoproclamará suspenso do cargo para que o coordenador da eleição dirija os trabalhos, com este lendo o nome dos candidatos componentes das chapas, submetendo-as à votação, e nomeando atendentes e escrutinadores, cabendo-lhe proclamar eleita a chapa que receber o maior número de votos.

§ 1º O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão na ata da Assembleia Geral.

2º Os eleitos extemporaneamente para suprir vagas no Conselho de Administração e fiscal exercerão esses cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

§ 3º A posse ocorrerá sempre na Assembleia em que foram realizadas as eleições, encerrada a Ordem do dia.

Seção III - Da Perda do Mandato e das Substituições

Art. 76º Perderá o mandato o cooperado, membro do CA e Conselho Fiscal, que contrariar os dispositivos deste Estatuto, das Assembleias Gerais ou que não cumpra com suas funções.

Art. 77º Perderá automaticamente o mandato o membro do CA, da Diretoria e do Conselho Fiscal, que não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justa causa.

Art. 78º Os cargos vagos dos membros do CA, da Diretoria e Conselho Fiscal, serão preenchidos, em Assembleia Geral, através da votação nominal e secreta, para cumprimento dos referidos mandatos.

CAPÍTULO VII DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 79º A cooperativa deverá ter, além de outros, os seguintes livros:

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



-Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

- Matrícula;
- Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
- Atas das Assembleias e presença dos sócios;
- Atas do Conselho de Administração;
- Atas do Conselho Fiscal.
- Autenticadas pela autoridade competente:
- Livros fiscais;
- Livros contábeis.

Parágrafo Único: É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas. Os serviços de contabilidade deverão ser organizados segundo as normas gerais da Contabilidade da cooperativa.

Art. 80º Na ficha de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço dos cooperados;
- II - A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;
- III - Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO VIII

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 81º A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados até o dia 31(trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 82º Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo único: As perdas serão rateadas igualmente pelos sócios, independentemente da quantidade de capital integralizada por cada um deles, caso o fundo de reserva não seja suficiente para cobri-las.

Art. 83º As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

Art. 84º Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):

- 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- FATES.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



§ 1º Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades.

§ 3º O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social — FATES destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Art. 85º Observado o disposto no art. 9, alínea "K", as sobras restantes serão distribuídas entre os cooperados proporcionalmente às operações realizadas, ressalvando-se que, na impossibilidade de apuração exata dos valores devidos a cada cooperado, caberá à Assembleia, mediante aprovação da maioria dos cooperados, decidir sobre a forma de rateio.

§ 1º Subtraídas das sobras as partes referentes aos fundos e a parte referente à distribuição dos cooperados, o restante deve ser contabilizado como capital para a Cooperativa, para utilização em investimentos, aquisição de matérias primas, insumos etc.

§ 2º As sobras destinadas ao capital para investimento de que trata o §1º do presente artigo serão aportadas às quotas dos sócios, proporcionalmente às operações realizadas dentro do exercício contábil, salvo impossibilidade de apuração individualizada do quantum devido, hipótese em que a divisão será feita de maneira igual para todos os sócios, excetuados os casos em que as operações não se realizaram durante todo o exercício, para os quais a divisão obedecerá aos duodécimos devidos.

§ 3º Caberá à Cooperativa informar aos sócios, anualmente, o valor de capital de cada um deles, computados os acréscimos atribuídos por meio das sobras, de que trata o presente artigo.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 86º A cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I – Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa;

II – Devido à alteração de sua forma jurídica.

§ 1º Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3(três) membros para proceder à liquidação.

§ 2º Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 3º O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação que rege a Cooperativa.

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB
RUA NILO FAVARA, 628, QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANA
CNPJ 08.866.786/0001-36 NIRE 41400018385
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

§ 4º - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 68, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.



CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87º Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 88º A alienação ou a oneração de bens imóveis, máquinas ou equipamentos da Cooperativa está condicionada à prévia aprovação por Assembleia especificamente convocada para este fim, sendo necessário para sua aprovação o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos cooperados matriculados e presentes à ocasião.

Art. 89º O presente estatuto poderá ser reformado por meio de decisão proferida pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Quatro Barras, PR, 23 de junho de 2022.

JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
PRESIDENTE

ANELISE VICENTINI KUSS
SECRETÁRIA

MAFALDA WERMUTH GERMANO
CONTADORA

[Handwritten signatures]

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04463487838	JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
39172597020	ANELISE VICENTINI KUSS
84604620997	MAFALDA WERMUTH GERMANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2022 18:19 SOB Nº 20223800660.
PROTOCOLO: 223800660 DE 10/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209170499. CNPJ DA SEDE: 08866786000136.
NIRE: 41400018385. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2022.
COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS
CNPJ- 08.866.786/0001-36

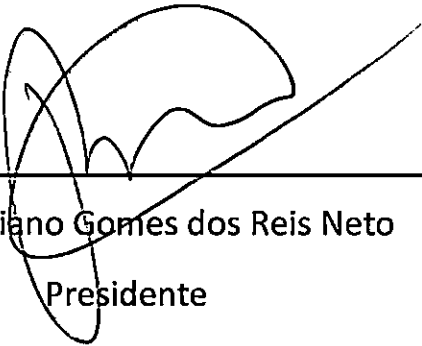


Chamamento Público nº 005/2023

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

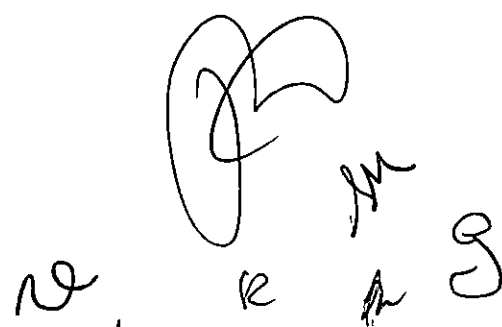
Eu, José Cassiano Gomes dos Reis Neto, representante da Cooperativa Agropecuária de Quatro Barras – COAG-QB, com CNPJ nº. 08.866.786/0001-36 e CAF Jurídica nº. **PR122022.02.000001241CAF** declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF Física e compõem esta cooperativa/associação. Declaro ainda ser conhecedor de que é proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Quatro Barras, 19 de maio de 2023



José Cassiano Gomes dos Reis Neto
Presidente

08.866.786/0001-36
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA
DE QUATRO BARRAS - COAG - QB
R. CERMIRA CORDEIRO PIRES N.º 44
ITAPIRA - CEP 83.420-000
QUATRO BARRAS - PR





COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS
CNPJ- 08.866.786/0001-36



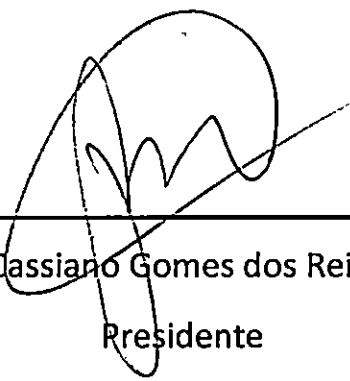
Chamamento Público nº 005/2023

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Eu, José Cassiano Gomes dos Reis Neto, representante da Cooperativa Agropecuária de Quatro Barras – COAG-QB, com CNPJ nº. 08.866.786/0001-36 e CAF Jurídica nº. **PR122022.02.000001241CAF**

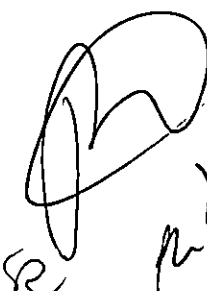
DECLARO, que me responsabilizo pelo cumprimento do Art. 24 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/ano.

Quatro Barras, 19 de maio de 2023



José Cassiano Gomes dos Reis Neto
Presidente

08.866.786/0001-36
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA
DE QUATRO BARRAS - COAG - QB
R. CERMIRA CORDEIRO PIRES N.º 44
ITAPIRA - CEP 83.420-000
QUATRO BARRAS - PR


ne R M G



COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS
CNPJ- 08.866.786/0001-36



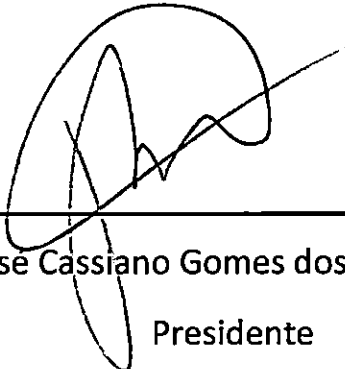
Chamamento Público nº 005/2023

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Pelo presente instrumento, a Cooperativa Agropecuária de Quatro Barras, inscrita no CNPJ nº 08.866.786/0001-36, com sede na rua Cermira Cordeiro Pires n.44, através do seu representante legal infra-assinado:

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 19 de maio de 2023



José Cassiano Gomes dos Reis Neto

Presidente

08.866.786/0001-36

**COOPERATIVA AGROPECUÁRIA
DE QUATRO BARRAS - COAG - QB**

**R. CERMIRA CORDEIRO PIRES N.º 44
ITAPIRA - CEP 83.420-000**

QUATRO BARRAS - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB
CNPJ: 08.866.786/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:56 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: 36B5.BECE.6FB4.D482

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ne R M 3



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030546328-92



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.866.786/0001-36**

Nome: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

ne e fcm g.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
SMAFP - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
DCT - Departamento de Cadastro e Tributação
CNPJ: 76.105.568/0001-39
Av. Dom Pedro II, 110 - Centro - Fone: (41) 3671-8835 / 8837
CEP: 83420-000 - Quatro Barras - PR



Certidão Negativa de Débitos N° 5035

CERTIFICAMOS, conforme requerido por COOPERATIVA AGROPRCUARIA DE QUATRO BARRAS, CPF/CNPJ n° 08.866.786/0001-36, para fins DE DIREITO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data em nome de COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG-QB, CPF/CNPJ n° 08.866.786/0001-36, situado(a) na cidade de Quatro Barras - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

9DEF6A8F6BDF85F82B9568583AEBD0EE

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 26/06/2023

Quatro Barras.-PR, 27 de maio de 2023

ne

ke

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.866.786/0001-36

Certidão nº: 21852284/2023

Expedição: 22/05/2023, às 08:35:39

Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.866.786/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO
BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E ORÇAMENTO

Empresa ▶▶ Fácil



ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Número: 16065

Protocolo: PRP2265376107

Nome Fantasia: COAG QB

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE QUATRO BARRAS - COAG - QB

CNPJ: 08.866.786/0001-36

Inscrição Municipal:

Atividade(s) (CNAE): 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 4692-3/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 0141-5/01 Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 8230-0/01.82 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 9499-5/00 Atividades associativas não especificadas anteriormente 4623-1/08 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

Município: Quatro Barras **Endereço:** RUA CERMIRA CORDEIRO PIRES, 44, , ITAPIRA

CEP: 83420000

Local e data: Quatro Barras, quinta, 11 de agosto de 2022

Vencimento: quarta, 11 de agosto de 2060

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Observação

•
ALVARÁ DE REGULARIDADE, válido por tempo INDETERMINADO nos termos da Lei Vigente, EXPRESSAMENTE condicionada ao Certificado de Vistoria de Bombeiros ou documento equivalente e regular, junto das demais licenças e exigências descritas abaixo.

- > Licença da Visa (RENOVAÇÃO ANUAL);
- > Pagamento anual da Taxa de Licença e Localização – TLL.
- > Licenciamento Ambiental Municipal (RENOVAÇÃO ANUAL) ;

[Handwritten signature and initials]

> Funcionamento permitido das 08h até as 22h.



Código de Autenticidade: **22I5VEGBVT**

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, ramo ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento de Cadastro e Tributação no prazo máximo de 30 dias conforme disposto no artigo 93 do Código Tributário Municipal. O não cumprimento implica na aplicação das punições cabíveis.

"EMITIDO PELO SERVIDOR CUSTODIA FERRARI VIESBA SANTOS"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Divisão de Vigilância Sanitária

Licença Sanitária

Licença Nº: 127/2022

Data: 18/07/2022

Processo Nº: /2022

Ramo de Atividade: 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 4637-1/04 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

Título do Estabelecimento: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS- COAG-QB.

CNPJ: 08.866.786/0001-36

Endereço: Rua Cermira Cordeiro Pires Nº 44- ITAPIRA CEP: 83420-000

QUATRO BARRAS/PR.

Licença válida por um (ano), desde que atenda a Legislação vigente. Após o vencimento o proprietário ou responsável deve requerer uma nova Licença Sanitária 30 dias antes do vencimento

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.


Juliana Sousa Dequeche
Vigilância em Saúde
Autoridade Sanitária
Portaria nº 026/2013

Juliana Sousa Dequeche

Vigilância em Saúde
Autoridade Sanitária
Portaria nº 026/2013



Handwritten notes and signatures on the left margin, including a large stylized signature and the letters "S", "M", "P", "E", "V".

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1493663216

PROIBIDO PLASTIFICAR
1493663216

NOME: JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
DOC. IDENTIDADE / CRL, EMISSOR / UF: 14612165 BRSP PR
CPF: 044.634.878-38
DATA NASCIMTO: 01/08/1962

FILIAÇÃO: JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS JUNIOR
 ANNA MARIA RODRIGUES D. A CUNHA GOMES DOS REIS

PERMISSÃO: ACC. **EXPI. HAB.** B
VALIDADE: 24/07/2022
1ª HABILITAÇÃO: 10/09/1980

REGISTRO: 02470346908

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: BARREIRAS, BA
ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]
DATA EMISSÃO: 03/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]
LOCAL: Lócio Gomes/Barreiras/Paraná
1493663216

BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.461.216-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: [Signature]
CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.461.216-5
DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/12/2008

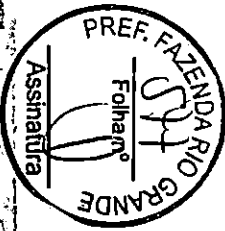
NOME: JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
FILIAÇÃO: JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS JUNIOR
 ANNA MARIA RODRIGUES DA CUNHA GOMES DOS REIS
NATURALIDADE: CERQUEIRA CESAR/SP
DATA DE NASCIMENTO: 01/08/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=IAUSP, BOCANA
 C.CAS=884, LIVRO=B-31, FOLHA=141

CPF: 044.634.878-38
CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR: [Signature]
LEIN 7.116 DE 29/09/83

PROIBIDO PLASTIFICAR





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2023

NUMERO PROCESSO 000033665/2023
NÚMERO ÚNICO 4M9.HKZ.UUS-WD
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS
LOGRADOURO
EST DO RIO PEQUENO S/N SALA,

MUNICÍPIO
ANTONINA/PR

CEP
83370000

TELEFONE

CPF/CNPJ

03697362000171

BAIRRO

CACHOEIRA

EMAIL

ASPRANCACHOEIRA@GMAIL.COM



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR
CHELIGA.RAYSSA

EM

29/05/2023 10:08:56

PREVISTO PARA

DIAGRAMA DESTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÚMULA

CHAMADA PÚBLICA 005/2023

ENVELOPE 1

ENVELOPE 2

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E

Rayssa de Souza Cheliga
CHELIGA.RAYSSA

Data/Hora: 29/05/2023 10:11:16

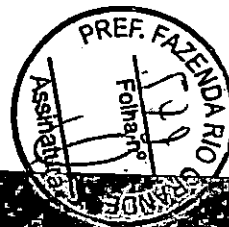
**ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E
ARTESANAIS DE ANTONINA – ASPRAN**

Estrada do Rio Pequeno, s/nº, Cachoeira, em Antonina-Pr ,
Cep: 83.370-000, CNPJ nº 03.697.362/0001-71

CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

DATA: 30 de Maio de 2023





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.697.362/0001-71
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/12/1999

NOME EMPRESARIAL
ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPRAN

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
EST DO RIO PEQUENO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
SALA

CEP
83.370-000

BAIRRO/DISTRITO
CACHOEIRA

MUNICÍPIO
ANTONINA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/12/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2023 às 16:06:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 4537810

Emitido em: 25/05/2023 às 14:02:45

DAP: SDW0369736200011706221121 Versão DAP: 3.2 Emissão: 17/06/2022 Validade(*): 17/06/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 03.697.362/0001-71

Razão Social: Assoc. de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Antonina/PR

Data Constituição: 11/08/1999

Representante Legal: LUCIANA DE SOUZA DA SILVA

CPF: 039.702.869-56

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

CNPJ: 75.234.757/0001-49

Agente Emissor: Heloise Anne Parchen

CPF: 064.896.419-17

Local de Emissão: Antonina/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	106	66,67
Assentado/a pelo PNRA	10	6,29

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Antonina/PR	72
Doutor Ulysses/PR	2
Fazenda Rio Grande/PR	26
Lapa/PR	8
Morretes/PR	6
São José dos Pinhais/PR	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	117	73,58
Associados sem DAP	42	26,42
Total dos Associados	159	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 4537810

Emitido em: 25/05/2023 às 14:02:45

DAP: SDW0369736200011706221121	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/06/2022	Validade(*): 17/06/2024
CNPJ: 03.697.362/0001-71	Razão Social: Assoc. de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
061.228.819-61	JUSSARA SILVA CABRAL	SDW0720968619342910210339	Antonina	PR	29/10/2024	V
039.797.329-24	SELMA APARECIA DA CRUZ	SDW0514948259532910210343	Antonina	PR	29/10/2024	V
796.034.679-87	RICARDO YOKIO NAKAI	SDW0796034679870612210431	Antonina	PR	06/12/2024	V
470.447.059-87	JOSE NELSON ROIKA	SDW0470447059870312211024	Fazenda Rio Grande	PR	03/12/2024	V
608.791.651-20	LUZINEIDE MOURA RIBEIRO	SDW0608791651202212210839	Antonina	PR	22/12/2024	V
075.302.959-69	JOÃO VITOR LOYOLA BORGES DE MACEDO	SDW0075302959691509220957	Antonina	PR	15/09/2024	V
632.289.809-44	JOÃO BALTAZAR RODRIGUES NETO	SDW0632289809440806221101	Antonina	PR	08/06/2024	V
038.659.699-92	SANDRA MARA CONRADO FLORES	SDW0038659699922010210341	Antonina	PR	20/10/2024	V
091.070.389-25	FLAVIO LUIZ MARTINI	SDW0091070389252910210806	Antonina	PR	29/10/2024	V
069.348.009-23	ROSALINA BALTAZAR RODRIGUES	SDW0980717509720212210427	Antonina	PR	02/12/2024	V
805.215.689-00	FLORIANO APARECIDO TEIXEIRA	SDW0805215689002303211237	Fazenda Rio Grande	PR	23/03/2024	B
680.553.669-34	ROMARIO DA CRUZ SILVA	SDW0680553669340712210347	Antonina	PR	07/12/2024	V
014.516.809-37	ELIEL CORDEIRO DA SILVA	SDW0014516809372405220130	Morretes	PR	24/05/2024	V
070.423.639-73	ELAINE APARECIDA ALVES DA SILVA	SDW0070423639731310210424	Antonina	PR	13/10/2024	V
980.740.169-00	AMELIA ALVES DA ROCHA	SDW0980740169000811210141	Fazenda Rio Grande	PR	08/11/2024	V
721.193.499-91	EVERTON FELIX RODRIGUES DA SILVA	SDW0721193149342609220302	Antonina	PR	26/09/2024	V
974.801.859-87	OLINDA INES TREVISON VIEL	SDW0111984199202005220227	Antonina	PR	20/05/2024	V
036.395.039-70	MARCIA REGINA DA SILVA	SDW0036395039700511210426	Antonina	PR	05/11/2024	V
816.188.409-91	REGINALDO AMARAL LISBOA	SDW0816188409912211210412	Antonina	PR	22/11/2024	V
086.972.829-69	JACKSON ROGER DA SILVA	SDW0086972829690401221100	São José dos Pinhais	PR	04/01/2025	V
170.449.349-00	SERGIO ALMIR BARBOSA	SDW0470449349002011210925	Fazenda Rio Grande	PR	20/11/2024	V
108.438.839-10	ADRIELE GOUVEIA RODRIGUES	SDW0113307029992110210845	Antonina	PR	21/10/2024	V
980.738.269-68	JORGE DANIEL MOLETTA	SDW0980738269682910210324	Fazenda Rio Grande	PR	29/10/2024	V
720.973.379-53	ZINEL LEMAN DOS SANTOS	SDW0084345989142501220304	Antonina	PR	25/01/2025	B
065.750.549-86	JOSE LUIZ DE ABREU	SDW0035870169412503211133	Fazenda Rio Grande	PR	25/03/2024	B
043.933.369-50	ARLETE CECCON	SDW0254509219340212210409	Antonina	PR	02/12/2024	V
383.507.699-04	OSMAIR JACOBI	SDW0383507699041211210316	Antonina	PR	12/11/2024	V
021.938.609-98	JAIR DOVE	SDW0021938609980612210216	Antonina	PR	06/12/2024	V
037.290.919-13	SILVANOIA SZENDELA CORDEIRO	SDW0037290919132910210317	Fazenda Rio Grande	PR	29/10/2024	V
721.193.149-34	ROSANE ANDREA DA SILVA	SDW0721193149342609220302	Antonina	PR	26/09/2024	V
254.509.219-34	ALCEU CECCON	SDW0254509219340212210409	Antonina	PR	02/12/2024	V
063.930.439-70	VALDIRENE RANGEL	SDW0063930439702011210806	Fazenda Rio Grande	PR	20/11/2024	V
917.444.319-49	MAURO PEREIRA DOS SANTOS	SDW0917444319490911210151	Antonina	PR	09/11/2024	V
100.609.689-23	ACIEL DOS SANTOS XAVIER GOUVEIA	SDW0100609689231612210355	Antonina	PR	16/12/2024	V
720.968.619-34	ELIUDE CABRAL	SDW0720968619342910210339	Antonina	PR	29/10/2024	V

688.456.779-15	SILV?RIO LENARTOWICZ	SDW0688456779152910210308	Fazenda Rio Grande	PR	29/10/2024	V
666.683.449-68	LUIS ANTONIO ROCHA	SDW0666683449682104211012	Fazenda Rio Grande	PR	21/04/2024	V
026.623.939-04	JESANA ELDA MARCHIORI LATUF	SDW0018867679121805220504	Morretes	PR	18/05/2024	V
527.784.529-15	SERGIO DOUVE	SDW0527784529152710210438	Antonina	PR	27/10/2024	V
111.052.799-36	EDIMILSON ROIKA	SDW0111052799361612210842	Fazenda Rio Grande	PR	16/12/2024	V
000.304.639-71	ZILDA DE FATINA R. DE CARVALHO	SDW0844382669042907211014	Antonina	PR	29/07/2024	V
070.925.219-63	ELOIR DAS NEVES DOUVE	SDW0070925219630310220858	Antonina	PR	03/10/2024	V
054.317.959-10	DJULLIE GOMES DA SILVA COLA?O	SDW0054317959101012211046	Fazenda Rio Grande	PR	10/12/2024	V
478.799.399-20	UBALDINO DE JESUS CORDEIRO	SDW0478799399201412210949	Doutor Ulysses	PR	14/12/2024	B
094.971.989-73	PRISCILA RODRIGUES DOS SANTOS	SDW0094971989731312210315	Antonina	PR	13/12/2024	V
113.307.029-99	SANDRO HILIAN FLORES LOPES	SDW0113307029992110210845	Antonina	PR	21/10/2024	V
076.960.729-27	BRANDON FRANCIS JAVIER HIKISHIMA	SDW0076960729270107220850	São José dos Pinhais	PR	01/07/2024	V
045.367.639-10	CATILIANE APARECIDA MOLERRA DE SOUZA	SDW0045367639102011210845	Fazenda Rio Grande	PR	20/11/2024	V
045.683.309-98	VILMA DO CARMO PINHEIRO	SDW0664370409041512210120	Antonina	PR	15/12/2024	V
069.816.069-09	SILVANA RODRIGUES SOARES PINHEIRO	SDW0069816069090507210138	Antonina	PR	05/07/2024	V
946.317.869-49	EVILSON LUIS BARBOSA	SDW0946317869492212210847	Fazenda Rio Grande	PR	22/12/2024	V
042.614.389-25	VALDINEI DO ESPIRITO SANTO	SDW0042614389252504221024	Doutor Ulysses	PR	25/04/2024	V
022.912.519-02	EDIVALDO DOUVE PINHEIRO	SDW0057307159431009210256	Antonina	PR	10/09/2024	V
042.237.189-08	ROSANGELA VOZ MACHADO	SDW0042237189082411211139	Fazenda Rio Grande	PR	24/11/2024	V
040.259.909-89	SIMONE UAVENIXAKA	SDW0014516809372405220130	Morretes	PR	24/05/2024	V
031.816.529-54	ENI APARECIDA FITTES DOS SANTOS	SDW0917444319490911210151	Antonina	PR	09/11/2024	V
355.730.239-34	NEREU CARRIEL DA SIVA	SDW0355730239341310210356	Antonina	PR	13/10/2024	V
063.187.449-67	ODAIR JOSE DOUVE ROCHA	SDW0063187449670612210207	Antonina	PR	06/12/2024	V
040.720.839-92	VERONICA MARIA WICHI SALIN	SDW0040720839920811210207	Fazenda Rio Grande	PR	08/11/2024	V
664.366.309-10	JUAREZ CARRIEL DA SILVA	SDW0664366309101310210349	Antonina	PR	13/10/2024	V
044.269.259-59	MARTA PEREIRA DOS SANTOS	SDW0044269259590511210403	Antonina	PR	05/11/2024	V
084.345.989-14	SEAN DE OLIVEIRA PINHEIRO DOS SANTOS	SDW0084345989142501220304	Antonina	PR	25/01/2025	B
062.236.699-84	FATIMA ROSA DE SA DOS SANTOS	SDW0062236699842211210433	Antonina	PR	22/11/2024	V
074.136.579-53	DONIZETE FRANCISCO DE SOUZA	SDW0574136579531512210132	Antonina	PR	15/12/2024	V
014.948.259-53	LUIZ FERNANDO PEREIRA	SDW0514948259532910210343	Antonina	PR	29/10/2024	V
157.973.329-81	ANA PAULA CABRAL DE OLIVEIRA	SDW0097625379801312210244	Antonina	PR	13/12/2024	V
036.577.359-09	EDUARDO MACEDO DO AMARAL	SDW0036577359092910210338	Fazenda Rio Grande	PR	29/10/2024	V
721.032.809-20	ROSA BALTAZAR RODRIGUES MACHADO	SDW0721032809200511210447	Antonina	PR	05/11/2024	V
921.554.059-87	LUCIANO KLECHOVICZ	SDW0921554059872511210930	Fazenda Rio Grande	PR	25/11/2024	V
688.661.949-72	ADILSON DOS SANTOS DIAS	SDW068661949721810220912	Antonina	PR	18/10/2024	V
018.867.679-12	HELICIO LUIZ LATUF	SDW0018867679121805220504	Morretes	PR	18/05/2024	V
980.717.509-72	ROMILDO BUCZEK	SDW0980717509720212210427	Antonina	PR	02/12/2024	V
049.388.359-24	SIMONI SZENDELA CORDEIRO	SDW0036258449402203210949	Fazenda Rio Grande	PR	22/03/2024	V
038.755.199-90	LUCIANA COSTA DIAS	SDW0491148249491312210208	Antonina	PR	13/12/2024	V
554.764.141-34	SUILEI SOARES RIBEIRO	SDW0608791651202212210839	Antonina	PR	22/12/2024	V
014.764.999-42	JOS? SALESBRAM	SDW0014764999421201220123	Fazenda Rio Grande	PR	12/01/2025	V
064.427.989-33	SILVANDREIA SZENDELA ARAUJO	SDW0035263289512011210748	Fazenda Rio Grande	PR	20/11/2024	V
491.148.249-49	JORGE CHED DA SILVA DIAS	SDW0491148249491312210208	Antonina	PR	13/12/2024	V
030.237.209-16	SONIA RODRIGUES COUTINHO	SDW0816188409912211210412	Antonina	PR	22/11/2024	V



Handwritten signature and initials at the bottom of the page.

147.840.179-68	ERNESTO TERUO YOGUIU	SDW0147840179682203211007	Fazenda Rio Grande	PR	22/03/2024	V
632.290.059-53	ANTONIO LEMAN DOS SANTOS FILHO	SDW0044269259590511210403	Antonina	PR	05/11/2024	V
065.062.419-00	VALDINEIA CLAUDINO	SDW0065062419000212210359	Antonina	PR	02/12/2024	V
037.749.489-50	DEVANIR ALVES DIAS	SDW0688661949721810220912	Antonina	PR	18/10/2024	V
060.621.289-28	ANDRELINA VOZ ROIK	SDW0047433599292011210720	Fazenda Rio Grande	PR	20/11/2024	V
010.595.849-21	SILVANEI SZENDELA CORFEITO CORDEIRO	SDW0010595849212511211206	Fazenda Rio Grande	PR	25/11/2024	V
124.900.639-28	KATIELLY DOS SANTOS VIEIRA	SDW0100609689231612210355	Antonina	PR	16/12/2024	V
057.307.159-43	VALDECI CABRAL	SDW0057307159431009210256	Antonina	PR	10/09/2024	V
005.530.759-00	EDUARDO LUIZ PINZEGHER JUNIOR	SDW0005530759000511210417	Antonina	PR	05/11/2024	V
844.382.669-04	GILBERTO APARECIDO DE CARVALHO	SDW0844382669042907211014	Antonina	PR	29/07/2024	V
664.370.409-04	IZAIR ALVES PINHEIRO	SDW0664370409041512210120	Antonina	PR	15/12/2024	V
106.989.369-22	WILLIAN ALVES DOS SANTOS	SDW0036395039700511210426	Antonina	PR	05/11/2024	V
017.048.089-52	ADENIRCE DOVES	SDW0017048089522611210400	Antonina	PR	26/11/2024	V
183.571.878-70	CELIA APARECIDA ROSA	SDW0183571878700507210906	Antonina	PR	05/07/2024	V
078.065.989-95	JOSIELI DOS SANTOS FUNQUIM	SDW0078065989950911210451	Antonina	PR	09/11/2024	V
256.705.819-20	BENEDICTO BRAGA DA SILVA	SDW0256705819202503211015	Fazenda Rio Grande	PR	25/03/2024	V
043.388.839-36	ROSANGELA BIDA	SDW0043388839362511211245	Fazenda Rio Grande	PR	25/11/2024	V
010.208.909-40	LEANDRO ANDRADE DE SOUZA	PR122022.01.000094290CAF	Antonina	PR	21/12/2024	Enquadramento V
069.993.949-62	EDSON DO CARMO PINHEIRO	PR022023.01.000168697CAF	Antonina	PR	13/03/2025	Enquadramento V
097.867.934-20	QUITERIA FERREIRA DOS SANTOS	PR022023.01.000168697CAF	Antonina	PR	13/03/2025	
022.850.309-40	EDMAR TIAGO VIEL	PR032023.01.000206462CAF	Antonina	PR	16/03/2025	Enquadramento V
709.461.599-04	ANTONIO MARTINS RODRIGUES	PR032023.01.000209407CAF	Antonina	PR	15/03/2025	Enquadramento B
496.512.699-87	PAULO BORGES DE AZEVEDO	PR032023.01.000211913CAF	Antonina	PR	20/03/2025	Enquadramento V
629.038.889-49	MARINA GOMES DE OLIVEIRA AZEVEDO	PR032023.01.000211913CAF	Antonina	PR	20/03/2025	
083.940.389-56	RODRIGO LOPES	PR032023.01.000227210CAF	Antonina	PR	21/03/2025	Enquadramento V
050.004.209-85	ANDREIA ALVES MARQUES DE OLIVEIRA	PR032023.01.000227210CAF	Antonina	PR	21/03/2025	
021.207.859-37	JONAS APARECIDO DE SOUZA	PR052023.01.000320476CAF	Antonina	PR	22/05/2025	

Total Categoria: 106

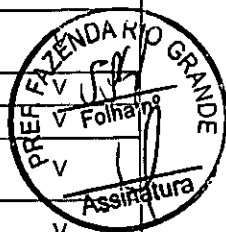
Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
171.870.102-06	JOAO LACERDA SOARES	SDW0611937472871904220316	Morretes	PR	19/04/2024	V
187.157.268-19	JOSE ANTONIO ROCHA DE MACEDO	SDW0187157268191512210446	Lapa	PR	15/12/2024	B
611.937.472-87	JANETE MARCELINO INACIO	SDW0611937472871904220316	Morretes	PR	19/04/2024	V
585.424.009-25	JOSE LORIVAL ORLONSKI	SDW0585424009251012210927	Lapa	PR	10/12/2024	B
017.490.079-16	JULIA MARIGLOD	SDW0981047649341512210206	Lapa	PR	15/12/2024	V
000.979.441-73	VILSON VIZIOLLI JUNIOR	SDW0082734099020712210951	Lapa	PR	07/12/2024	V
115.846.599-80	TOBIAS ORTIZ CHAGAS	SDW0115846599801412210420	Lapa	PR	14/12/2024	V
655.276.409-00	MARIO SERGIO LEANDRO PADILHA	SDW0655276409001612210835	Lapa	PR	16/12/2024	B

Total Categoria: 8

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
964.716.979-53	CELSON JOSE CHAGAS	PR032023.01.000209776CAF	Lapa	PR	14/03/2025	Enquadramento V
432.072.519-00	ISRAEL GUILHERME DA SILVA	PR042023.01.000255477CAF	Lapa	PR	10/04/2025	



[Handwritten signature]

nr R A 8.

Total Categoria: 2

Total sócios: 117



(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

A large, stylized handwritten signature.

10

12

13

14



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 4537810

Emitido em: 25/05/2023 às 14:02:45

DAP: SDW0369736200011706221121	Versão DAP: 3.2	Emissão: 17/06/2022	Validade(*): 17/06/2024
CNPJ: 03.697.362/0001-71	Razão Social: Assoc. de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina		

CPF	Nome	Data Filiação
085.399.739-01	FRANCISCO ASSIS IBANHE ORZECOVSKI	
087.191.039-05	GEORGE GONZALES WOCHNICKI	
097.625.379-80	LORIVAL SEBASTIÃO ALVES OLIVEIRA JUNIOR	
016.217.659-70	LURDES MARTINS ANDRADE DA ROSA	
765.712.979-49	MARIA DAS DORES PIMENTEL	
022.316.029-62	NEI ORZECOVSKI	
720.985.549-15	VERA LUCIA ALEGRE DE OLIVEIRA	
224.812.731-68	MARIA MADALENA DA SILVA	
759.179.719-00	JOSE LUIZ DA SILVA	
044.808.899-14	SHEILA CRISTINE COGO	
038.062.699-39	ANDERSON MORO	
672.451.709-59	ANTONIO AMAURI CLAUDINO	
674.928.869-34	ENIO FERRON	
034.636.929-02	SUELI PEREIRA	
039.702.869-56	LUCIANA DE SOUZA DA SILVA	
720.966.919-15	LUIZ DA SILVA	
038.818.459-09	JANETE M. RODRIGUES	
572.173.199-00	VALDIR MARTINS DOS SANTOS	
088.293.439-27	YURI YORIAKI OSAKI	
088.873.729-77	FERNANDA CRUZ DE SOUZA OSAKI	
111.984.199-20	AGENOR VIEL	
809.417.889-20	PEDRO DE OLIVEIRA CHAGAS	
904.076.526-04	DENISE BAETA DE OLIVEIRA	
338.359.341-04	EDNA AP. VARGAS GOMES DOS REIS	
044.634.878-38	JOSE CASSIANO GOMES DOS REIS NETO	
068.645.049-30	SUELI BATISTA DOUVES	
741.721.669-20	VALDECIR ALVES	
713.818.309-78	SOLANGE APARECIDA LEMOS	
036.157.209-38	ADENIR CALIXTO PIRES	
011.934.769-50	ANA CAROLINA GOMES DOS REIS VARGAS	
715.736.749-15	EDMAR FERRON	
041.777.539-39	LEILA DOUVE	
076.960.689-03	JHAYNALD KEVIN JAVIER HIKISHIMA	
026.122.319-43	JOÃO CESAR PEREIRA DE CAMARGO	
031.774.439-98	ANTONIA CAPITANI	
111.218.819-39	ANA PAULA MARIGLOD SALDANHA	
041.210.769-40	ELIAS DE SOUZA	
057.244.179-79	LUIZ ROBERTO LOURENÇO	
316.423.038-95	MARCO ANDRADE MARTINS	
029.597.349-80	ANDREA BUENO DA SILVA	
014.953.789-18	LENI RODRIGUES DOS SANTOS	
697.168.209-25	LUZINETE DE SOUZA OLIVEIRA	

Total sócios: 42

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.697.362/0001-71

Razão Social: ASSOC DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AR

Endereço: EST DO RIO PEQUENO SN / CACHOEIRA / ANTONINA / PR / 83370-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

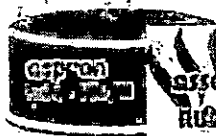
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052501350448526848

Informação obtida em 25/05/2023 16:05:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA**

CNPJ 03.697.362/0001-71



JUR/02/2008 - PERMISSÃO COM PRIMEIRA DESPOLPA DO FRUTO DA PALMEIRA JUCARA EM ANTONINA

(41) 8702-4652 / (41) 8702-7043 / (41) 8881-3844 - aspran@aspran.org.br

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 76.594.116/0001-30
Joana D'Arcy Alves Meyer - Oficial Titular
Fone/Fax: (41) 3432-1042

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA

"Este estatuto tem seu texto modificado do seu original e que está registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Antonina em 14 de dezembro de 1999, sob n° 1080, fls. 175, livro A. 12 e é aprovado em assembleia geral ordinária desta associação realizada em 17/08/2015, (dezessete de agosto de dois mil e quinze) buscando sua atualização e adequação para cumprir determinações da legislação atual."

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

TABELIONATO DE NOTAS
Joana D'Arcy Alves Meyer - Tabelião Designada
Praça Coronel (Bacado), 46
Fone: (41) 3432-1042
Antonina - PR

Art. 1.º - Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina é uma entidade civil sem fins econômicos com prazo de duração indeterminado, sediada na Comunidade do Cachoeira na Estrada da Barra, s/n, em Antonina, Estado do Paraná, abrangendo todas as comunidades rurais e artesanais da região e será regida pelo presente estatuto e demais leis aplicáveis.

No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo único - A Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina adotará a sigla "ASPRAN" e nos dispositivos que seguem passará a ser referida pela expressão "Associação".

Art. 2.º - Os objetivos gerais da Associação são:

I - Fortalecer a organização econômica, social e política dos pequenos produtores rurais.

II - Desenvolver atividades na agropecuária, agrofloresta, preservação florestal e do meio ambiente:

a - Agrícola e hortifrutigranjeiros, grãos em geral, cana de açúcar, mandioca, legumes, hortaliças, ervas medicinais e derivados, sucos, conservas, polpas e farináceos.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



TABELAMENTO DE NOTAS
Joana D'Arc Alves Meyer - Tabela Predefinida
Pasta Documentação 20
Folha nº 04/02/2003
Antonina - PR

- b - Pecuária - Bovino bubalino, caprino, suíno, avícola e derivados.
- c - Piscicultura - Peixes, rãs e camarões.
- d - Apicultura e derivados.
- e - Na preservação florestal e do meio ambiente, proteger e preservar as matas, rios, aves e animais silvestres.

III - Garantir os direitos dos pequenos produtores rurais e artesanais junto aos poderes públicos, principalmente o crescimento e fortalecimento da entidade, buscando tudo aquilo que venha a favorecer a classe em todos os sentidos.

IV - Negociar em nome dos pequenos produtores rurais e artesanais condições de preços, qualidade e contratos junto a compradores, fornecedores e demais clientes.

V - Promover o aprimoramento cultural e social, lazer e esportivo e conagração entre os pequenos produtores rurais e artesanais e respectivas famílias, bem como participar do desenvolvimento das comunidades e de seus moradores dando apoio e suporte através de sua diretoria, cedendo suas instalações para eventos, cursos, reuniões e participando de ações que contribuam para seu progresso.

VI - Desenvolver o espírito associativo, promovendo cursos, atividades culturais, artísticas, de artesanato, desportivas ecléticas amadoras e profissionais de cultura física e recreativas; convivência agradável e útil entre seus integrantes, segundo os melhores preceitos da civilidade e da solidariedade humana.

Parágrafo único: para alcançar seus objetivos poderá fazer convênios e se filiar com outras entidades, congêneres e com poderes públicos, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

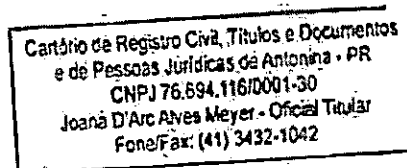
A associação promoverá, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional dos pequenos produtores rurais e artesanais, visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação da produção, bem como na industrialização de produtos.

Capítulo II

SEÇÃO 1 - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - Entrada dos sócios

I - Podem associar-se à associação dos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina quem concordar com as disposições desse estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com interesses e objetivos da entidade, não participar de movimentos que denigrem dos demais associados e da associação.





II - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, contudo ser inferior a 10 (dez) membros.

III - Todo associado tem o dever e compromisso de na medida do possível colaborar com o que estabelece o Estatuto da Associação e primar pela qualidade de seus produtos.

IV - Para associar-se, o interessado deve preencher a ficha de inscrição e admissão que será reconhecida com a assinatura do presidente, ou seu vice-presidente, também pelo diretor adjunto, devendo posteriormente ser homologada por assembleia geral.

V - A associação reconhece três categorias de sócios: fundadores, efetivos e sócios colaboradores.

§1º - Os sócios fundadores são os que se inscreveram na Assembleia de fundação.

§2º - Os sócios fundadores pagarão uma joia no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente no país.

§3º - Os sócios efetivos são os que se filiarem após a fundação da associação, sendo que pagarão uma joia equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente no país na data, mensalidades estipuladas por assembleias, podendo estes valores serem revertidos por trabalhos diários na melhoria da sede Associação, limpeza ou outros serviços de interesse da Associação com o valor de 60% do valor diário do salário mínimo nacional vigente na data e que será creditado para abater joia ou mensalidade.

§4º - Sócios colaboradores não poderão participar de chapas para concorrer às eleições de diretoria, votar ou convocar assembleias gerais, no entanto, terão direito a voto nas decisões das assembleias, poderão opinar e apresentar sugestões, colocar em votação tudo o que venha em benefício da associação e dos pequenos produtores rurais e artesanais, podendo participar de comissões que sejam formadas na busca de objetivos e avanços que venham beneficiar a esta Associação.

§5º - No atraso do pagamento das anuidades por 02 anos e 02 meses, o associado estará desligado do quadro social da Aspran, podendo após esse período solicitar reintegração com a quitação das anuidades atrasadas e aprovação em assembleia geral.

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 76.694.116/0001-30
Joana D'Arcy Alves Meyer - Oficial Titular
Fone/Fax: (41) 3432-1042

Art. 4º - Da exclusão do associado

I - A pedido do associado através de carta dirigida ao presidente.

TABELIONATO DE NOTAS
Joana D'Arcy Alves Meyer - Oficial Delegada
Fraga Carmelino Inocencio, 42
Fone (41) 3432-1042
Antonina - PR

[Handwritten signatures and initials]



- II - Violação do Estatuto.
- III - Difamação da Associação, de seus diretores e associados.
- IV - Uso indevido do patrimônio da associação.
- V - Falta de pagamento da contribuição anual, tendo o associado limite de dois anos e dois meses a partir da última contribuição paga para quitação. Após esse período o associado será automaticamente excluído da associação, podendo retornar conforme o Art. 3º, parágrafo 5º.
- VI - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza ou valor, seja a que título for.
- VII - Ao associado excluído caberá, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral, devendo constar de ata os motivos da exclusão. Uma notificação da decisão será remetida ao associado por processo que comprove data da remessa e de recebimento.

Seção II -

DOS DIREITOS E DEVERES

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 76.694.115/0001-30
Joana D'Arcy Alves Meyer - Oficial Titular
Fone/Fax: (41) 3432-1042

Art. 5º - São direitos dos associados:

- I - Usufruir de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação.
- II - Votar e ser votado para qualquer cargo ou função, obedecendo o artigo 3º, parágrafo 4º.
- III - Participar da Assembleia Geral, discutindo, debatendo e votando os assuntos que nela se tratarem.
- IV - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento.
- V - Convocar a Assembleia Geral nos termos e condições previstas neste Estatuto, obedecendo o art. 3º, parágrafo 4º.

Art. 6º - São deveres de todos os associados:

- I - Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela assembleia geral e diretoria.
- II - Respeitar os compromissos assumidos com a associação.
- III - Contribuir por todos os meios ao seu alcance para o bom nome e fortalecimento da Associação.
- IV - Pagar e estar em dia com as taxas e contribuições definidas pela Assembleia Geral.
- V - Os sócios respondem pelos compromissos assumidos pela Associação desde que tenham sido submetidos à aprovação em Assembleia Geral, devendo acatar as decisões das Assembleias Gerais, ainda que ausente e discordante das mesmas.

VI - Não haverá vínculo empregatício entre a associação e seus associados.



CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E FUNDOS

Art. 7º - Patrimônio e fundos da Associação serão constituídos e mantidos por:

I - Sua sede, benfeitorias que forem realizadas e outros bens adquiridos ou doados, bem como benefícios, auxílio e doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública governamental ou privada, nacional ou estrangeira.

II - Receitas provenientes de prestação de serviços, produção ou arrendamentos para serviços de atendimento público.

III - Pagamento da joia de admissão e contribuições dos associados definidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - Os saldos positivos apurados deverão ser aplicados na formação patrimonial, no apoio ao desenvolvimento dos pequenos agricultores familiares, bem como na manutenção de equipamentos desta entidade e sob-responsabilidade desta associação ou na promoção de festividades da associação ou na promoção de comemorações, do Dia das Crianças, Páscoa ou Natal, não podendo fazer empréstimos de qualquer importância destes saldos.

IV - Na mudança de direção, a atual diretoria deverá entregar à nova, relatório dos bens atuais bem como equipamentos que estiverem em comodato nesta associação, devendo a mesma conferir e estando tudo de acordo, assinar o relatório e registrar o mesmo no cartório de títulos e documentos.

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 76.694.116/000130
Joana D'Arcy Alves Meyer - Oficial Titular
Fone/Fax: (41) 3432-1042

Art 8º - São órgãos de Direção da Associação

I - Assembleia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

Seção I - DA ASSEMBLEIA GERAL

TABELIONATO DE NOTAS
Joana D'Arcy Alves Meyer - Tabelão Designada
Praça Coronel Macedo, 43
Fone: (41) 3432-1042
Antonina - PR

10 E R 30



Art. 9º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, têm poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse dos objetivos deste Estatuto e será integrada por todos os sócios atuantes e que não estejam com atraso de mais de dois anos e dois meses em seus direitos e deveres.

Art. 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente (02) duas vezes por ano e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária:

- I - Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
- II - Estabelecer o valor da contribuição anual, isenção ou outra maneira de participação voluntária que será controlada pela Diretoria.
- III - Apreciar e aprovar relatórios, balanços e contas da Diretoria com parecer e aprovação final do Conselho Fiscal.
- IV - A aprovação de relatórios, balanços, livro-caixa e outras contas, desonera os componentes da diretoria de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

Art. 12º - Compete à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária:

I - Deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.

II - Deliberar ou decidir sobre as mudanças no estatuto.

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 76.694.116/0001-30
Joana D'Arcy Alves Meyer - Oficial Titular
Fone/Fax: (41) 3432-1042

Art. 13º - É da competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, convocada especialmente para este fim, a destituição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, baseados em fatos concretos e debatidos na própria Assembleia com a participação de 30% dos membros da Associação e aprovado pela maioria simples.

Art. 14º - O quorum para a realização das Assembleias Gerais é de 51% do quadro dos associados em primeira convocação; de 30% mais um, meia hora após, em segunda convocação e com não menos que oito associados quinze minutos após, em terceira convocação.

Art. 15º - As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas por metade mais um dos votos dos associados presentes.

Art. 16º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente da Associação, pelo Conselho Fiscal ou requerimento com 30% do quadro dos associados em dia com seus direitos e deveres, que indicarão a pauta.

Art. 17º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias através de Edital de Convocação que será

afixado em locais públicos das comunidades rurais e com abrangência maior em outros locais se assim for oportuno para uma maior divulgação.



Art. 18º - Os trabalhos serão coordenados pelo presidente da Associação, na sua falta ou impedimento por qualquer membro da Diretoria em ordem decrescente e poderão ser assessorados por terceiros desde que autorizados pela Assembleia.

Art. 19º - Todas as decisões das Assembleias Gerais deverão ser registradas em ata.

Parágrafo único - A Ata será assinada pelo redator da mesma e por quem dirigiu os trabalhos da reunião e pelos conselheiros quando de reunião ordinária.

Seção II -

DA DIRETORIA

Cartório da Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Passagens Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 76.594.115/0001-39
Joana D'Arcy Alves Meyer - Oficial Titular
Fone/Fax: (41) 3432-1042

Art. 20º - A Diretoria será composta pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, 1.º Secretário, 2.º Secretário, 1.º Tesoureiro, 2.º Tesoureiro e Diretor Adjunto.

Art. 21.º - Os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal terão a duração de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por mais mandatos.

Art. 22.º - Compete a Diretoria:

- I - Cumprir o presente estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral
- II - Elaborar o plano de atividades para a Associação.
- III - Coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela Assembleia Geral.
- IV - Propor à Assembleia Geral a criação de grupos ou comissões para coordenar direcionamentos para cumprir o que diz o Art. 2.º deste estatuto.
- V - Propor à Assembleia Geral o valor da contribuição dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais.
- VI - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária o relatório e as contas de sugestão, bem como parecer do Conselho Fiscal.

Art. 23º - A Diretoria reunir-se-á extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§1.º - A Diretoria só poderá deliberar estando presente 1/2 (um meio) mais 01 (um) de seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

TABELIONATO DE NOTAS
Joana D'Arcy Alves Meyer - Tabelião de Notas
Praça Getúlio Vargas, 14
Fone (41) 3432-1042
Antonina - PR

[Handwritten signatures and initials]



§2º - Será lavrada ata de cada reunião, em papel timbrado da Associação, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas sendo assinada por todos os presentes.

Art. 24.º - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, responder ativa e passivamente, nas atas judiciais e extrajudiciais pela Associação.
- II - Delegar poderes.
- III - Representar oficialmente e juridicamente a Associação.
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral.
- V - Assinar as atas e outros documentos da Associação.
- VI - Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos e outros documentos de igual natureza, podendo efetuar pagamentos simples como diárias de trabalho, compra de materiais para limpeza da Associação e outros materiais de pequeno valor e sempre apresentando justificativa e nota das compras ou pagamentos efetuados dentro das atividades diárias da associação.
- VII - Fazer contratos de parcerias de interesse da Associação que venham somar para seu crescimento e fortalecimento.
- VIII - Proferir voto de desempate nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias bem como nas reuniões de Diretoria.
- IX - Terá a responsabilidade de bem administrar podendo ser civilmente responsabilizado se agir por culpa ou dolo ou por violação da lei ou do estatuto.

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 76.694.116/0001-30
Joana D'Arc Alves Meyer - Oficial Titular
Fone/Fax: (41) 3432-1042

Art. 25.º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente nas suas faltas, impedimentos.
- II - No caso de vagar a Presidência o Vice-Presidente assume a função até o final do mandato do titular, assumindo as competências estatutárias do Art. 24.º.

Art. 26.º - Compete ao Secretário:

- I - Fazer ou pedir para fazer as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais.
- II - Fazer ou pedir para fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos, como organizar os arquivos e manter sua guarda.
- III - No caso de vagar a função de secretário, o vice-secretário assumirá a função.

Art. 27º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Elaborar ações e fiscalizar atos que envolvam receita e despesas, conforme livro caixa.
- II - Assinar juntamente com o presidente os cheques, ordens de pagamento, movimentos contábeis, fazendo os pagamentos devidamente autorizados pela presidência.

III - Ter sob sua responsabilidade quaisquer valores da Associação que não estejam depositados em conta corrente bancária ou conta poupança.

IV - Terá a responsabilidade de bem administrar podendo ser civilmente responsabilizado se agir por culpa ou dolo ou por violação da lei ou do estatuto.

V - No caso de vagar a função de Tesoureiro, o vice-tesoureiro assume a função e suas atribuições estatutárias.

Art. 28º - Compete ao Diretor-Adjunto:

I - O diretor-adjunto é parte atuante da diretoria, nas reuniões e decisões tomadas, elaborando e definindo ações nas atividades da associação.

II - O Diretor-Adjunto, na falta do titular de cargos, vices ou 2.ºs poderá assumir esta função, podendo representá-los em qualquer ocasião, em eventos e ocasiões onde interesses da Associação estejam em pauta.

Seção III -

CONSELHO FISCAL

Art.º 29º - O Conselho Fiscal é composto por três membros eleitos em eleição de diretoria e terá 02 (duas) reuniões anuais, sendo a primeira no meio do ano e segunda no mês de dezembro e serão realizadas em assembleia geral ordinária com as seguintes prerrogativas:

I - Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando documentos e orientando ações quando forem necessárias.

II - Examinar e aprovar, juntamente com a diretoria e assembleia geral, a prestação de contas, notas de despesas, livro-caixa e relatórios anuais, devendo constar nas atas destas reuniões o aprovado com a assinatura dos conselheiros.

Art.º 30º - O Conselho Fiscal também terá prerrogativas para orientar e fiscalizar atos da diretoria se estão em harmonia com as leis e o estatuto e se não são contrários aos interesses da assembleia geral e dos associados.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES



Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 75.694.118/0001-30
Joana D'Arcy Alves Meyer - Oficial Titular
Fone/Fax: (41) 3432-1042

TABELIONATO DE NOTAS
Joana D'Arcy Alves Meyer - Tabelião Designada
Praça Coronel Macedo, 40
Fone: (41) 3432-1042
Antonina - PR

Art. 31.º - As eleições serão convocadas pela Diretoria através de edital de convocação com 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 32.º - Só poderão participar de chapas para concorrer a cargos de diretoria e conselheiro os sócios com seus direitos, deveres, obrigações e participação efetiva em dia, bem como também estarem participando das reuniões e eventos da Associação, obedecendo o art. 6.º, linha IV.

Art. 33.º - O voto será exercido individualmente através de voto secreto ou por aclamação não existindo voto por procuração e cada associado terá direito a um voto.

Art. 34.º - Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse no dia da eleição ou a critério da Assembleia presente.

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO INTERNA:

Art. 35.º - A Associação deverá registrar:

- I - Atas de assembleias gerais.
- II - Registro de reuniões de Diretoria e Conselho Fiscal.
- III - Registro de presença nas reuniões.
- IV - Livro ou ficha de registro de sócios.
- V - Relatório do patrimônio a cada nova diretoria.

Art. 36.º - Os casos omissos serão decididos pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

Art. 37.º - A Associação não remunera ou paga salário a seus diretores, no entanto os mesmos poderão receber valores de despesas, como viagens, alimentação, hospedagens ou outras que forem necessárias para a realização de atividades da Associação.

Art. 38.º - As prestações de contas no que se refere o Art. 37.º serão apresentadas durante realização de Assembleia Geral, sendo o exercício financeiro apreciado em reunião marcada por edital de convocação, ou logo que elas forem realizadas poderão ser apresentadas na próxima assembleia geral subsequente.

Art. 39.º - A Associação só poderá ser dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente



TABELIONATO DE NOTAS
Joana D'Arc Alves Meyer - Tabelião Designada
Praça General Manoel, 12
Fone (41) 3432-1042
Antonina - PR

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 76.694.116/0001-30
Joana D'Arc Alves Meyer - Oficial Titular
Fone/Fax: (41) 3432-1042

convocada para esse fim. Para tal procedimento o quorum da reunião deverá ser de no mínimo dez sócios com seus deveres e obrigações em dia.



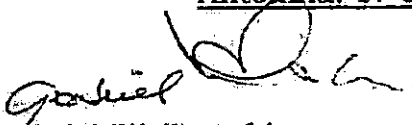
Art. 40º - No caso de aprovação pela extinção da Associação, os bens e patrimônio da Associação passarão a outra entidade de preferência associação, que atue nos moldes, princípios estatutários da Aspran ou por outro direcionamento que a Assembleia Geral Extraordinária presente definir, devendo todo o processo ser formulado em documento especificando todas as deliberações tomadas e assinado por todos, conforme o Art. 39º.

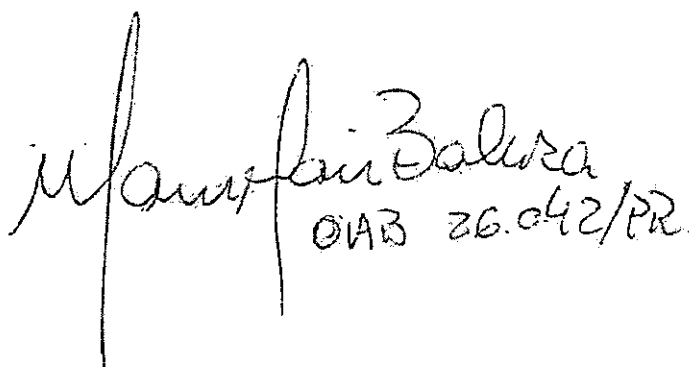
Art. 41º - Este Estatuto deverá ter a apreciação através de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária e sendo aprovado será registrado no Cartório de Títulos e Documentos na Comarca de Antonina.

Art. 42º - Este estatuto entrará em vigor a partir da próxima eleição de diretoria no ano de 2016.

Aprovado em Assembleia Geral Ordinária na data abaixo.

Antonina, 17 de agosto de 2015


Gabriel Flizikowski
PRESIDENTE


OAB 26.042/PR.

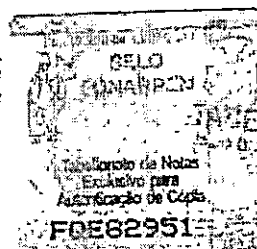
Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 76.554.116/0001-30
Joana D'Arcy Alves Meyer - Oficial Titular
Fone/Fax: (41) 3432-1042

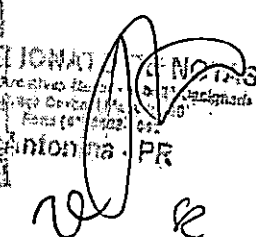
Selo Nº CLDVE.DtGxH.h5tnh, Controle: n8ENC.3180
Consulte esse selo em <http://funaroen.com.br>
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolo nº 00173-41
Registro nº 0003387, It. 039, Livro A-051
Antonina (PR), 18/03/2016

Joana D'Arcy Alves Meyer - Oficial Designada

TABELIONATO DE NOTAS DE ANTONINA-PR
Praça Coronel Macedo, 40, Centro - (41) 3432-1042
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado, Dou fé, Antonina-PR, 23 de abril de 2019:

Joana D'Arcy Alves Meyer - Oficial Designada




ANTONINA - PR





ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA

ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
REGISTRADA

14/04/2008 - PROMULGAÇÃO COM PRIMEIRA DESPESA DO FRUTO DA PRIMEIRA LUCRA EM ANTONINA - ACRI -

(41) 98702-4662 (41) 98702-7045 - asprancachoeira@gmail.com - CNPJ 03.697.362-0001-71



Cartão nº



AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS
JURÍDICAS DE ANTONINA-PR

Antonina, 17 de dezembro de 2018

A Aspran - Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina, CNPJ
03.697.362/0001-71, com sede na cidade de Antonina, no Bairro Cachoeira - Estrada da
Barra, s/n, vem solicitar o registro de Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 26
de outubro de 2018.

Att.

Gabriel Flizikowski
PRESIDENTE

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA

ENTRADA DE CANCELAMENTO
03/01/2012

JUNHO/2008 - PIDNEIRISMO COM PRIMEIRA DESPOLPA DO FRUTO DA PALMEIRA (JUCARA EM ANTONINA - ACAI -

(41) 98702-4662 (41) 98702-7045 - asprancachoeira@gmail.com - CNPJ 03.697.362-0001-71



(Super e dultis)



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EM 26 DE OUTUBRO DE 2018 COM A SEGUINTE Pauta CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

- Appreciar e debater alteração no Estatuto da Aspran

A assembleia tem início às dezessete horas em primeira convocação com o presidente informando que devido às novas atividades de comercialização da Aspran e de seus produtos e obedecendo normas da legislação aplicável e em concordância com a CNAE que significa Classificação Nacional de Atividades Econômicas que visa padronizar em códigos as atividades econômicas e enquadramento da empresa nos órgãos tributários temos que aprovar as seguintes alterações em nosso Estatuto no Art. 2.º onde no seu parágrafo I constará o item "a" com o seguinte texto:

CNAE 94.3.0-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

CNAE 46.2.3-1/99 - Comércio atacadista de matérias primas agrícolas.

CNAE 46.3.3-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.

CNAE 46.3.7-1/99 - Comércio atacadista de frutas, legumes em conserva e congelados

CNAE 10.3.1-7/00 - Fabricação de polpas de frutas, doces em massa ou pasta e geleias.

Gabriel salienta a importância desta modificação para a comercialização da produção e dos produtos transformados, principalmente agora que estamos atendendo chamadas públicas de diversos municípios e da Conab, esclarece perguntas feitas e solicita aprovação com todos os presentes concordando.

Nada mais havendo, eu Luciana de Souza encerro a presente ata às dezoito horas e vinte e cinco minutos com lista de presença em anexo com assinatura de 14 associados.

Antonina, 26 de outubro de 2018

Luciana de Souza da Silva

Luciana de Souza da Silva

1.ª secretária

Gabriel Flizikowski

Gabriel Flizikowski

Presidente

Ciente:

Edgar Tavares Netto

Edgar Tavares Netto
OAB 75.428

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 79.634.115/0001-30
Jocelyne Alves Meyer - Oficial Titular
Fone/Fax: (41) 3432-1042

Selo nº 091704.140111.03204, Controle: 92131.04689
Consulte este selo em: www.fundap.com.br

Registro de Títulos e Documentos

Protocolo nº 0018103

Registro nº 001677 - fls. 144, Livro B-136
Antonina - PR, 17/12/2018

Marielli Félix Rodrigues - Escrevente

ASPRAN - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA CNPJ 03.697.362/0001-71

JUNHO/2008 - PIONEIRISMO COM PRIMEIRA DESPOLPA DO FRUTO DA PALMEIRA JUCARA-ACAI (Euterpe edulis) EM ANTONINA
(41) 8702-4662 / (41) 8702-7045 / (41) 8881-3844 - asprancachoeira@gmail.com
CEP 89.370-000 - Sede: Estrada da Barra, s/n - Cachoeira Antonina - PR



**ATA DE PRESEÇA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA MUDANÇAS E ADEQUAÇÕES DO ATUAL ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO**

26/10/2018

NOME	
01 GABRIEL FLIZKOWSKI	gca
02 Agnes Kiel	
03 Edineia Ribeiro Nunes	
04 Edinella V. Ribeiro	
05 Sean de Uliatiza Pinheiro dos Santos	
06 Zinel Herman dos Santos	
07 Elaine ap. G. de Melo	
08 RENAN ANTONIO BOLZON	Renan A. Bolzon
09 Jonatão Pereira dos Santos	Jonatão
10 Luziane Elina Moura Ribeiro	
11 Luciano de Souza	Luciano
12 Coside dos S. Furquim	
13 Rozine m. B. Osaki	CRS H. Osaki
14 Janete m. Rodrigues	Janete
15 Edson Jovana Nello	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	

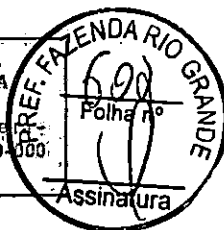
TABELIONATO DE NOTAS
Jana D'Arcy Alves Meyer - Tabela Designada
Praça Cerejeira, 40
Fone (41) 3432-1042
Antonina - PR

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Passagem Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 17.004.113/0001-30
Jana D'Arcy Alves Meyer - Tabelião
Fone/Fax (41) 3432-1042

Handwritten signatures and initials.

Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina
 ENTIDADE PIONEIRA DESDE 11/08/1999
 (41) 98881-3844 asprancachoeira@gmail.com - CNPJ 03.697.362-

JUNHO/2008 - PIONEIRISMO COM PRIMEIRA
 DESPOLPA DO FRUTO DA PALMEIRA JUÇARA
 EM ANTONINA - PR - AÇAÍ - (Euterpe edulis)
 Rio Pequeno, s/n, sala, bairro Cachoeira
 Antonina-Paraná - CEP 83.370-000



Aos 22 (VINTE) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove) às 14:00 (quatorze) horas, reunidos na Estrada Rio Pequeno, s/n, sala, Bairro Cachoeira, nesta cidade de Antonina, Estado do Paraná, reuniram-se a DIRETORIA e os CONSELHEIROS DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA e assinados na relação de presença anexa, para deliberarem quanto a:

1) CORREÇÃO ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação LUCIANA DE SOUZA DA SILVA para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente GABRIEL FLIZIKOWSKI, proclama que: De acordo com o estatuto que foi modificado em 17 DE AGOSTO DE 2015 e as atas posteriores consta o endereço errado da sede na Comunidade do Cachoeira na Estrada da Barra, s/n, Antonina, Paraná., SENDO O CORRETO: NA ESTRADA RIO PEQUENO, SN, SALA, BAIRRO CACHOEIRA, ANTONINA - PARANÁ, CEP 83.370-000. E, POR FIM, o Presidente, declara que NADA MAIS havendo para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e pela diretoria e conselheiros presentes como sinal de aprovação. Antonina, 22 de MARÇO de 2019. Secretária: LUCIANA DE SOUZA DA SILVA.

Presidente: GABRIEL FLIZIKOWSKI

1º Tesoureiro: SANDRA MARA CONRADO FLORES

1º Secretário: LUCIANA DE SOUZA DA SILVA

2º Secretário: AGENOR VIEL

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
 e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
 CNPJ: 76.964.116/0001-30
 Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada
 Fone: (41) 3432-1042

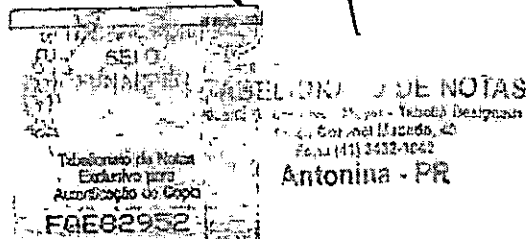
Selo Nº 18940...rc3th-4L78Y, Controle: 3Kfkh.r1KLA
 Consulte esse selo em <http://mtracem.com.br>
 Registro de Títulos e Documentos
 Protocolo nº 0046283
 Registro nº 0016955-9-07-3-21-00-B-138
 Antonina (PR), 25/03/2019
 Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada

Conselho Fiscal:

LUZINEIDE MOURA RIBEIRO

TABELIONATO DE NOTAS DE ANTONINA-PR
 Praça Coronel Macedo, 42 - Centro - 83.370-000
 Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dia 22 de Antonina-PR, 23 de abril de 2019.

Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada



RODRIGO LEAL COELHO
 OAB/PR nº 68.998

Handwritten signatures and initials.



ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA

ENTIDADE PIONEIRA DESDE 11/08/1999

asprancachoeira@gmail.com - CNPJ 03.697.362-0001-71

JUNHO/2008 - PIONEIRISMO COM PRIMEIRA
DESPOLPA DO FRUTO DA PALMEIRA JUÇARA
EM ANTONINA - PR - ACAI - (*Euterpe edulis*)
Endereço: Estrada Rio Pequeno, s/n, sala - Bairro
Cachoeira - Antonina-Paraná - CEP 83.370-000

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
DE DIRETORIA PARA CORREÇÃO DE ENDEREÇO DA ASSOCIAÇÃO

22/03/2019



01	Buciane de S. de S. L. B.	[Assinatura]
02	Daniela M. G. Silva	[Assinatura]
03	Elaine esp. L. de S.	Elaine esp. L. S.
04	Amirio S. Soares	[Assinatura]
05	Paulo Pereira da Silva	[Assinatura]
06	GABRIEL FLIZKOWSKI	[Assinatura]
07	Luzimilda Elina Moreira Ribeiro	
08	Leandro Esp. Soares da Silva	
09	Agnes Ciel	
10	Edson [Assinatura]	

TABELIONATO DE NOTAS
Joana D'Arcy Alves Meyer - Tabelião Designada
Praça Coronel Macedo, 40
Fone: (41) 3432-1042
Antonina - PR

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ: 76.964.116/0001-30
Joana D'Arcy Alves Meyer - Agente Delegada
Fone: (41) 3432 - 1042

RODRIGO LEAL COELHO
OAB/PR nº 68.998

ENTIDADE PIONEIRA DESDE 1999



ASSOCIAÇÃO DE
PEQUENOS
PRODUTORES
RURAIS E
ARTESANALS
DE ANTONINA

FORTALECENDO A

AGRICULTURA

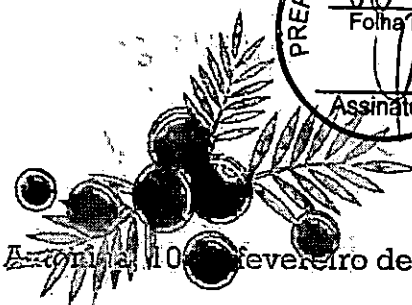
FAMILIAR

asprancachoeira@gmail.com
CNPJ 03.697.362-0001-71

JUNHO/2008
PIONEIRISMO
COM
PRIMEIRA
DESPOIPA
DO FRUTO DA
PALMEIRA
JUÇARA
NO PARANÁ.

PRESERVANDO A
PALMEIRA JUÇARA COM
COLHEITA
CONTROLADA DOS
FRUTOS
E DAS SEMENTES.

Açaí (Euterpe edulis)



Antônia, 10 de fevereiro de 2020

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA POR EDITAL PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2020 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASPRAN PARA O EXERCÍCIO DE 12.03.2020 A 12.03.2024.

A assembleia geral tem início às 18h03 min com o presidente Gabriel Flizikowski iniciando os trabalhos detalhando que a pauta seria apenas para eleição da nova diretoria e que em assembleia geral realizada no dia 04 de fevereiro após várias sugestões, ficou definido realizar uma eleição em que todo o quadro social, independentemente da situação de estarem ou não com seus direitos e deveres em dia e para que haja uma eleição mais participativa e onde todos poderão exercer seu direito de voto e participar da eleição. Para que tal proposta fosse aceita obedeceu-se ao Estatuto e presentes aprovaram uma anistia geral das mensalidades até o dia 31 de dezembro de 2020, ficando estabelecido que os voluntários que têm direito à taxa de reversão terão seus direitos preservados. Gabriel informa que a ata com as decisões tomadas nesta reunião foi registrada no Cartório de Títulos e Documentos. Ato contínuo solicitou dois voluntários para compor a comissão para dirigir os trabalhos de eleição. Foram apontados os sócios Antonio Yuki Yoshi Osaki e Agenor Viel que iniciando o processo eleitoral solicitaram que fossem entregues as fichas/chapas com os nomes indicados para os cargos, conforme modelo distribuído para concorrerem. Foi entregue a comissão eleitoral apenas uma chapa denominada como Chapa Um composta pelos seguintes membros e que são nominados pela Comissão Eleitoral aos presentes: Presidente: Luciana de Souza, RG 7.271.003-7, CPF 039.702.869-56, brasileira, casada, agricultora, residente na Rua da Congregação, Vila dos Macucos, s/n, bairro Cachoeira, Antonina-Paraná - vice-presidente: Agenor Viel, RG 694.974-6, CPF 111.084.199-20, brasileiro, casado, agricultor, residente na Estrada Rio Cachoeira, s/n, Bairro Cachoeira, Antonina-Paraná - 1.ª tesoureira: Olinda Ines Trevisan Viel, brasileira, casada, agricultora, residente na Estrada Rio Pequeno, s/n, Bairro Cachoeira, Antonina-Paraná RG 6.555.523-9, CPF 974.801.859-87 - 2.ª tesoureira: Luzineide Elina Moura Ribeiro, brasileira, casada, agricultora, RG 745.938, CPF 608.791.651-20, residente na Estrada Rio Cachoeira, s/n, bairro Cachoeira, s/n, Antonina-Paraná - 1.ª secretária: Josieli dos Santos Furquim, RG 10.542.919-3, CPF 078.065.989-95, brasileira, solteira, agricultora, residente na Estrada Rio Cachoeira, bairro Cachoeira, s/n, Antonina-Paraná - 2.ª secretário: Claudio Pereira dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua da Congregação, Vila dos Macucos, s/n, bairro Cachoeira, Antonina-PR RG 5.836.890-3, CPF 815.7871.849-04 - Diretora adjunta: Elaine Aparecida Alves da Silva, brasileira, casada, agricultora, RG 9.553.264-0, CPF 070.423.639-73 e ainda os 03 membros do Conselho Fiscal: Valdir Martins dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, RG 4.106.252-5, CPF 573.173.199-00, residente na comunidade do Rio Pequeno, s/n, bairro Cachoeira, Antonina-Paraná - Selma Aparecida da Cruz: RG 9.067. CPF 039.797.329-24 - Arlete Ceccon: RG 8.740.589-3, CPF 043.933.369-50, brasileira, casada, agricultora, residente na PR-314, bairro Cachoeira, s/n, Antonina-Paraná e ainda os 03 membros do Conselho Fiscal: Valdir Martins dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, RG 4.106.252-5, CPF 573.173.199-00, residente na comunidade do Rio Pequeno, s/n, bairro Cachoeira, Antonina-Paraná - Selma Aparecida da Cruz: RG 9.087.016 5, CPF 039.797.329-24 - Arlete Ceccon: RG 8.740.589-3, CPF 043.933.369-50, brasileira, casada, agricultora, residente na PR-314, bairro Cachoeira, s/n, Antonina-Paraná. Cumprindo determinações estatutárias, comissão eleitoral pergunta se realizamos eleição com cédulas ou por aclamação. Assembleia presente opta por aclamação e ato contínuo, por unanimidade é considerada eleita a Chapa Um. Cumprimentando os eleitos, nada mais havia para ser tratado, solicitou que a mim, que atuei como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

DIRETORIA ELEITA:

Luciana de Souza
Luciana de Souza - presidente

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 76.894.116/0001-30
João D'Arcy Alves Meyer - Agente Delegado
Fone: (41) 3432 - 1042

Agenor Viel
Agenor Viel - vice-presidente

Olinda Inês Trevisan Viel
Olinda Inês Trevisan Viel - 1ª tesoureira

Luzineide Elina Moura Ribeiro
Luzineide Elina Moura Ribeiro - 2ª tesoureira

Iosielle dos Santos Furquim
Iosielle dos Santos Furquim - 1.ª secretária

Claudio Pereira dos Santos
Claudio Pereira dos Santos - 2.º secretário

Elaine apª M. da Silva
Elaine Aparecida Alves da Silva - diretora-adjunta



CONSELHO FISCAL:

Valdir M. Santos
Valdir Martins dos Santos

Selma Aparecida Cruz
Selma Aparecida da Cruz

Arlete Ceccon
Arlete Ceccon

COMPONENTES DA MESSA ELEITORAL:

Antonio Yuki Yoshi Osaki - RG 6.753.712 - CPF 667.075.088-72

Agenor Viel - RG 694.974-6 - CPF 111.084.199-20

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ. 76.894.116/0001-30
Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada
Fone: (41) 3432 - 1042

Agradecendo a presença de todos deu por encerrada a presente assembleia geral. Gabriel agradece a Comissão Eleitoral, ficando estabelecido que haja uma agilização de informar aos setores envolvidos com a Aspran a nova composição da diretoria eleita. Esta reunião é encerrada às 20h15 min. com a presença de quarenta e dois sócios nominados em lista anexa e foi dirigida pelo presidente da Aspran e teve sua redação elaborada pela 1.ª secretária Luciana de Souza.

Antonina, 10 de fevereiro de 2020

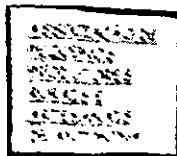
Comissão Eleitoral:

Antonio Yuki Yoshi Osaki

Agenor Viel

Luciana de Souza
1.ª SECRETÁRIA

Gabriel Fizikowski
PRESIDENTE



ANTONINA
PARANÁ
1955
CNPJ: 03.897.262-0001-71

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 03.897.262-0001-71

Assinatura



ANTONINA - PARANÁ
CNPJ: 03.897.262-0001-71

Lista de presença de Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de publicação em 27 de janeiro de 2020 para realização de eleições de diretoria e conselho fiscal para o período de 03 de março de 2020 a 03 de março de 2024.

10/02/2020

NOME

01 - GABRIEL FLIZIKOWSKI	gabri
02 - GERMAR FACALH	
03 - JACOB B. B.	
04 - MATHEUS P. B.	
05 - LAMONDIA DE JAYR	
06 - SUELI P. RIBEIRO	
07 - FRANCISCO S. SAUZ	
08 - ANTONIO JOSÉ RIBEIRO	
09 - SILVANA R. SOARES RIBEIRO	
10 - THIAGO M. RODRIGUES	
11 - AUGUSTO	
12 - ANTONIO SANTOS DE LUSTOS	
13 - ANTONIO M. RODRIGUES	
14 - EDUARDO J. P. GOMES	
15 - VALDIR M. SANTOS	
16 - MAURO FARIAS DOS SANTOS	
17 - ANTONIO JOSÉ RIBEIRO	
18 - GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	
19 - CARLOS DA SILVA	
20 - SÃO VÍTOR LOYOLA BORGES DE MILEDO	
21 - CLAUDENE W. C. DO BILAL	
22 - MARIE REGINA DE JÓIA	
23 - EDUARDO J. P. GOMES	
24 - SILVANA DE JAYR	
25 - ROSE M. B. OSAKU	
26 - FRANCISCO BIL	
27 - OLINDA GOMES T. VIEL	
28 - JESSEMAR J. LECOR	
29 - LILIA LOPES	



Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ: 76.294.116/0001-30
Joana D'Arc Alves Meyer - Agente Delegada
Fone: (41) 3432-1042

Assinatura

Assinatura

Assinatura

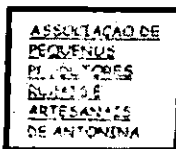
Assinatura

Assinatura

Assinatura

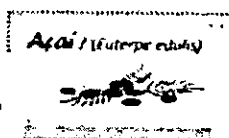


30 -	Leidiana Baltazar Rodrigues	
31 -	Lyreneide Oliveira de Almeida	
32 -	Paulo Sérgio de Almeida	
33 -	Paulo Sérgio de Almeida	
34 -	Marina Madalena da Silva	
35 -	Geor Augusto da Pa. Santos	
36 -		
37 -	João da C. Santos	Lucas
38 -	Paulo Alves de Oliveira	
39 -	Selma Apr. da Cruz	
40 -	SERGIO MACHADO	
41 -	Glória da C. Pereira	
42 -	Josele dos Santos Longuam	
43 -		
44 -		
45 -		
46 -		Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR CNPJ 28.524.118/0001-30
47 -		Joana D'Arcy Anes Meyer - Agente Delegada Fone: (41) 3432-1042
48 -		
49 -		
50 -		



ENTIDADE PIONEIRA DESDE 11/08/1999

INSCRIÇÃO -
CNPJ 08.881-3844
PRIMEIRA DESPESA
INSCRIÇÃO
TAXA DE COTA
TAXA DE COTA
TAXA DE COTA



ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES
RURAIS DE ANTONINA
CNPJ 08.881-3844
PRIMEIRA DESPESA
INSCRIÇÃO
TAXA DE COTA
TAXA DE COTA

Página 2/2

10/02/2020

Anotações:

Handwritten signature and initials.

ENTIDADE PIONEIRA DESDE 1999



ASSOCIAÇÃO DE
PEQUENOS
PRODUTORES
RURAIS E
ARTESANATS
DE ANTONINA

FORTALECENDO A

AGRICULTURA

FAMILIAR

asprancachoeira@gmail.com
CNPJ 03.697.362-0001-71

JUNHO/2008
PIONEIRISMO
COM
PRIMEIRA
DESPOŁPA
DO FRUTO DA
PALMEIRA
JUÇARA
NO PARANÁ

PRESERVANDO A
PALMEIRA JUÇARA COM
COLHEITA
CONTROLADA DOS
FRUTOS
E DAS SEMENTES.

Açaí (*Euterpe edulis*)



Assinatura, de março de 2020

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA POSSE DOS ELEITOS

CONFORME EDITAL PUBLICADO EM 27 DE JANEIRO DE 2020 PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASPRAN PARA O EXERCÍCIO DE 12.03.2020 A 12.03.2024 E QUE NESTA DATA DE 08/03/2020 TOMAM POSSE

A assembleia geral tem início às 18h00 min. com o presidente Gabriel Flizikowski iniciando os trabalhos detalhando a importância da reunião entre os agricultores que acabara de acontecer onde foi abordada a importância do uso de defensivos orgânicos na produção agrícola, com a apresentação de produto inovador e detalhado acompanhamento de engenharia agrônoma que irá acompanhar as aplicações e resultados obtidos, sendo também debatido ideias para melhorias na logística de entrega de mercadorias da Merenda Escolar como horários, caixas, qualidade dos produtos e controlar a igualdade na entrega da mercadorias solicitadas. Prosseguindo, o presidente destaca o momento da mudança de comando e solicita que os componentes da comissão eleitoral, Agenor Viel e Antônio Yuki Yoshi Osaki para que procedam o ato de posse dos eleitos. Antônio Yuki Yoshi Osaki inicia salientando que nos trâmites da eleição tudo transcorreu conforme determina o Estatuto e Declara Eleita a Chapa Um como vencedora e nomina a mesma para os presentes: Presidente: Luciana de Souza, RG 7.271.003-7, CPF 039.702.869-56, brasileira, casada, agricultura, residente na Rua da Congregaçāo, Vila dos Macucos, s/n, bairro Cachoeira, Antonina-Paraná - vice-presidente: Agenor Viel, RG 694.974-6, CPF 111.084.199-20, brasileiro, casado, agricultor, residente na Estrada Rio Cachoeira, s/n, Bairro Cachoeira, Antonina-Paraná - 1.ª tesoureira: Olinda Ines Trevisan Viel, brasileira, casada, agricultura, residente na Estrada Rio Pequeno, s/n, Bairro Cachoeira, Antonina-Paraná RG 6.555.523-9, CPF 974.801.859-87 - 2.ª tesoureira: Luzineide Elina Moura Ribeiro, brasileira, casada, agricultora, RG 745.938, CPF 608.791.651-20, residente na Estrada Rio Cachoeira, s/n, bairro Cachoeira, s/n, Antonina-Paraná - 1.ª secretária: Josiele dos Santos Furquim, RG 10.542.919-3, CPF 078.065.989-95, brasileira, solteira, agricultora, residente 33na Estrada Rio Cachoeira, bairro Cachoeira, s/n, Antonina-Paraná - 2.ª secretário: Cláudio Pereira dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua da Congregaçāo, Vila dos Macucos, s/n, bairro Cachoeira, Antonina-PR RG 5.836.890-3, CPF 815.7871.849-04 - Diretora adjunta: Elaine Aparecida Alves da Silva, brasileira, casada, agricultora, RG 9.553.264-0, CPF 070.423.639-73 e onde constava os 03 membros do Conselho Fiscal: Valdir Martins dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, RG 4.106.252-5, CPF 573.173.199-00, residente na comunidade do Rio Pequeno, s/n, bairro Cachoeira, Antonina-Paraná - Selma Aparecida da Cruz: RG 9.087.016 5, CPF 039.797.329-24 - Arlete Ceccon: RG 8.740.589-3, CPF 043.933.369-50, brasileira, casada, agricultora, residente na PR-314, bairro Cachoeira, s/n, Antonina-Paraná.

DIRETORIA ELEITA EMPOSSADA:

Luciana de Souza
Luciana de Souza - presidente

Agenor Viel
Agenor Viel - vice-presidente

Olinda Ines Trevisan Viel
Olinda Ines Trevisan Viel - 1ª tesoureira

Luzineide Elina Moura Ribeiro
Luzineide Elina Moura Ribeiro - 2ª tesoureira

Josiele dos Santos Furquim
Josiele dos Santos Furquim - 1.ª secretária

Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 76.694.116/0001-30
Joana D'Arcy Alves Meyer - Agente Delegada
Fone (41) 3432-1042

ne
h
S

Claudio Pereira dos Santos

Claudio Pereira dos Santos – 2.º secretário

Elaine ap: a. da Silva

Elaine Aparecida Alves da Silva – diretora-adjunta

CONSELHO FISCAL EMPOSSADO:

Valdir m. Santos

Valdir Martins dos Santos

Selma Aparecida Cruz

Selma Aparecida da Cruz

Arlete Ceccon

Arlete Ceccon

COMPONENTES DA MESSA ELEITORAL:

Antonio Yuki Yoshi Osaki – RG 6.753.712 – CPF 657.075.088-72

Agenor Viel

Agenor Viel – RG 694.974-6 – CPF 111.084.199-20



Cumprimentando os empossados e tecendo considerações ao engrandecimento da Aspran, salientando o trabalho realizado pela diretoria atual que obteve muitos êxitos em suas ações e afirmando sobre a importância de todos em sempre colaborarem com a diretoria, pois com todos trabalhando juntos os êxitos virão com maior facilidade. Passando a palavra a quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e como nada mais havia para ser tratado, solicitou que a mim, que atuei como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários com o mesmo agradecendo a presença de todos deu por encerrada a presente assembleia geral, E, por fim, o presidente entrega à nova presidente documentos atualizados como último extrato bancário, lista de bens da Aspran e a ata de eleição e declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão observaram rigorosamente o quórum previsto no estatuto em vigor e reconhece os eleitos para a gestão de 12/03/2020 a 12/03/2024. Reunião encerrada às 20h30 min. com lista de presença anexa com 22 presentes e foi dirigida pelo presidente da Aspran com sua redação elaborada pela 1.ª secretária Luciana de Souza.

Antonina, 08 de março de 2020

Comissão Eleitoral:

Antonio Yuki Yoshi Osaki

Agenor Viel

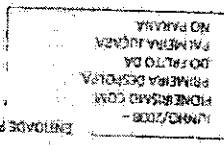
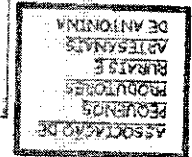
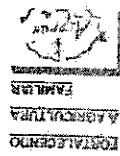
Luciana de Souza
1.ª SECRETÁRIA

Gabriel Flizikowski
PRESIDENTE

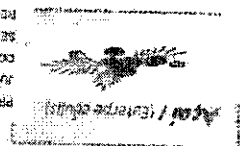
Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas de Antonina - PR
CNPJ 76.894.116/0001-30
Joana D'Arcy Alves Meyer - Agente Delegada
Fone: (41) 3432 - 1042

R

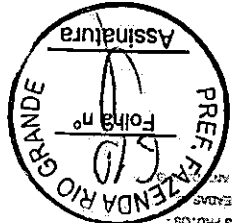
A G M



EMPRESA DE PIONEIRA DESDE 11/02/1999
(41) 3388-1344
espercedhoara@gmail.com
CNPJ 02.697.352-0001-71



PRESSÃO A PALMEIRA
MÚLTIPLA DOS FRUTOS
SEMENTES E SEMEADAS
PRELATO DESDE O ANO 1999



POSSE DOS ELEITOS

Lista de presença de Assembleia Geral Extraordinária

conforme edital de publicação em 27 de janeiro de 2020 para
realização de eleições de diretoria e conselho fiscal para o período
de 03 de março de 2020 a 03 de março de 2024.

09/03/2020

NOME

01 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
02 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
03 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
04 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
05 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
06 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
07 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
08 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
09 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
10 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
11 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
12 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
13 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
14 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
15 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
16 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
17 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
18 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
19 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
20 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
21 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
22 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
23 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
24 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
25 - GABRIEL FELIZIO VASILE	
26 - GABRIEL FELIZIO VASILE	



ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA

Estrada do Rio Pequeno, s/nº, Cachoeira, em Antonina-Pr, Cep: 83.370-000

CNPJ nº 03.697.362/0001-71

asprancachoeira@gmail.com



CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2023

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, LUCIANA DE SOUZA DA SILVA, portadora do CPF nº 039.702.869-56, representante da Associação **ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA**, CNPJ nº **03.697.362/0001-71**, DAP jurídica nº SDW0369736200011706221121, com sede na Estrada do Rio Pequeno, s/nº, Cachoeira, em Antonina-Pr, **declaro**, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta Associação.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.

Luciana de Souza da Silva
LUCIANA DE SOUZA DA SILVA

Representante Legal

Assoc. de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina

no e em 29.



ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA

Estrada do Rio Pequeno, s/nº, Cachoeira, em Antonina-Pr, Cep: 83.370-000

CNPJ nº 03.697.362/0001-71

asprancachoeira@gmail.com



CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2023

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS ASSOCIADOS**

A ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA, CNPJ nº 03.697.362/0001-71, DAP jurídica nº SDW0369736200011706221121, com sede na Estrada do Rio Pequeno, s/nº, Cachoeira, em Antonina-Pr, neste ato representada por LUCIANA DE SOUZA DA SILVA, portadora do CPF nº 039.702.869-56, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.

Luciana de Souza da Silva
LUCIANA DE SOUZA DA SILVA

Representante Legal

Assoc. de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina

ne *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA

Estrada do Rio Pequeno, s/nº, Cachoeira, em Antonina-Pr, Cep: 83.370-000

CNPJ nº 03.697.362/0001-71

asprancachoeira@gmail.com



CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2023

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA, CNPJ nº 03.697.362/0001-71, DAP jurídica nº SDW0369736200011706221121, com sede na Estrada do Rio Pequeno, s/nº, Cachoeira, em Antonina-Pr, neste ato representada por LUCIANA DE SOUZA DA SILVA, portadora do CPF nº 039.702.869-56, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.

Luciana de Souza da Silva
LUCIANA DE SOUZA DA SILVA

Representante Legal

Assoc. de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA

Estrada do Rio Pequeno, s/nº, Cachoeira, em Antonina-Pr, Cep: 83.370-000

CNPJ nº 03.697.362/0001-71

asprancachoeira@gmail.com



CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2023

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA

A ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA, CNPJ nº 03.697.362/0001-71, DAP jurídica nº SDW0369736200011706221121, com sede na Estrada do Rio Pequeno, s/nº, Cachoeira, em Antonina-Pr, neste ato representada por LUCIANA DE SOUZA DA SILVA, portadora do CPF nº 039.702.869-56, nos termos do Estatuto Social, DECLARA para os devidos fins que todos os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

Fazenda Rio Grande, 30 de maio de 2023.

Luciana de Souza da Silva
LUCIANA DE SOUZA DA SILVA

Representante Legal

Assoc. de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina

ve e *A M* *8.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA
CNPJ: 03.697.362/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:04 do dia 08/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2023.

Código de controle da certidão: **65EF.E2D0.6CF5.A9CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030602450-29



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.697.362/0001-71

Nome: **ASSOC DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

nr R JAT A S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 1516 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL



Requerente: ASPRAN

CPF/CNPJ: 03697362000171

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA

CPF/CNPJ: 03.697.362/0001-71

Logradouro: EST ESTRADA DO RIO PEQUENO, N°: S/N°

Bairro: CACHOEIRA **Cidade:** Antonina

Complemento: SALA SEDE

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 3AF62DAC32AABC3E38E284DA0EA9922D

FINALIDADE: LICITACAO

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte acima identificado, **NADA DEVE** à Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressaltado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas à data desta.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 60 (SESENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, 25/05/23

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse <http://177.220.137.122:8080/TributosWeb>, clique na opção AUTENTICAR DOCUMENTOS.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.697.362/0001-71

Certidão nº: 22720712/2023

Expedição: 25/05/2023, às 16:09:44

Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.697.362/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature and initials



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR05650/2022

A Comissão de Ética do Núcleo Maurício Burmester do Amaral da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de ADENIR CALIXTO PIRES, CPF: 036.157.209-38, pertencente ao grupo ecológico Graciosa filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Quatro Barras - PR, 07 de Novembro de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
MANUELA DE FARIA
Data: 11/01/2023 11:22:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Manuela de Faria

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05.04

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR05650/2022

Data da ultima avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 07/11/2022

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: ESTRADA DOS JESUITAS, 190, COLÔNIA RIBEIRÃO DO TIGRE - Quatro Barras;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| 1) Abacate | 25) Cana-de-açúcar | 50) Levante | 75) Salsa |
| 2) Abóbora | 26) Castanha portuguesa | 51) Lima | 76) Tomate |
| 3) Açafrão/Cúrcuma/Zedoária | 27) Cebola | 52) Limão | 77) Tomate-de-árvore |
| 4) Acelga | 28) Cebolinha | 53) Manjerona | 78) Tomilho |
| 5) Agrião | 29) Cenoura | 54) Maracujá azedo | |
| 6) Alpo ou Salsão | 30) Chuchu | 55) Milho | |
| 7) Alcachofra | 31) Cipó-mil-homens | 56) Milho verde | |
| 8) Alecrim | 32) Coentro | 57) Morango | |
| 9) Alface | 33) Confrei | 58) Mostarda | |
| 10) Alfavaca anis | 34) Couve brócolis | 59) Nêspera | |
| 11) Alho | 35) Couve flor | 60) Ora-pro-nóbis | |
| 12) Almeirão | 36) Couve folha | 61) Orégano | |
| 13) Amora preta | 37) Couve-rábano | 62) Outras frutas não específicas | |
| 14) Araçá | 38) Ervilha | 63) Pepino | |
| 15) Arruda | 39) Espinafre | 64) Pera | |
| 16) Aspargo | 40) Feijão | 65) Physalis | |
| 17) Azedinha | 41) Feijão de vagem | 66) Pimenta | |
| 18) Banana | 42) Figo | 67) Pimentão | |
| 19) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa | 43) Framboesa | 68) Pitanga | |
| 20) Batata doce | 44) Gengibre | 69) Quiabo | |
| 21) Batata inglesa | 45) Guabiroba | 70) Rabanete | |
| 22) Berinjela | 46) Jabuticaba | 71) Radiche | |
| 23) Beterraba | 47) Jiló | 72) Repolho | |
| 24) Boldo | 48) Laranja | 73) Rúcula | |
| | 49) Laranja kinkan/xinxin | 74) Ruibarbo | |





REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR05649/2022

A Comissão de Ética do Núcleo Maurício Burmester do Amaral da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de EDNA APARECIDA VARGAS GOMES DOS REIS, CPF: 338.359.341-04, com o segundo titular ANA CAROLINA GOMES DOS REIS VARGAS, CPF: 011.934.769-50, pertencente ao grupo ecológico Graciosa filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Quatro Barras - PR, 07 de Novembro de 2022

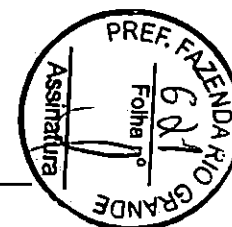
gov.br

Documento assinado digitalmente

MANUELA DE FARIA

Data: 11/01/2023 11:20:25-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



Manuela de Faria

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR05649/2022

Data da ultima avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 07/11/2022

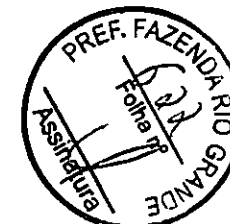
Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS NETO;

Endereço da unidade produtiva: ESTRADA DA CONCISA NUMERO 44, CAMPININHA - Quatro Barras;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | |
|------------------------------------|-------------|
| 1) Abobrinha | 25) Tomilho |
| 2) Acelga | |
| 3) Alpin/mandioca | |
| 4) Alface | |
| 5) Alface americana | |
| 6) Almeirão | |
| 7) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa | |
| 8) Batata doce | |
| 9) Beterraba | |
| 10) Cebola | |
| 11) Cebolinha | |
| 12) Cenoura | |
| 13) Couve brócolis | |
| 14) Espinafre | |
| 15) Feijão de vagem | |
| 16) Hortelã | |
| 17) Milho | |
| 18) Physalis | |
| 19) Rabanete | |
| 20) Radiche | |
| 21) Repolho | |
| 22) Rúcula | |
| 23) Salsa | |
| 24) Tomate | |



Handwritten signature and initials.

TÊCPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE



O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cujá certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por:

Janele Martins Rodrigues - CPF: 038.818.459-09

Valdir Martins dos Santos - CPF: 572.173.197-00

Sítio Pedra Lavada

Estrada da Barra Mansa, S/N - Antonina - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI 03523358906
Dados: 2022.12.09 20:17:44 -03'00'

Garanta da Divisão de Certificação

Numero do Certificado	10237967
Revisão	01
Emissão	08/12/2022
Validade	21/11/2023

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n.
10234747/00 e é válida para os produtos e áreas mencionados no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Augusto Muehler Mader 3775 - CIC CEP 81250-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3670 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br e-mail: atendimento@tecpar.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

reas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Area / Qlde
Sítio Pedro Lavado Antonina-PR	Produção primária vegetal	Ita

Produtos certificados:

Abóbora, abobrinha, almeirão, alface, arorço, amora, banana, batata-doce, beterraba, caca, caramimosa, cebolinha, cenoura, escarola, feijão, gengibre, laranja, limão, mimosa, mandioca, pupunha, quinoa, repolho, salsinha, milho

Assinado de forma digital por LORENA

DAMBS9297321356906

Dados: 2022.12.02 20:58:16 -03'00'



20.2 AM

TÊCPAR



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

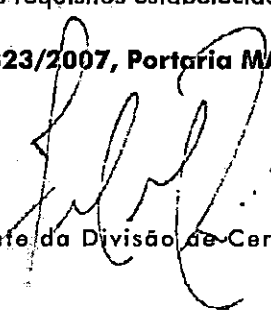
cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzida por
Rafael Diego de Souza - CPF: 049.044.079-70
Priscila Rodrigues dos Santos - CPF: 094.971.989-73
Fazenda São Rafael
Antonina - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009


Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10238156
Revisão	00
Emissão	20/01/2023
Validade	19/01/2024

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. **10234851/00** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 - CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Fazenda São Rafael Antonina - PR	Produção primária vegetal	0,94 ha

Produtos certificados:

Abobrinha, acelga, aipim, alface, alho, almeirão, araçá-boi, banana, batata-doce, beterraba, brócolis, cebolinha, cenoura, couve-flor, couve manteiga, escarola, espinafre, feijão, limão-rosa, limão-taiti, milho-verde, pepino, poncã, pupunha, quiabo, repolho, salsinha e vagem

2 AX
8
00



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR05684/2022

A Comissão de Ética do Núcleo Maurício Burmester do Amaral da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de SOLANGE APARECIDA LEMOS, CPF: 713.818.309-78, com o segundo titular FABIO VASCONCELOS LEONI, CPF: 978.695.469-68, pertencente ao grupo ecológico Graciosa filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

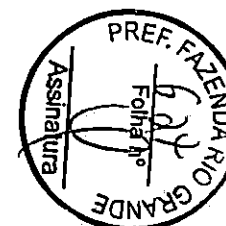
Quatro Barras - PR, 07 de Novembro de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
MANUELA DE FÁRIA
Data: 11/01/2023 10:45:17-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Manuela de Faria

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo





REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR05684/2022

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 07/11/2022

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: LOUSIANA UNGER;

Endereço da unidade produtiva: RUA AVELINO ALVES PIRES, 2033, TIGRE - Quatro Barras;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1) Abacate | 25) Boldo | 50) Manjerona |
| 2) Abóbora | 26) Capim limão/cidró | 51) Maracujá azedo |
| 3) Abobrinha | 27) Capuchinha | 52) Melancia |
| 4) Acelga | 28) Carqueja | 53) Morango |
| 5) Agrião | 29) Cebola | 54) Mostarda |
| 6) Aipim/mandioca | 30) Cebolinha | 55) Orégano |
| 7) Aipo ou Salsão | 31) Cenoura | 56) Pepino |
| 8) Alcachofra | 32) Coentro | 57) Pera |
| 9) Alecrim | 33) Couve brócolis | 58) Pimenta |
| 10) Alface | 34) Couve de bruxelas | 59) Pimentão |
| 11) Alface crespa | 35) Couve flor | 60) Pinhão |
| 12) Alface lisa | 36) Couve folha | 61) Pitanga |
| 13) Alface roxa | 37) Endro | 62) Quiabo |
| 14) Alfavaca anis | 38) Erva doce | 63) Rabanete |
| 15) Alho poró | 39) Erva mate | 64) Repolho |
| 16) Ameixa | 40) Ervilha torta | 65) Rúcula |
| 17) Amora preta | 41) Escarola | 66) Salsa |
| 18) Arruda | 42) Espinafre | 67) Sálvia |
| 19) Babosa/aloe vera | 43) Goiaba | 68) Sete sangrias |
| 20) Banana | 44) Hortelã | 69) Tomate |
| 21) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa | 45) Jabuticaba | 70) Tomilho |
| 22) Batata doce | 46) Jiló | |
| 23) Berinjela | 47) Limão | |
| 24) Beterraba | 48) Mamão | |
| | 49) Manjeriçã | |



TECPAR



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Zinel Leman dos Santos - CPF: 720.973.379-53

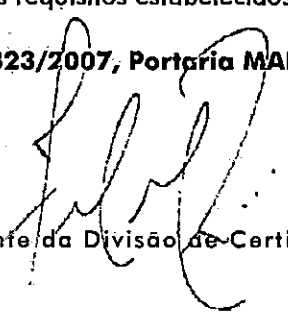
Sean de Oliveira Pinheiro dos Santos - CPF: 084.345.989-14

Sítio Esperança

Bairro Rio Pequeno - Rio Pequeno Est. Ana - Antonina - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009


Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10238068
Revisão	01
Emissão Inicial	15/12/2022
Data da revisão	08/03/2023
Validade	14/12/2023

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. 10234800/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775. CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.



Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Esperança Antonina - PR	Produção primária vegetal	0,72 ha

Produtos certificados:

Alface, abobrinha, banana, cebolinha, coco, limão rosa, mandioca, mexerica, morango, poncã, repolho e salsinha..

Histórico de revisões:

Emissão Inicial: 15/12/2022

REV 01 – 08/03/2023 - Inclusão de Produtos

Handwritten initials and signature at the bottom right corner.

TÊCPAR



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Agenor Viel - CPF: 111.984.199-20

Edmar Tiago Viel - CPF: 022.850.309-40

Edson do Carmo Pinheiro - CPF: 069.993.949-62

Quitéria Ferreira dos Santos - CPF: 097.867.934-20

Estrada da Barra, Cachoeira - Antonina - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10238127
Revisão	00
Emissão	05/01/2023
Validade	04/01/2024

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. **10234838/00** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br



Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Area / Qtde
Sítio Viel Antonina - PR	Produção primária vegetal	1 ha

Produtos certificados:

Banana-caturra

2 AM 20 p



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR05649/2022

A Comissão de Ética do Núcleo Maurício Burmester do Amaral da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de EDNA APARECIDA VARGAS GOMES DOS REIS, CPF: 338.359.341-04, com o segundo titular ANA CAROLINA GOMES DOS REIS VARGAS, CPF: 011.934.769-50, pertencente ao grupo ecológico Graciosa filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

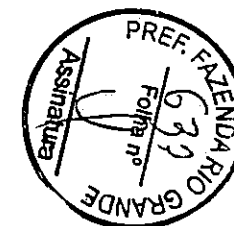
Validade deste certificado: UM ANO.

Quatro Barras - PR, 07 de Novembro de 2022

gov.br

Documento assinado digitalmente
MANUELA DE FARIA
Data: 11/01/2023 11:20:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Manuela de Faria



Coordenadora(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA®

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR05649/2022

Data da ultima avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 07/11/2022

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS NETO;

Endereço da unidade produtiva: ESTRADA DA CONCISA NUMERO 44, CAMPININHA - Quatro Barras;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | |
|------------------------------------|-------------|
| 1) Abobrinha | 25) Tomilho |
| 2) Acelga | |
| 3) Alpin/mandioca | |
| 4) Alface | |
| 5) Alface americana | |
| 6) Almeirão | |
| 7) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa | |
| 8) Batata doce | |
| 9) Beterraba | |
| 10) Cebola | |
| 11) Cebolinha | |
| 12) Cenoura | |
| 13) Couve brócolis | |
| 14) Espinafre | |
| 15) Feijão de vagem | |
| 16) Hortelã | |
| 17) Milho | |
| 18) Physalis | |
| 19) Rabanete | |
| 20) Radiche | |
| 21) Repolho | |
| 22) Rúcula | |
| 23) Salsa | |
| 24) Tomate | |



TÊCPAR



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Processamento de produtos de origem vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina

CNPJ: 03.697.362/0001-71

ASPRAN

Estrada Rio Pequeno, S/N Cachoeira - Antonina - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323 de 27/2007, IN Conjunta nº 18/2009 (alterada pela IN nº 24/2011) e IN nº 19/2009

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906

Dados: 2022.10.20 14:47:52 -03'00'

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10237898
Revisão	00
Emissão	19/10/2022
Validade	18/10/2023

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. **10234723/00** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Handwritten signatures and initials: 'CAN', 'R', 'K', 'B'.



Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina Antonina - PR	Processamento de produtos de origem vegetal	24 m ²

Produtos certificados:

Abóbora descascada, doce de banana, doce de banana sem açúcar, mandioca descascada e palmito pupunha in natura.

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906
Dados: 2022.10.20 14:49:21 -03'00'

2 AM
COE

TÉCPAR



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Elaine Aparecida Alves da Silva - CPF: 070.423.639-73

Gilberto da Cruz da Silva - CPF: 842.076.479-53

Sítio Cruz e Alves

Vila Cahoeira, TR - L0086, Bairro Alto - Antonina - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Assinado de forma digital por LÖRENA DAMBIŠKI:03523358906

Dados: 2022.08.23 16:25:29 -03'00'

Gerente Executiva do Tecpar Cert

Número do Certificado	10237767
Revisão	00
Emissão	19/08/2022
Validade	18/08/2023

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. **10234700/00** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algaçyr Munhoz Mador 3775 CIC, CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Handwritten signatures and initials.

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Cruz e Alves Antonina-PR	Produção primária vegetal	1,8 ha



Produtos certificados:

Araçá, banana, fruta-do-conde, goiaba, laranja, limão, mandioca

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906

Dados: 2022.08.23 16:25:49 -03'00'

Handwritten marks at the bottom right corner, including a stylized signature and the letters 'R' and 'D'.

TÊCPAR



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Ênio Ferron

CPF: 674.928.869-34

Pedra Lavada

Vila Rio Pequeno, Bairro Alto - Antonina - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906

Dados: 2022.12.13 13:11:35 -03'00'

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10238027
Revisão	00
Emissão	08/12/2022
Validade	07/12/2023

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n.
10234774/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Handwritten signature and initials.



Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Pedra Lavada Antonina - PR	Produção primária vegetal	1,2 ha

Produtos certificados:

Banana-caturra, banana-maçã, banana-prata, mandioca

Assinado de forma digital por LORENA DAMBISKI:03523358906
Dados: 2022.12.13 13:12:06 -03'00'

RJM
S.



TÊCPAR

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
José Nilton Andrade
CPF: 142.153.828-82
Sítio Gralha Azul

Vila Rio Pequeno, TR 32641, Bairro Alto - Antonina - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10238142
Revisão	00
Emissão	18/01/2023
Validade	17/01/2024

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. **10234845/00** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert e-mail cert@tecpar.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right.



Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Gralha Azul Antonina - PR	Produção primária vegetal	1,3 ha

Produtos certificados:

Banana-caturra, banana-maçã, banana-prata, mexerica, palmito pupunha.

4 de An
g.

TÊCPAR



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Luciana de Souza - CPF: 039.702.869-56

Luiz da Silva - CPF: 720.966.919-15

Chácara Sol Nascente

Estrada Bairro Alto, Cachoeira de Cima - Antonina - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10238117
Revisão	00
Emissão	21/12/2022
Validade	20/12/2023

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. 10234829/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Chácara Sol nascente Antonina - Pr	Produção primária vegetal	0,4 ha

Produtos certificados:

Alface, amora, araçá, cebolinha, couve-folha, escarola, laranja, limão, pimenta cambuci, pitaya, poncã, quiabo, repolho, salsinha

42 A 3

TÊCPAR



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por

Luzineide Elina Moura Ribeiro - CPF: 608.791.651-20

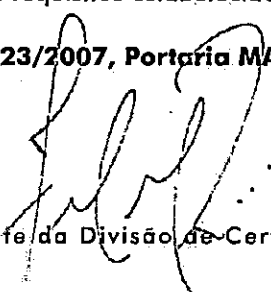
Suilei Soares Ribeiro - CPF: 341.825.668-66

Chácara Cachoeira

Ponte Rio Cachoeira - Antônia - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009


Gerente da Divisão de Certificação

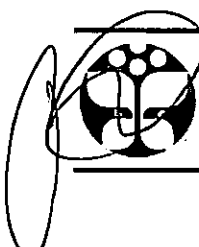
Número do Certificado	10238256
Revisão	00
Emissão Inicial	0903/2023
Validade	07/03/2024

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n. 10234885/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br


v e k
A. J.



Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtd
Chácara Cachoeira Antonina - PR	Produção primária vegetal	2 ha

Produtos certificados:

Abóbora, abobrinha, açafrão, alface, batata-doce, berinjela, beterraba, cebolinha, couve, escarola, jiló, mandioca, mana-cubiu, maracujá, pimentão, pepino, pimenta, repolho, salsinha.

fe R 20



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Rodrigo Lopes - CPF: 083.940.389-56
Vila Cachoeira - Antonina - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

MARIA LUCIA
MASSUCHETTO:42891116968

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA
MASSUCHETTO:42891116968
Dados: 2022.12.02 10:33:12 -03'00'

Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	10237972
Revisão	00
Emissão	28/11/2022
Validade	27/11/2023

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao Contrato n.
10234750/00 e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Handwritten signature and initials at the bottom right.



Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Rodrigo Lopes Antonina - PR	Produção primária vegetal	1 ha

Produtos certificados:

Abóbora, banana e mandioca.

MARIA LUCIA
MASSUCHETTO:42891116968

Assinado de forma digital por MARIA
LUCIA MASSUCHETTO:42891116968
Dados: 2022.12.02 10:33:50 -03'00'

Handwritten signature and initials.